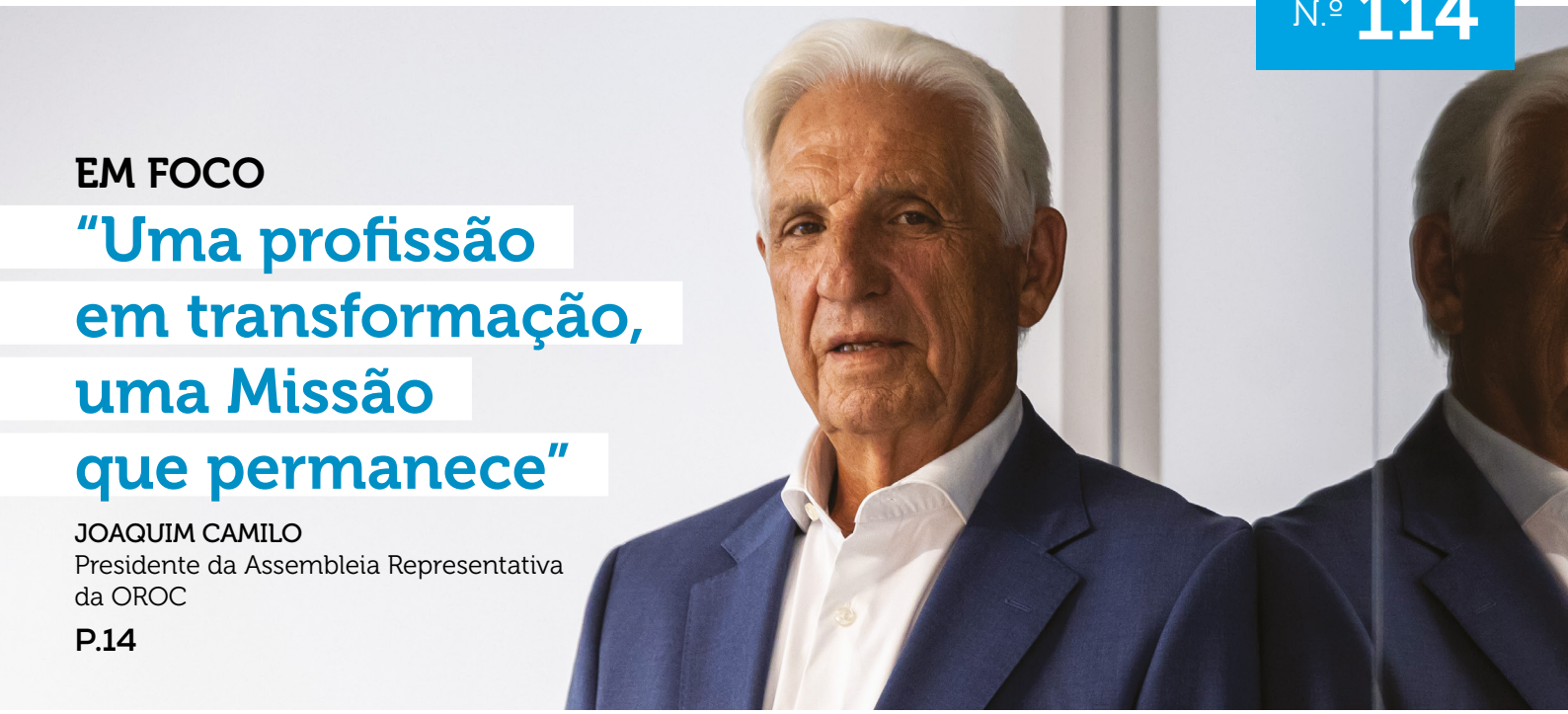
REVISORES AUDITORES
Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Integridade. Independência. Competência.

JUL | AGO | SET › 2026 Edição Trimestral
Distribuição gratuita

N.º 114



EM FOCO

"Uma profissão em transformação, uma Missão que permanece"

JOAQUIM CAMILO
Presidente da Assembleia Representativa da OROC
P.14

MOMENTO DE REFLEXÃO
As Novas Gerações e o Desafio da Auditoria: Quando o Propósito Pesa Mais do que o Carimbo
PEDRO BRANCO
P.44

AUDITORIA
As Obrigações de Comunicação e o Dever de Sigilo Profissional no Exercício da Auditoria: Um Estudo sobre o Equilíbrio entre Transparência e Confidencialidade
CARLOS NEVES FERREIRA
P.46

CONTABILIDADE
Impacto da digitalização e do uso de ERP na contabilidade financeira
JOÃO RODRIGUES
P.58

DIREITO
Transposição da Diretiva da Transparência Remuneratória: entre a igualdade salarial e a autonomia empresarial
SANDRA RITA
P.72



ENTREVISTA

"A confiança na auditoria assenta em pilares que permanecem inegociáveis"

JOÃO MARQUES
CEO Cravo Fortes e Antão | CFA
P.06



ENTREVISTA

"Num mercado em que as exigências aumentam mais depressa do que reconhecimento do valor do serviço"

MANUEL LUIZ
Chief Operating Officer | DFK
P.22



NOTÍCIAS

CONFERÊNCIA OROC
"Auditoria financeira: a confiança que cria valor"
P.34

ISSN 2184-7886

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

Sumário

04 EDITORIAL
Vírgilio Macedo | Bastonário

06 ENTREVISTA
João Marques | CEO Cravo Fortes e Antão | CFA

14 EM FOCO
Joaquim Camilo | Presidente da Assembleia Representativa da OROC

22 ENTREVISTA
Manuel Luiz | Chief Operating Officer DFK

30 NOTÍCIAS

40 DESENVOLVIMENTOS REGULATÓRIOS RELEVANTES

44 MOMENTO DE REFLEXÃO
As Novas Gerações e o Desafio da Auditoria:
Quando o Propósito Pesa Mais do que o Carimbo | Pedro Branco

46 AUDITORIA
As Obrigações de Comunicação e o Dever de Sigilo Profissional no Exercício da Auditoria: Um Estudo sobre o Equilíbrio entre Transparência e Confidencialidade | Carlos Neves Ferreira

58 CONTABILIDADE
Impacto da Digitalização e do uso de ERP
na contabilidade financeira | João Rodrigues

72 DIREITO
Transposição da Diretiva da Transparência Remuneratória:
entre a igualdade salarial e a autonomia empresarial | Sandra Rita

80 NÚMEROS DA OROC

82 LAZER
Momento de Leitura

83 FORMAÇÃO CONTÍNUA

FICHA TÉCNICA

DIRETOR
Fernando Virgílio Macedo

DIRETOR ADJUNTO
Rui Pinho

COORDENADOR
Mário Freire

CONSELHO DE REDAÇÃO
Sérgio Pontes
Avelino Antão
Paulo Alves

REDAÇÃO E SECRETARIADO
Filipa Gonçalves
Sandra Rita
Sara Gonçalves

PROPRIEDADE | EDITOR E REDAÇÃO
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
Rua do Salitre, n.º 51
1250-198 LISBOA

NIPC
500918937

TEL.: 213 536 158 | FAX: 213 536 149

REGISTO DE PROPRIEDADE N.º 111 313
DGCS SRIP

DEPÓSITO LEGAL N.º
12197/87

ISSN
2184-7886

PROJETO GRÁFICO E PAGINAÇÃO
FSC / DÉDALO

PRODUÇÃO
AVC Print
Rua dos Juncais, n.º2-A, 2665-241
Malveira

ESTATUTO EDITORIAL:
Disponível no site OROC

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TIRAGEM
1650 exemplares

Os artigos são da responsabilidade dos seus autores, incluindo opção ou não pelo novo acordo ortográfico, e não vinculam a OROC

Membro fundador da:
UCALP

Membro fundador da:
ACCOUNTANCY EUROPE.

Membro da:
IFAC International Federation of Accountants®

Editorial

Tempo de pausa, tempo de reflexão



VIRGÍLIO MACEDO
BASTONÁRIO DA ORDEM
DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Os meses de julho, agosto e setembro são, tradicionalmente, marcados por ritmos diferentes. O verão traz consigo um tempo de pausa, de reencontro e de recuperação de energias, mas também uma oportunidade para olhar com alguma distância para o caminho percorrido e para os desafios que temos pela frente.

Para a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, este período não significa uma interrupção da atividade permanente. A profissão continua a enfrentar mudanças num contexto marcado pela transformação tecnológica, pela inteligência artificial, pela evolução do enquadramento regulatório e pelas crescentes exigências colocadas à qualidade e à credibilidade da informação financeira.

É precisamente nestes momentos de mudança que se torna ainda mais importante reafirmarmos aquilo que constitui a essência da nossa profissão: a confiança.

A confiança não é um conceito abstrato. Constrói-se diariamente através da competência, da independência, do rigor e do sentido de responsabilidade dos Revisores Oficiais de Contas. É essa confiança que permite aos diferentes agentes económicos, aos investidores e à sociedade em geral atribuírem valor à informação financeira e tomarem decisões com maior segurança.

Foi com este propósito que a OROC promoveu no dia 29 de setembro, a conferência "Auditoria Financeira: A Confiança que Cria Valor". O encontro permitiu reunir diferentes perspetivas sobre o presente e o futuro da auditoria e refletir sobre o papel que a nossa profissão continuará a desempenhar num contexto de transformação acelerada.

Quero, por isso, deixar uma palavra muito especial de agradecimento a todos os oradores e as duas moderadoras, que aceitaram o meu convite e com o seu conhecimento, experiência e disponibilidade, vão engrandecer a qualidade e riqueza das partilhas e reflexões.

Uma palavra igualmente e**special de agradecimento à AON**, enquanto patrocinador da conferência, pelo apoio e pela parceria, que contribuíram para a concretização desta iniciativa.

A todos os que participaram e acompanharam o encontro, deixo também o meu agradecimento. Uma Ordem profissional cumpre melhor a sua missão quando promove espaços de diálogo, de conhecimento e de construção coletiva.

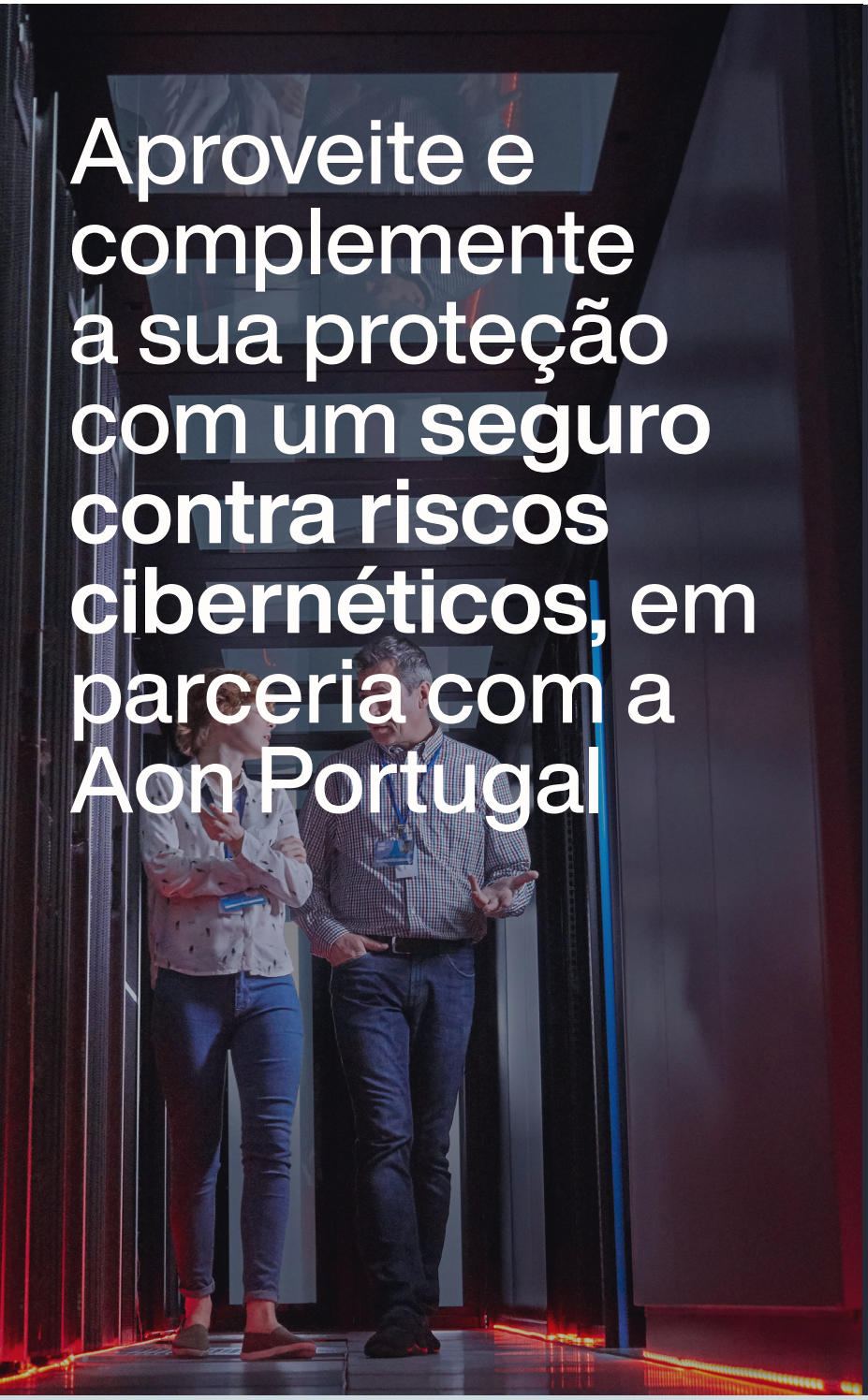
Entramos agora numa nova etapa do ano, com a consciência de que os desafios continuam a ser exigentes, mas também com a convicção de que a profissão dispõe de competências, experiência e capacidade de adaptação para continuar a responder às novas exigências.

Que o regresso ao trabalho, depois deste período de verão, seja também um regresso renovado ao essencial: fazer bem, fazer cada vez melhor, fazer com rigor e continuar a merecer a confiança que a sociedade deposita em nós. ❖



AON

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Integridade. Independência. Competência.



Aproveite e complemente a sua proteção com um seguro contra riscos cibernéticos, em parceria com a Aon Portugal

Serviços em caso de incidente

Apoio especializado 24/7 em resposta a incidentes e gestão de crise.

Danos próprios

Cobertura de ransomware, violação de dados e interrupção de atividade.

Responsabilidade Civil em caso de reclamações de terceiros

Proteção perante reclamações de clientes e terceiros.

Processo de subscrição simplificado com apenas **5 perguntas**

Prémios a partir de **937€/ano***

Subscreva hoje através de: oroc.seguros@aon.pt

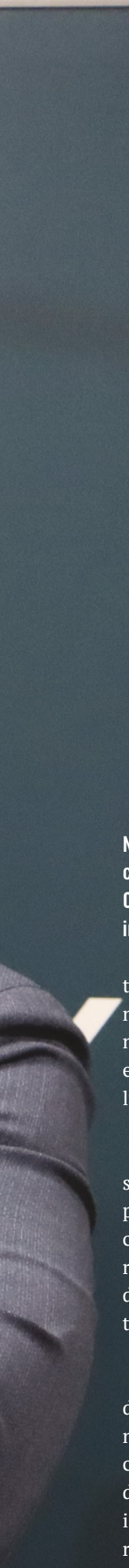
* Prémio ilustrativo, para um limite de 500.000€, franquia de 1.000€ e um volume de faturação até 5.000.000€. considerando resposta positiva às questões de risco, ausência de histórico de sinistralidade e setor de atividade não excluído/não sujeito a análise adicional.

Prémio comercial, acresce Imposto de Selo à taxa de 9%.



JOÃO MARQUES
CEO Cravo Fortes e Antão | CFA

"A confiança na auditoria assenta em pilares que permanecem inegociáveis"



Num cenário económico marcado pela incerteza e pela crescente complexidade regulatória, que papel entende que a CFA desempenha no reforço da transparência e confiança da informação financeira?

Vivemos atualmente num contexto económico particularmente desafiante, marcado por uma incerteza de natureza multidimensional. Aos tradicionais ciclos económicos juntam-se hoje fatores de natureza geopolítica, energética, climática, tecnológica e regulatória, cuja evolução e interação são difíceis de antecipar.

Assistimos igualmente a uma transformação tecnológica sem precedentes, impulsionada pela inteligência artificial e pela crescente digitalização da economia. Esta transformação cria oportunidades significativas, mas introduz também novos riscos e incertezas, nomeadamente ao nível da cibersegurança, da continuidade das operações, da proteção de dados e da sustentabilidade de determinados modelos de negócio.

Neste âmbito, ao que acresce uma maior complexidade regulatória, consideramos que a resposta da auditoria não pode passar apenas por acompanhar, de forma reativa, cada nova alteração legislativa ou normativa. É necessário desenvolver uma capacidade permanente de antecipação, interpretação e adaptação, assegurando que a evolução regulatória é integrada de forma consistente nos sistemas de qualidade e nas metodologias de trabalho.

Um enquadramento regulatório mais exigente não deve necessariamente traduzir-se em processos mais complexos ou numa multiplicação de requisitos formais. Deve procurar assegurar que o esforço do auditor é direcionado para as matérias e riscos que efetivamente podem comprometer a qualidade da informação financeira, preservando aquele que deve continuar a ser um dos objetivos centrais do processo de auditoria: reforçar a confiança na informação que suporta as decisões económicas.

Na perspetiva da **CFA**, este desafio começa pelo investimento contínuo em conhecimento e competências. A complexidade crescente das matérias objeto de auditoria exige equipas cada vez mais qualificadas e multidisciplinares, capazes de compreender não apenas a evolução das normas de auditoria e de contabilidade, mas também temas como sustentabilidade, fiscalidade, tecnologia, cibersegurança, instrumentos financeiros e gestão de risco.

O enquadramento atual exige, para além do desenvolvimento tecnológico nos processos de auditoria, mecanismos robustos de governação, controlo e gestão da qualidade, garantindo que a inovação reforça, e não substitui, o julgamento e o ceticismo profissional.

Ao mesmo tempo, entendemos que a confiança na auditoria assenta em pilares que permanecem inegociáveis independência, objetividade, competência técnica, ética e qualidade. Num ambiente em que a informação circula com grande rapidez e em que os mercados são particularmente sensíveis a situações de falta de transparência, estes princípios assumem uma importância ainda mais relevante.

É também neste ponto que entendemos residir uma das principais responsabilidades da profissão: contribuir para um ecossistema de informação financeira em que a confiança não seja apenas uma expectativa, mas o resultado de processos, profissionais e instituições comprometidos com elevados padrões de qualidade e integridade.

Num contexto económico marcado pela incerteza, pela volatilidade e por uma crescente complexidade regulatória, consideramos que o papel da **CFA** no reforço da transparência e confiança da informação financeira assumem uma preponderância ainda mais determinante na credibilização da informação financeira e, consequentemente, na confiança no funcionamento dos mercados e para a tomada de decisões económicas mais informadas.

Esse papel significa desenvolver uma organização mais preparada, mais especializada e mais tecnológica, mas simultaneamente mais consciente da importância da independência, do julgamento profissional e da qualidade. É nessa capacidade de combinar inovação com rigor profissional que vemos uma das principais condições de crescimento da **CFA**.

A auditoria está a atravessar uma fase de profunda transformação tecnológica. Como tem a CFA adaptado os seus métodos de trabalho às novas exigências digitais e quais são atualmente os maiores desafios do setor em Portugal?

Na **CFA** temos procurado acompanhar esta transformação de forma muito pragmática, olhando para a tecnologia não como um fim em si mesma, mas como uma forma de melhorar a qualidade, a eficiência e a consistência do trabalho.

A nossa evolução tem passado sobretudo por três áreas: maior digitalização dos processos de auditoria, utilização crescente de dados na análise e tomada de decisão, e integração progressiva de ferramentas de automação e Inteligência Artificial no trabalho das equipas.

Isto implica também rever metodologias e processos internos. Não basta introduzir novas ferramentas; é necessário perceber que tarefas podem ser automatizadas, onde a análise de dados pode melhorar a identificação de riscos e, sobretudo, em que momentos o julgamento profissional continua a ser indispensável.



> *"A nossa visão é simples: a IA deve aumentar a capacidade dos profissionais, melhorar a consistência dos processos e permitir que as equipas dediquem mais tempo às áreas em que o conhecimento do negócio, o pensamento crítico e o julgamento profissional são realmente determinantes."*

Paralelamente à transformação tecnológica, temos vindo a investir na profissionalização da própria gestão da firma enquanto organização de serviços profissionais. Isso passa por uma maior sistematização dos processos, pelo reforço das ferramentas de gestão de projetos e pela criação de uma função de *project manager*, com responsabilidade transversal sobre planeamento, acompanhamento da execução e melhoria dos processos internos. A tecnologia é uma componente importante desta evolução, mas só produz resultados quando existe uma organização capaz de a integrar de forma consistente nos seus processos.

Quanto aos desafios do setor em Portugal, destacaríamos sobretudo a capacidade de atrair e desenvolver talento, a necessidade de conciliar exigências crescentes de qualidade e regulação com a sustentabilidade económica dos trabalhos e, naturalmente, a transformação tecnológica do próprio modelo de auditoria. A isto acresce uma crescente complexidade das organizações e dos sistemas que auditamos, que exige equipas com competências cada vez mais multidisciplinares.

A Inteligência Artificial e a análise de dados estão a alterar significativamente a forma como as empresas operam. De que forma a CFA está a integrar estas ferramentas nos serviços de auditoria, *advisory* e consultoria?

A **CFA** tem vindo a integrar a Inteligência Artificial e a análise de dados de forma progressiva e estruturada, procurando sobretudo aumentar a eficiência, melhorar a qualidade da informação disponível e libertar as equipas de tarefas repetitivas ou de baixo valor acrescentado.

Estamos a trabalhar na incorporação de ferramentas de IA no ambiente de trabalho diário e na automatização de alguns processos internos, sempre com mecanismos de controlo e validação humana. O objetivo não é substituir o julgamento profissional, mas reforçar a capacidade das equipas para pesquisar, analisar, documentar e responder de forma mais rápida e consistente.

Na auditoria, isto traduz-se sobretudo numa utilização crescente de análise de dados, automatização de procedimentos e tratamento de grandes volumes de informação. Em paralelo, estamos a trabalhar na integração de assistentes de IA no dia a dia das equipas, com o objetivo de facilitar o acesso ao conhecimento interno, apoiar a pesquisa e análise de documentação, preparar conteúdos de trabalho e tornar mais eficiente a interação com os sistemas e processos da firma. No *advisory* e na consultoria, estas ferramentas permitem também acelerar análises financeiras, pesquisa documental e produção de informação de apoio à decisão.

Temos também procurado estruturar esta adoção com uma preocupação clara de segurança, privacidade, governação e controlo. Num setor regulado como o nosso, a tecnologia só cria verdadeiro valor se estiver integrada em processos robustos e se as conclusões continuarem a ser devidamente validadas pelos profissionais responsáveis.

A nossa visão é simples: a IA deve aumentar a capacidade dos profissionais, melhorar a consistência dos processos e permitir que as equipas dediquem mais tempo às áreas em que o conhecimento do negócio, o pensamento crítico e o julgamento profissional são realmente determinantes.

Que competências considera essenciais para os revisores oficiais de contas do futuro, num contexto cada vez mais digital, automatizado e orientado para dados?

Acreditamos que o ROC do futuro terá de combinar de forma equilibrada conhecimento técnico, pensamento crítico, literacia digital e capacidade de comunicação.

A tecnologia permitirá automatizar muitas tarefas e analisar volumes de informação cada vez maiores, mas continuará a ser essencial compreender o negócio, interpretar corretamente os dados, questionar a informação disponível e exercer julgamento profissional.

Por isso, além de uma base sólida em contabilidade e auditoria, serão cada vez mais importantes competências em análise de dados, Inteligência Artificial, sistemas de informação e gestão de processos. Não significa que todos os auditores tenham de ser especialistas em tecnologia, mas terão de perceber suficientemente estas ferramentas para as utilizar de forma crítica e para saber quando confiar, e quando não confiar, nos resultados que produzem.

"Os auditores têm de assegurar que os trabalhos são realizados em conformidade com as normas aplicáveis, mas também que têm qualidade material e, acima de tudo, que cumprem aquela que é uma das finalidades essenciais da auditoria: produzir confiança."

A capacidade de comunicação será igualmente fundamental, quer na relação com clientes, quer na liderança das equipas. O auditor terá de conseguir explicar temas complexos de forma clara, discutir riscos e conclusões com os órgãos de gestão e fiscalização e, internamente, orientar equipas cada vez mais multidisciplinares.

As matérias relacionadas com ESG e sustentabilidade ganharam um peso estratégico nas organizações. Como está a CFA a apoiar os seus clientes na adaptação às novas exigências de relato e *compliance* nesta área?

A **CFA** começou por olhar para o ESG de dentro para fora. Antes de apoiar os nossos clientes, procurámos aplicar internamente muitas das práticas que hoje recomendamos, desenvolvendo trabalho relevante nesta matéria, adotando voluntariamente mecanismos de reporte e obtendo certificações na área da sustentabilidade e ESG.

Em paralelo, assumimos desde cedo uma forte componente de partilha de conhecimento. Produzimos regularmente conteúdos sobre estas matérias nas nossas redes sociais e criámos um *podcast* especificamente dedicado ao ESG, procurando contribuir para a descomplexificação de um tema que, numa primeira fase, era percecionado por muitas organizações como excessivamente técnico e regulatório.

À medida que o mercado evoluiu, abraçámos com entusiasmo as oportunidades que os nossos clientes nos deram para colaborar em projetos concretos de sustentabilidade, relato e *compliance*. Essa experiência permitiu-nos aprofundar competências, consolidar metodologias e desenvolver uma abordagem cada vez mais prática e ajustada à realidade das organizações.

Hoje, a **CFA** dispõe de um departamento dedicado exclusivamente a estas matérias, liderado por uma *Partner* muito experiente e composto por uma equipa de profissionais especializados. Gostamos de pensar que estamos na vanguarda deste processo, não apenas pelo conhecimento técnico que acumulámos, mas pela experiência prática que fomos construindo, primeiro na nossa própria organização e depois ao lado dos nossos clientes.

A atração e retenção de talento é um dos principais desafios das organizações. Que iniciativas tem a CFA desenvolvido para captar novos profissionais e promover a evolução das carreiras dentro da firma?

A atração e retenção de talento é também para a **CFA** um dos desafios mais relevantes. Ao nível da captação, temos procurado reforçar a proximidade às universidades, através de programas e abordagens dirigidos a estudantes finalistas, que permitam dar a conhecer melhor a **CFA** e a experiência profissional que proporcionamos.

Em paralelo, temos vindo a reforçar a marca **CFA** enquanto empregador de referência. A possibilidade de trabalhar com clientes de grande dimensão e em projetos exigentes e diversificados constitui um fator importante de atração, porque permite aos profissionais acelerar a aprendizagem, ganhar exposição e alargar significativamente a sua experiência.

Este posicionamento tem sido particularmente relevante na captação de profissionais mais experientes. Temos conseguido atrair os perfis de que necessitamos, incluindo profissionais provenientes de organizações com elevado reconhecimento no mercado, o que entendemos como um sinal muito positivo da evolução e atratividade da **CFA**.

Todo este trabalho tem sido acompanhado por uma crescente profissionalização dos processos de recursos humanos, nomeadamente ao nível do recrutamento, que hoje é mais estruturado, sem perder uma abordagem próxima e humana.

Na retenção, temos apostado sobretudo na melhoria da experiência dos colaboradores, criando condições para que possam desenvolver-se e crescer dentro da organização. Isso traduz-se em perspetivas reais de progressão, formação contínua, técnica, naturalmente, mas também em comunicação, inovação e bem-estar, e numa preocupação permanente com as condições físicas, tecnológicas e organizacionais em que as equipas trabalham.



Sendo a CFA uma organização com forte presença internacional, de que forma essa dimensão global contribui para a diferenciação da firma no mercado português?

O processo de internacionalização da **CFA** iniciou-se, de forma mais estruturada, em 2023, com o registo da firma como organização de auditoria nos Países Baixos, junto da *AFM – Autoriteit Financiële Markten*, a autoridade neerlandesa de supervisão dos mercados financeiros.

Foi um passo particularmente relevante para a **CFA** e, simultaneamente, um processo disruptivo e diferenciador no contexto europeu. A entrada num mercado de auditoria mais maduro e particularmente exigente, quer do ponto de vista regulatório, quer ao nível das metodologias, processos e ferramentas tecnológicas utilizadas, obrigou-nos a evoluir e constituiu uma oportunidade de aprendizagem muito significativa para toda a organização.

Mais do que uma presença geográfica, vemos a internacionalização como uma forma de exposição a diferentes práticas profissionais e modelos de organização. O contacto com o mercado neerlandês permitiu-nos conhecer novas abordagens ao planeamento e execução dos trabalhos, à utilização da tecnologia e à organização das equipas. Muitas dessas experiências têm vindo a ser incorporadas e adaptadas aos nossos processos internos em Portugal.

Continuamos a desenvolver trabalho nos Países Baixos e estamos empenhados em reforçar progressivamente a nossa presença nessa jurisdição, procurando novas oportunidades e aprofundando o conhecimento e a experiência que este mercado nos proporciona.

Esta dimensão internacional acaba também por ter um efeito muito positivo no nosso posicionamento em Portugal. Os nossos clientes reconhecem numa organização com capacidade para operar num dos mercados europeus mais exigentes uma maior sofisticação dos processos, das metodologias e das competências das equipas.



"Mais do que uma presença geográfica, vemos a internacionalização como uma forma de exposição a diferentes práticas profissionais e modelos de organização. O contacto com o mercado neerlandês permitiu-nos conhecer novas abordagens ao planeamento e execução dos trabalhos, à utilização da tecnologia e à organização das equipas."

Por isso, entendemos a internacionalização como um importante acelerador de conhecimento e transformação interna e não apenas como um eixo de crescimento da **CFA**. A experiência internacional permite-nos aprender, incorporar melhores práticas e elevar continuamente os padrões com que trabalhamos, reforçando, dessa forma, a nossa diferenciação no mercado português.

Considera que o atual enquadramento regulatório acompanha a evolução da profissão e das necessidades do mercado? Que mudanças considera prioritárias para reforçar a qualidade e valorização da auditoria em Portugal?

A regulação deve ser encarada com naturalidade numa atividade como a auditoria, atendendo à função de interesse público que desempenha numa economia aberta e concorrencial. Um enquadramento exigente faz, por isso, parte da responsabilidade da profissão e da confiança que os mercados e a sociedade depositam no trabalho dos auditores.

Na nossa perspetiva, o principal desafio não está tanto na existência dessa regulação, mas na capacidade das firmas para criarem as condições necessárias para lhe responder de forma consistente. Os auditores têm de assegurar que os trabalhos são realizados em conformidade com as normas aplicáveis, mas também que têm qualidade material e, acima de tudo, que cumprem aquela que é uma das finalidades essenciais da auditoria: produzir confiança.



Isso exige organizações cada vez mais capacitadas e estruturadas, com investimento continuado em recursos humanos, tecnologia, metodologias, formação e sistemas robustos de gestão e controlo da qualidade. A transformação tecnológica, designadamente através da Inteligência Artificial e da análise de dados, vem reforçar essa necessidade e acreditamos que o mercado saberá progressivamente reconhecer e valorizar as organizações que demonstrem capacidade para realizar esses investimentos.

Esta evolução é já bastante visível a nível internacional. Um estudo publicado em 2026 pela *Accountancy Europe* sobre a evolução do setor europeu identificou 385 transações envolvendo firmas de contabilidade e auditoria em 2025, das quais 139 respeitaram a firmas de auditoria, tendência que se manteve em 2026. Este movimento de consolidação está associado, entre outros fatores, à procura de maior capacidade de investimento em tecnologia e inovação, desenvolvimento e retenção de talento, eficiência e acesso a competências mais especializadas.

Temos observado de forma positiva esta evolução também no mercado português, com alguns operadores a reforçarem a sua dimensão e capacidade através de processos de crescimento inorgânico, fusões e aquisições. Estruturas maiores e mais capacitadas podem criar melhores condições para realizar os investimentos necessários e responder à crescente complexidade e exigência da profissão.

A **CFA** tem vindo igualmente a trilhar esse caminho. Nos últimos quatro anos duplicámos a dimensão da organização, o que nos permite hoje enfrentar novos desafios com maior capacidade e otimismo. Numa firma de serviços profissionais, a dimensão não constitui um objetivo em si mesma, mas pode ser um importante facilitador da qualidade, permitindo desenvolver equipas mais especializadas, investir em tecnologia e conhecimento e criar estruturas de suporte mais robustas.

Queremos, por isso, continuar a crescer de forma estruturada e sustentada. À medida que aumenta a dimensão e a complexidade da organização, a gestão dos diferentes projetos torna-se ainda mais relevante, desde o planeamento ao acompanhamento da sua execução, assumindo o sistema de gestão e controlo da qualidade uma importância inquestionável.

Entendemos ainda que existe espaço para a profissão continuar a evoluir no sentido de uma maior transparência, comparabilidade e *accountability.* Isso passa, nomeadamente, por tornar mais visíveis e objetivos os processos de avaliação da qualidade, recorrendo a indicadores e KPIs alinhados com os referenciais internacionais, que permitam às firmas, aos reguladores e ao próprio mercado avaliar e reconhecer de forma mais clara a qualidade dos diferentes operadores.

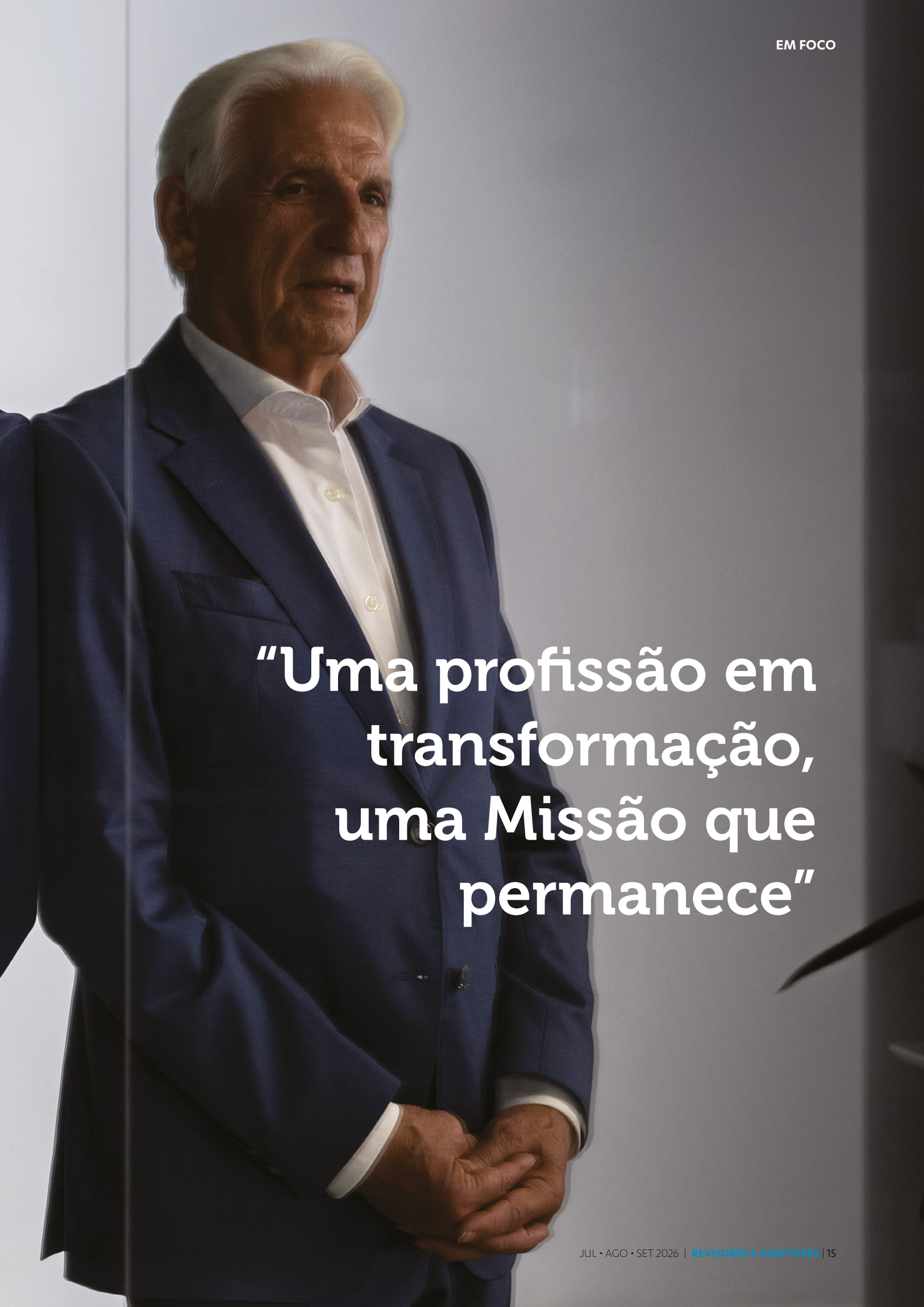
Paralelamente, o próprio processo de controlo de qualidade deve continuar a evoluir para modelos cada vez mais baseados no risco, proporcionais e alinhados com as melhores práticas europeias. O objetivo deve ser o de criar condições para que a qualidade seja cada vez mais identificável, mensurável e diferenciadora, valorizando as firmas e os profissionais que investem consistentemente em pessoas, tecnologia, metodologias e sistemas de qualidade e, dessa forma, reforçando a confiança do mercado na profissão.

O desafio para a profissão estará, assim, na capacidade de conjugar regulação, inovação, escala e qualidade. A regulação estabelece o enquadramento e protege o interesse público; compete às firmas desenvolver as pessoas, a tecnologia, os processose a capacidade organizacional necessários para transformar essa exigência em auditorias de elevada qualidade e que reforcem efetivamente a confiança no mercado. ❖

Em foco



JOAQUIM CAMILO
Presidente da Assembleia
Representativa da OROC



“Uma profissão em transformação, uma Missão que permanece”

Em foco



UMA PROFISSÃO DE INTERESSE PÚBLICO

A profissão de Auditor e de Revisor Oficial de Contas assenta em valores que não são circunstanciais nem negociáveis: **disciplina, rigor, integridade, sentido de dever e responsabilidade** perante a sociedade.

E, acima de todos eles, está a confiança.

É ela que sustenta a autoridade profissional e a credibilidade da informação financeira e que permite às empresas, organizações e instituições estabelecer relações económicas sólidas e enfrentar os desafios de um contexto económico e social cada vez mais exigente.

O tecido económico português é constituído, na sua essência, por pequenas e médias empresas. Estas necessitam de liberdade para desenvolver as suas atividades e concretizar os seus projetos, mas necessitam igualmente de segurança — económica, institucional e jurídica.

É neste contexto que os profissionais de auditoria desempenham uma função essencial. Através do cumprimento das normas, dos regulamentos e da legislação aplicável, e mediante o exercício independente, competente e rigoroso das suas funções, contribuem para reforçar a credibilidade da informação, a segurança das relações económicas e a confiança da sociedade.

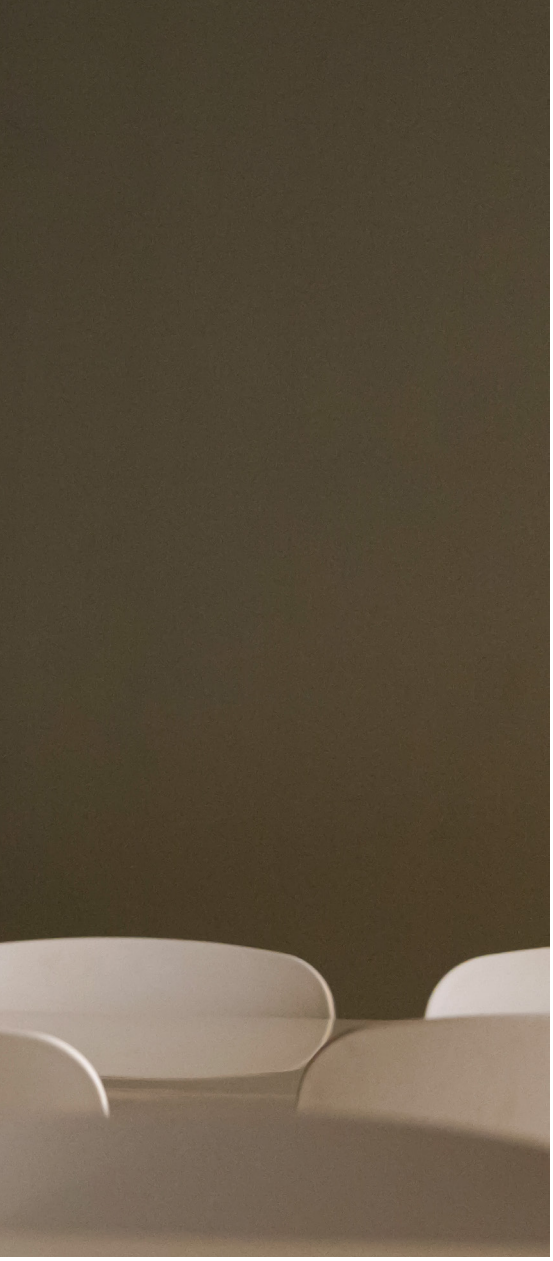
A confiança demora anos a construir.

Não se compra nem se vende.

Constrói-se através da competência, da independência, da ética, do rigor e da responsabilidade.

QUANDO A TRANSPARÊNCIA FALTA, SURGE A DESCONFIANÇA; E, COM ELA, A INCERTEZA.

É certo que toda a auditoria representa um custo. Mas esse custo deve ser compreendido como um investimento e não como uma despesa abstrata ou como o simples cumprimento de uma obrigação legal. É um investimento na estabilidade empresarial, na transparência e na credibilidade da vida económica.



"A inteligência artificial não substitui a integridade. Os sistemas não substituem a ética. Os algoritmos não substituem o carácter, o ceticismo profissional e o julgamento humano. A confiança continuará sempre a depender das pessoas."

É também uma contribuição para a proteção das empresas e das organizações, para a segurança das operações económicas, para o reforço da boa governação e para a defesa de valores essenciais à vida democrática e societária.

É precisamente neste domínio que os Auditores e Revisores Oficiais de Contas assumem particular relevância.

São profissionais com uma formação abrangente nas áreas empresarial, financeira, económica, contabilística, fiscal e jurídica, complementada por conhecimentos fundamentais de organização, controlo e gestão empresarial. Exercem a sua atividade segundo elevados padrões de ética, integridade, independência, competência e rigor profissional.

Hoje, porém, já não basta fazer. É necessário demonstrar resultados, medir impactos, justificar decisões, explicar opções e prestar contas.

Durante muitos anos, a visão clássica da fiscalização financeira esteve essencialmente centrada na revisão e na certificação legal das contas. E é precisamente por desempenhar essa função que a profissão de Revisor Oficial de Contas assume uma missão de elevado interesse público: a confiança dos utilizadores da informação financeira depende da qualidade, da fiabilidade e da credibilidade da informação que lhes é disponibilizada.

O AUDITOR DO FUTURO

Antes de refletirmos sobre o auditor do futuro, importa recordar a relevância da Certificação Legal das Contas.

A Certificação Legal das Contas constitui muito mais do que o cumprimento de uma obrigação legal. É um mecanismo independente de credibilização da informação financeira e um instrumento fundamental para reforçar a confiança de acionistas, investidores, financiadores, trabalhadores, fornecedores, clientes, entidades públicas, organismos de supervisão e demais partes interessadas.

Ao proporcionar segurança razoável sobre a apresentação, em todos os aspetos materialmente relevantes, de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade, o Revisor Oficial de Contas contribui diretamente para a qualidade das decisões, para a transparência, para a boa governação e para a confiança nas empresas e nas instituições.

A Certificação Legal das Contas é, por isso, e continuará a ser, um dos pilares da credibilidade económica e institucional.

Mas o mundo mudou.

Mudaram as organizações, mudaram os riscos, mudaram as tecnologias e, sobretudo, mudaram as expectativas da sociedade.

Hoje, já não basta perguntar se as contas estão corretas. Pergunta-se também se os recursos foram bem utilizados, se o investimento produziu os resultados esperados, se a organização criou valor, se os riscos foram devidamente identificados e geridos, se a governação é eficaz, se as decisões são sustentáveis e se existe capacidade de resposta perante ameaças futuras.

É neste contexto que a auditoria de desempenho assume uma dimensão complementar e cada vez mais relevante da função de controlo.

A questão já não consiste apenas em saber se os recursos foram utilizados de acordo com as regras. Importa igualmente perceber se foram utilizados de forma económica, eficiente e eficaz e se produziram os resultados

> *"A auditoria tenderá, por isso, a ser menos retrospetiva e mais prospetiva; menos centrada apenas na deteção de erros e mais orientada para a identificação e antecipação de riscos. "*

esperados pelas empresas, pelas organizações e pela sociedade.

A auditoria moderna passa, assim, a considerar dimensões como a economia, a eficiência, a eficácia, o impacto, a sustentabilidade, a gestão do risco e a criação de valor.

Os recursos são limitados. As ameaças são cada vez mais complexas. As tecnologias evoluem a uma velocidade sem precedentes. Os riscos cibernéticos aumentam. As cadeias logísticas são mais interdependentes e vulneráveis. E muitas das decisões tomadas hoje produzem consequências estratégicas que se projetam durante anos.

Por isso, a auditoria não pode limitar-se à verificação documental e ao cumprimento formal de procedimentos. Tem de compreender as operações, avaliar os sistemas, analisar riscos emergentes, interpretar grandes volumes de informação, compreender vulnerabilidades tecnológicas e avaliar a capacidade de resposta e a resiliência das organizações.

A própria noção de controlo está a transformar-se profundamente.

Pela primeira vez na história da profissão, dispomos de ferramentas capazes de transformar um controlo tradicionalmente periódico numa capacidade permanente de análise e monitorização. A auditoria tenderá, por isso, a ser menos retrospetiva e mais prospetiva; menos centrada apenas na deteção de erros e mais orientada para a identificação e antecipação de riscos.

Esta transformação terá implicações profundas na forma como exercemos e organizamos a profissão.

O auditor do futuro — tal como o gestor do futuro — deixará de ser visto apenas como alguém que identifica problemas depois de estes ocorrerem. Será também reconhecido pela sua capacidade de compreender riscos, avaliar sistemas de controlo e contribuir para que as organizações estejam melhor preparadas antes de esses riscos se materializarem.

A tecnologia, a análise de dados e a inteligência artificial permitirão automatizar procedimentos, analisar populações mais extensas de informação, identificar padrões, detetar anomalias e aumentar a eficiência e a profundidade do trabalho de auditoria.

Mas importa sublinhar uma questão fundamental: a tecnologia não elimina a responsabilidade profissional. Pelo contrário, aumenta-a.

Quanto maior for a informação disponível e a capacidade de deteção, maior será também a expectativa sobre aquilo que o auditor deverá compreender, questionar e identificar.

A tecnologia exige, por isso, mais conhecimento, maior capacidade crítica e um julgamento profissional ainda mais sólido.

SUSTENTABILIDADE, GOVERNAÇÃO E NOVOS RISCOS

Há também outra transformação que merece especial atenção: a crescente importância da sustentabilidade e da governação, frequentemente associadas ao conceito ESG.

Durante muito tempo, estas matérias foram consideradas relevantes sobretudo para as grandes empresas, para as entidades cotadas ou para os mercados financeiros.

Hoje sabemos que a realidade é muito mais abrangente. As empresas e as organizações são cada vez mais avaliadas pela sua capacidade de demonstrar boa governação, utilização responsável dos recursos, solidez financeira, resiliência e capacidade de criar valor sustentável.

E sustentabilidade não significa apenas ambiente. Significa assegurar, ao longo do tempo, capacidade operacional, equilíbrio económico e financeiro, resiliência tecnológica, qualidade da governação e legitimidade institucional.

Muitos destes princípios sempre fizeram parte de uma gestão responsável. O que mudou foi a exigência crescente de os medir, documentar, reportar e demonstrar.

Cidadãos, investidores, financiadores, governos, entidades reguladoras e parceiros económicos exigem cada vez mais transparência, evidência e capacidade de demonstrar resultados.

Por essa razão, o novo paradigma da auditoria e da asseguração tenderá a ultrapassar a dimensão estritamente financeira, abrangendo igualmente riscos operacionais, tecnológicos, reputacionais, ambientais e estratégicos.

Esta evolução obriga-nos também a repensar o conceito de materialidade.





No passado, um risco material era frequentemente entendido como um risco essencialmente financeiro. Hoje, uma vulnerabilidade tecnológica, um ataque cibernético, uma falha grave de governação ou uma crise reputacional podem produzir impactos tão — ou mais — relevantes do que muitos dos riscos tradicionalmente considerados financeiros.

Esta nova realidade exige conhecimentos e perfis profissionais mais multidisciplinares, tecnológicos e estratégicos, capazes de trabalhar com grandes volumes de informação e de compreender a complexidade e a incerteza.

Mas esta transformação tecnológica não elimina o fator mais importante.

Torna-o ainda mais decisivo.

OS VALORES

A inteligência artificial não substitui a integridade. Os sistemas não substituem a ética. Os algoritmos não substituem o carácter, o ceticismo profissional e o julgamento humano.

A confiança continuará sempre a depender das pessoas.

As grandes crises empresariais e institucionais raramente resultaram apenas da falta de tecnologia. Muitas tiveram origem em falhas de governação, independência, ética, controlo ou julgamento humano.

É por isso que rigor financeiro, transparência, boa governação, prestação de contas, controlo eficaz, independência e responsabilidade profissional e institucional continuarão a ser os pilares da nossa atuação.

O papel do Auditor e do Revisor Oficial de Contas é, assim, muito mais amplo e relevante do que, muitas vezes, é reconhecido.

O DESAFIO ESTRATÉGICO PARA AS SOCIEDADES DE REVISORES

Esta evolução obriga também as sociedades de Revisores Oficiais de Contas a refletirem sobre a sua organização, os seus investimentos, as suas competências e a formação das suas equipas.

Nos próximos anos, teremos de nos preparar para uma profissão mais tecnológica, mais exigente, mais especializada e mais multidisciplinar.

Teremos de investir em tecnologia, análise de dados e inteligência artificial — não para substituir o julgamento profissional, mas para aumentar a qualidade, a profundidade, a segurança e a eficiência do nosso trabalho.

A tecnologia deverá libertar os profissionais de tarefas repetitivas e permitir-lhes dedicar mais tempo à análise crítica, à compreensão dos negócios, à avaliação dos riscos e ao



exercício do julgamento profissional.

Ao mesmo tempo, teremos de reforçar competências em áreas como sistemas de informação, tratamento e análise de dados, inteligência artificial, cibersegurança, sustentabilidade, governação, controlo interno, gestão e avaliação do risco, continuidade e resiliência operacional.

Isto não significa que cada Revisor Oficial de Contas tenha de ser especialista em todas estas matérias. Significa, isso sim, que as sociedades de revisores terão de desenvolver equipas mais diversificadas, estabelecer formas adequadas de colaboração com especialistas e garantir que dispõem das competências necessárias para compreender, avaliar e responder aos novos riscos.

Teremos igualmente de continuar a atrair, formar e reter jovens profissionais.

A formação das novas gerações não poderá limitar-se à transmissão de conhecimentos técnicos. Teremos de transmitir também os valores, a independência, o ceticismo profissional, o sentido de responsabilidade e a consciência da função de interesse público que distinguem a profissão.

Será igualmente necessário preservar a proximidade com os clientes, sem nunca comprometer a independência.

Conhecer profundamente as empresas e os seus setores de atividade continuará a ser essencial para realizar auditorias de elevada qualidade. Mas essa proximidade deverá coexistir sempre com objetividade, espírito crítico, independência de julgamento e coragem profissional.

A sociedade de revisores do futuro não será necessariamente a que tiver maior dimensão.

Será aquela que conseguir reunir competência técnica, qualidade e rigor, capacidade tecnológica, especialização, equipas multidisciplinares, conhecimento profundo dos negócios, proximidade profissional, independência, ética e capacidade de adaptação.

A nossa estratégia deverá, por isso, assentar numa modernização sem perda de identidade.

Devemos adotar novas tecnologias sem abandonar o julgamento humano. Devemos aumentar a eficiência sem reduzir a qualidade. Devemos desenvolver novas competências sem enfraquecer a nossa especialização fundamental. Devemos acompanhar a transformação das empresas sem comprometer a independência que sustenta a nossa credibilidade.

E devemos crescer de forma sustentável, preservando a cultura profissional, os valores e a responsabilidade de interesse público que caracterizam a profissão.

A MISSÃO QUE PERMANECE

Servir é, no fundo, aquilo que nos deve unir.

Independentemente da função que desempenhamos, da especialidade em que nos inserimos ou da dimensão das organizações que auditamos, a nossa missão é servir o interesse público, proteger a confiança, reforçar a transparência e contribuir para empresas e organizações mais sólidas, responsáveis, resilientes e sustentáveis.

A profissão de Auditor e de Revisor Oficial de Contas sempre dependeu da sua capacidade de gerar confiança. E essa confiança não surge por acaso.

Constrói-se todos os dias através da competência, do rigor, da transparência, da independência, da ética e da responsabilidade.

É esse trabalho silencioso, exigente e, muitas vezes, pouco visível que os profissionais de auditoria e de revisão legal das contas realizam diariamente.

Uma profissão que respeita o seu passado, compreende as transformações do presente e se prepara para os desafios do futuro.

UMA PROFISSÃO QUE EVOLUI SEM ABANDONAR OS SEUS VALORES.

Uma profissão que abraça a inovação sem abdicar da sua identidade.

Uma profissão que reconhece que, por mais profunda que seja a transformação tecnológica, haverá sempre algo que nenhuma tecnologia poderá substituir: a confiança que a sociedade deposita em pessoas que exercem a sua profissão com competência, independência, ética e sentido de responsabilidade.

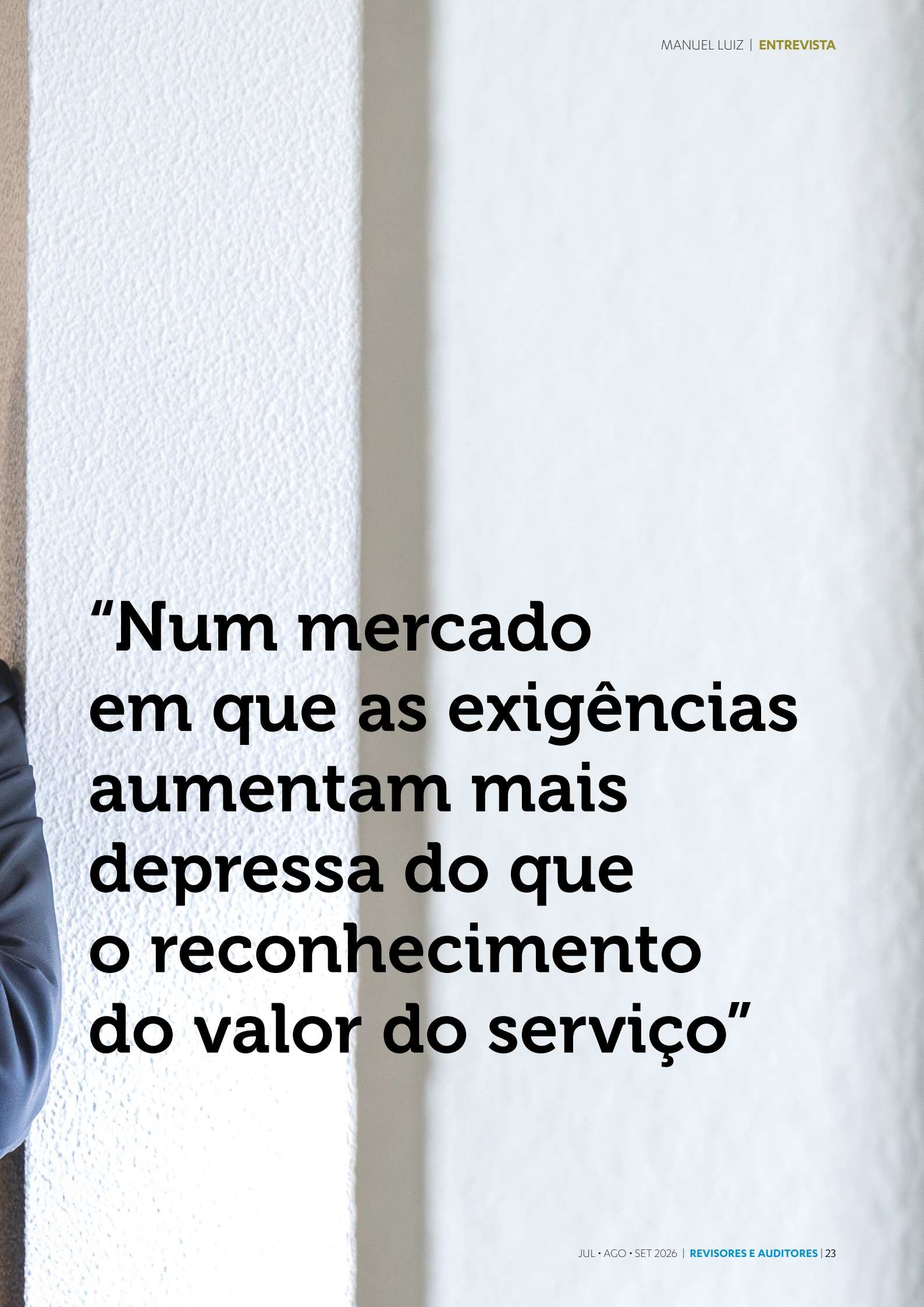
Essa é a nossa missão.

E essa é, e continuará a ser, uma missão de elevado interesse público.

setembro de 2026



MANUEL LUIZ
Chief Operating Officer| DFK



"Num mercado em que as exigências aumentam mais depressa do que o reconhecimento do valor do serviço"

Num contexto económico marcado pela incerteza, pela pressão sobre as empresas e por um ambiente regulatório cada vez mais exigente, que papel deve assumir hoje uma firma como a DFK na construção de confiança e na qualidade da informação financeira?

O ponto de partida continua a ser o interesse público. Num contexto de maior incerteza, as empresas, os investidores, os financiadores e os restantes *stakeholders* precisam de informação em que possam confiar. O auditor contribui para essa confiança através da sua independência, do ceticismo profissional e da capacidade de avaliar criticamente a qualidade da informação produzida pelas organizações.

> *"Uma resposta produzida por um sistema nunca deve ser aceite apenas porque parece plausível. Tem de ser confrontada com a evidência e revista por profissionais competentes."*

Hoje, porém, essa responsabilidade já não se limita à informação financeira histórica. Os modelos de negócio tornaram-se mais complexos, a tecnologia passou a estar no centro dos processos e os riscos operacionais, tecnológicos e de sustentabilidade ganharam peso. Espera-se que o auditor compreenda este contexto, identifique e avalie os riscos suscetíveis de afetar materialmente a informação financeira e mantenha um diálogo exigente e construtivo com os órgãos de gestão e de fiscalização, sem ultrapassar os limites da sua independência.

Na **DFK**, temos procurado responder a esta realidade através de três prioridades: qualidade, escala e capacidade de resposta. Reforçámos o nosso sistema de gestão da qualidade, as funções de conformidade e a monitorização dos trabalhos. Ao mesmo tempo, o crescimento da organização permite-nos investir em tecnologia, especialização e formação de forma mais consistente. E preservamos um elemento que consideramos essencial no segmento em que atuamos: a participação efetiva dos sócios e dos profissionais mais experientes na compreensão do negócio e no tratamento das matérias de maior risco.

Esta etapa coincide também com uma evolução natural do nosso modelo de liderança. Depois de ter conduzido a fase inicial de crescimento e a consolidação do Grupo **DFK** em Portugal, Hugo Salgueiro passou das funções de CEO para



Presidente do Conselho de Administração. Assumo agora as funções de CEO com um mandato de acelerar a execução: consolidar as práticas de gestão, reforçar a organização e governança corporativa e preparar a **DFK** para uma nova fase de crescimento. É uma transição planeada, que traduz a maturidade de uma organização cada vez mais assente em estruturas, equipas e processos sólidos.

Para muitas empresas portuguesas, em particular no *mid-market*, uma firma como a **DFK** deve oferecer capacidade técnica e acesso internacional sem perder rapidez de resposta. É nesse equilíbrio que podemos acrescentar valor: uma auditoria rigorosa, independente e ajustada aos riscos e à complexidade de cada organização, que credibiliza a informação e reforça a confiança subjacente à tomada de decisões.

A profissão de auditor está a mudar rapidamente, impulsionada pela tecnologia, pela automatização e pelo acesso a grandes volumes de dados. Como está a DFK a transformar os seus modelos de trabalho e quais considera serem hoje os principais desafios para o setor em Portugal?

A transformação já está em curso e não consiste apenas em substituir tarefas manuais por ferramentas digitais. Exige redesenhar processos, harmonizar metodologias e decidir onde a tecnologia melhora verdadeiramente a qualidade da auditoria. Na **DFK**, estamos a combinar automação, análise de dados e equipas especializadas num modelo que permite centralizar procedimentos selecionados, repetitivos e suscetíveis de normalização, mantendo nas equipas de trabalho a avaliação do risco, a relação com o cliente e o julgamento profissional.

O nosso *hub* de auditoria insere-se nessa evolução. O objetivo é executar determinados procedimentos, sob a direção e supervisão das equipas responsáveis pelos trabalhos. A centralização não abrange decisões que exijam julgamento profissional, mas liberta tempo das equipas para compreenderem o negócio, discutirem estimativas e pressupostos, avaliarem controlos e se concentrarem nas áreas com maior risco de distorção material.

Em Portugal, vejo quatro desafios principais. O primeiro é a dimensão do investimento necessário em tecnologia, cibersegurança, qualidade e formação. O segundo é a disponibilidade e qualidade dos dados dos clientes, porque nenhuma ferramenta compensa informação incompleta ou controlos frágeis. O terceiro é o talento: precisamos de pessoas com sólida preparação técnica e capacidade para trabalhar com dados e sistemas. O quarto é a sustentabilidade económica do próprio modelo de auditoria, num mercado em que as exigências aumentam mais depressa do que o reconhecimento do valor do serviço.

Esta realidade deverá continuar a incentivar a cooperação, a partilha de recursos e processos de concentração entre firmas. A escala não é um fim em si mesma. É uma condição para investir e assegurar qualidade de forma consistente, sem transformar a auditoria num processo distante ou indiferenciado.

A Inteligência Artificial está a passar de uma tendência tecnológica para uma ferramenta com impacto real nos processos empresariais. Como está a DFK a incorporar IA, data *analytics* e outras tecnologias nos seus serviços de auditoria, *advisory* e consultoria? E onde entende que continuará a ser indispensável o julgamento profissional?

Na **DFK**, estamos a introduzir inteligência artificial e análise de dados de forma gradual, controlada e integrada no nosso sistema de gestão da qualidade. Em auditoria, vemos utilidade concreta na extração e estruturação de informação, na comparação de documentos, na identificação de padrões e anomalias, na análise de populações de dados de grande dimensão e no apoio à sistematização da documentação de procedimentos. No *advisory* e na consultoria fiscal, estas ferramentas também aceleram a pesquisa, a modelização e a análise de informação, permitindo testar hipóteses com maior rapidez.

O ganho não está apenas na eficiência. Quando conseguimos analisar mais informação e identificar padrões, transações ou exceções que justifiquem procedimentos adicionais, podemos aumentar a profundidade dos procedimentos. Mas isso exige controlos claros sobre confidencialidade, segurança, fontes utilizadas, validação dos resultados e documentação. Uma resposta produzida por um sistema nunca deve ser aceite apenas porque parece plausível. Tem de ser confrontada com a evidência e revista por profissionais competentes.

O julgamento profissional continuará a ser indispensável onde existe ambiguidade, estimativa ou escolha entre alternativas razoáveis. A avaliação da continuidade, de imparidades, de estimativas contabilísticas, de indícios de fraude ou da substância económica de uma transação exige contexto, experiência e ceticismo. O mesmo acontece na avaliação da suficiência e adequação da prova e na formação da opinião do auditor.

Por isso, não vemos a IA como substituto do auditor, mas como uma ferramenta de apoio, integrada no sistema de gestão da qualidade e sujeita a supervisão humana. A responsabilidade pelas decisões, pelas conclusões e pela opinião continua a pertencer ao auditor, que deve compreender o negócio, questionar a informação, reconhecer os limites da ferramenta e fundamentar o seu julgamento.



À medida que a tecnologia assume uma parte crescente das tarefas mais repetitivas e operacionais, também o perfil dos profissionais de auditoria está a mudar. Que competências serão determinantes para os revisores oficiais de contas e para as novas gerações de profissionais?

O revisor oficial de contas do futuro terá de combinar uma base técnica muito sólida com maior literacia tecnológica e uma compreensão mais profunda do negócio. O domínio das normas contabilísticas e de auditoria, bem como dos requisitos éticos e de independência, continuará a ser essencial. A tecnologia não reduz essa exigência; aumenta-a, porque o profissional precisa de avaliar criticamente resultados produzidos por sistemas mais complexos. Num contexto de mudança acelerada, a capacidade de aprender e de se atualizar continuamente será igualmente determinante.

A literacia de dados será uma competência transversal. Não significa que todos os auditores tenham de ser programadores, mas devem saber formular perguntas, compreender a origem, a qualidade e a integridade dos dados, interpretar análises e reconhecer as suas limitações ou eventuais enviesamentos. Também terão de compreender melhor os sistemas de informação, os riscos associados à automatização e à cibersegurança e as implicações da utilização de inteligência artificial pelos próprios clientes.

Há, depois, competências humanas que ganham ainda mais importância. Destacaria o ceticismo profissional, o pensamento crítico, a capacidade de comunicação e a coragem para colocar as perguntas difíceis. À medida que as tarefas rotineiras são automatizadas, o valor do auditor estará cada vez mais na int*erp*retação, na discussão de matérias complexas e na explicação clara das suas conclusões aos órgãos de gestão e de fiscalização.

Na **DFK**, esta evolução influencia a formação e a composição das equipas. Procuramos conjugar aprendizagem técnica, experiência prática, acompanhamento por profissionais mais experientes e colaboração com especialistas de outras áreas. As novas gerações devem compreender, desde o início, a relevância e o propósito do trabalho que executam, sem perder o rigor e a disciplina que só uma formação técnica exigente e uma prática devidamente acompanhada permitem consolidar.

Sustentabilidade, ESG e novas exigências de reporte estão a ganhar uma importância crescente na agenda das empresas. Como está a DFK a acompanhar esta evolução e a apoiar os seus clientes na resposta às novas exigências de relato, transparência e *compliance*?

A evolução recente do enquadramento europeu mostrou que a sustentabilidade não pode ser tratada apenas como um calendário regulatório. Em Portugal, a CSRD não chegou a ser transposta no prazo inicialmente previsto. A transposição terá agora de incorporar as alterações introduzidas pelo pacote *Omnibus I* e deverá ocorrer até março de 2027. Enquanto esse processo não estiver concluído, mantém-se o regime nacional resultante da anterior diretiva de informação não financeira. O âmbito e os prazos das futuras obrigações foram significativamente ajustados, mas as empresas continuam a receber pedidos de informação de clientes, financiadores, investidores e outros intervenientes nas cadeias de valor. A necessidade de dados ambientais, sociais e de governação comparáveis e credíveis permanece. Na **DFK**, estamos a acompanhar esta evolução e a desenvolver gradualmente capacidade nesta área.

Para o tecido empresarial português, o princípio da proporcionalidade será central. Uma PME que participa numa cadeia de fornecimento internacional pode precisar de responder a exigências de sustentabilidade sem estar abrangida pelo mesmo nível de relato de uma empresa diretamente sujeita ao regime obrigatório. É para essa realidade que nos estamos a preparar: apoiar as empresas na construção de uma resposta útil e credível, ajustada à sua dimensão e às necessidades dos seus interlocutores, evitando tanto a insuficiência de informação como a criação de estruturas desnecessariamente pesadas.

Num mercado cada vez mais competitivo, captar, desenvolver e reter talento tornou-se um desafio estratégico. Que aposta tem a DFK feito nas pessoas, na formação e na evolução das carreiras, e o que considera ser hoje mais importante para atrair uma nova geração de profissionais para a área da auditoria e consultoria?

Captar, desenvolver e reter talento é provavelmente o desafio mais estrutural da profissão. A auditoria oferece uma



aprendizagem difícil de replicar: permite conhecer empresas e setores diferentes, compreender como as decisões se traduzem em informação financeira e desenvolver rigor, responsabilidade e capacidade de análise. Temos, contudo, de reconhecer que essa proposta de valor nem sempre é comunicada com suficiente clareza.

Na **DFK**, temos reforçado a formação técnica e comportamental, o acompanhamento por profissionais mais experientes e a clareza dos percursos de progressão. O contacto próximo com sócios e *managers* é uma vantagem importante do nosso modelo, porque acelera a aprendizagem e permite que os jovens compreendam mais cedo o contexto do trabalho que executam. O crescimento da organização também cria oportunidades de mobilidade entre áreas, participação em projetos mais complexos e exposição internacional.

A tecnologia deve contribuir para melhorar a experiência profissional. Se automatizarmos tarefas repetitivas e organizarmos melhor os processos, conseguimos dedicar mais tempo à análise, ao contacto com o cliente e ao desenvolvimento de competências. Mas a atração de talento não se resolve apenas com ferramentas. Exige liderança presente, *feedback* regular, critérios de progressão compreensíveis e uma gestão responsável dos períodos de maior intensidade.

As novas gerações valorizam flexibilidade, mas valorizam também aprendizagem, reconhecimento e coerência. A profissão será mais atrativa se oferecer trabalho com um propósito claro, contacto efetivo com quem lidera os trabalhos e perspetivas de crescimento visíveis. É isso que procuramos construir: uma organização onde seja possível começar uma carreira exigente, aprender depressa e encontrar razões para permanecer e assumir responsabilidades maiores.

> *"À medida que as tarefas rotineiras são automatizadas, o valor do auditor estará cada vez mais na interpretação, na discussão de matérias complexas e na explicação clara das suas conclusões aos órgãos de gestão e de fiscalização."*

A integração numa rede internacional permite combinar conhecimento e experiência de diferentes mercados. De que forma a dimensão internacional da DFK se traduz em valor concreto para os clientes portugueses e contribui para o posicionamento da firma no mercado nacional?

A dimensão internacional só tem valor quando se traduz em capacidade concreta para resolver problemas.



A **DFK** International reúne firmas independentes em mais de 85 países e em mais de 430 escritórios. Para os clientes portugueses, essa presença permite coordenar trabalhos em várias geografias, apoiar processos de internacionalização, aceder a especialistas setoriais e responder com maior rapidez a questões fiscais, contabilísticas, de auditoria ou de transação noutros mercados.

A rede também reforça a qualidade do trabalho realizado em Portugal. Partilhamos metodologias, formação, conhecimento técnico e experiências entre firmas-membro. As equipas podem participar em projetos internacionais e contactar diretamente com profissionais que conhecem o enquadramento local de cada jurisdição. Esta interação é particularmente relevante para empresas portuguesas que exportam, investem no exterior ou integram grupos internacionais.

Ao mesmo tempo, a **DFK** preserva uma característica que valorizamos: as firmas são independentes, conhecem os seus mercados e mantêm proximidade com os clientes. Não aplicamos soluções globais de forma automática. Usamos os recursos da rede para responder ao problema concreto, mantendo a responsabilidade e a coordenação junto da equipa em Portugal.

É essa combinação que sustenta o nosso posicionamento no mercado nacional. Temos acesso internacional, metodologias e capacidade multidisciplinar, mas continuamos a oferecer envolvimento sénior, agilidade e conhecimento das empresas portuguesas. Para o *mid-market*, esta combinação é especialmente relevante, porque muitos clientes já têm necessidades internacionais complexas sem quererem perder uma relação direta com quem lidera o trabalho.

O futuro da profissão dependerá também da capacidade de o enquadramento regulatório acompanhar a transformação económica, tecnológica e empresarial. Olhando para os próximos cinco anos, que transformação gostaria de ver concretizada na profissão de auditoria em Portugal?

Nos próximos cinco anos, gostaria de ver a evolução da profissão no sentido de incorporarmos profissionais cada vez mais qualificados e com um reconhecimento mais amplo por parte de quem utiliza a informação financeira. O enquadramento regulatório terá um papel essencial nessa evolução, acompanhando as transformações tecnológicas e empresariais e continuando a promover elevados padrões de qualidade, independência e confiança.

Uma das principais prioridades deve ser atrair mais jovens para a profissão. A auditoria proporciona uma aprendizagem difícil de encontrar noutras áreas: permite conhecer diferentes empresas e setores, compreender os seus modelos de negócio e perceber como as decisões se refletem na informação financeira. Precisamos de dar maior visibilidade a essa proposta de valor, reforçar a ligação às universidades e proporcionar às novas gerações experiências profissionais relevantes, acompanhamento próximo e perspetivas claras de desenvolvimento.



> *"Captar, desenvolver e reter talento é provavelmente o desafio mais estrutural da profissão. A auditoria oferece uma aprendizagem difícil de replicar: permite conhecer empresas e setores diferentes."*

Gostaria também de ver profissionais com competências cada vez mais diversificadas. Uma base sólida em contabilidade, auditoria e ética continuará a ser indispensável, mas terá de ser complementada por conhecimentos em análise de dados, sistemas de informação, inteligência artificial, cibersegurança e sustentabilidade. A capacidade de compreender o negócio, comunicar com clareza e exercer julgamento profissional continuará igualmente a distinguir um bom auditor. A qualificação deve, por isso, ser entendida como um processo contínuo ao longo de toda a carreira.

A terceira transformação que considero fundamental é o reforço da literacia financeira dos utilizadores das demonstrações financeiras. Investidores, financiadores, gestores, administradores e outros *stakeholders* tomam decisões com base nessa informação e devem estar preparados para interpretar não apenas os números, mas também as estimativas, os pressupostos, as divulgações e o relatório do auditor. É igualmente importante compreender o alcance de uma auditoria, o significado da opinião emitida e as responsabilidades distintas dos órgãos de gestão e do auditor. Neste concreto, a profissão tem também um papel pedagógico a desempenhar.

Quanto melhor for compreendida a informação financeira, maior será a sua utilidade e mais informado será o diálogo entre empresas, auditores e restantes *stakeholders*. Gostaria, por isso, de ver uma profissão capaz de atrair uma nova geração de talento, desenvolver qualificações adequadas a uma realidade em transformação e contribuir para uma sociedade mais preparada para interpretar e utilizar informação financeira credível.

Que tipo de desafios adicionais se apresentam à DFK que, em Portugal, é uma das primeiras firmas com acionistas institucionais?

Ser uma das primeiras firmas em Portugal a integrar acionistas institucionais traz consigo um escrutínio natural, mas cujos desafios foram antecipados e estão acautelados. Embora esta estrutura de capital seja recente no mercado português, trata-se de uma realidade amplamente consolidada e comum em mercados mais maduros e exigentes, como o Reino Unido ou a Holanda. Neste sentido, a **DFK** está apenas a alinhar a sua operação nacional com as práticas internacionais do setor.

O desafio mais frequentemente levantado face a esta evolução prende-se com a perceção de autonomia, mas, na **DFK,** a independência nas decisões técnicas é uma premissa totalmente garantida. A entrada de capital institucional tem um propósito estritamente estratégico, focado no crescimento e na modernização, não existindo qualquer interferência nas metodologias, nos procedimentos e conclusões das auditorias ou no aconselhamento profissional prestado aos clientes. Para suportar esta nova estrutura a firma adaptou as suas práticas de Governança Corporativa. Foram implementados mecanismos que asseguram uma separação clara de papéis e previnem qualquer conflito de interesses.

O verdadeiro desafio é sim maximizar o potencial que esta estrutura oferece, uma vez que este modelo permite acelerar o investimento tecnológico e potenciar a atração e retenção do melhor talento. Desta forma, a estrutura acionista é vista antes como uma vantagem competitiva, traduzindo-se num serviço de ainda maior confiança e valor acrescentado para o mercado. ❖

Notícias

BASTONÁRIO DA OROC DESTACA CONFIANÇA E QUALIDADE DA AUDITORIA NO ENCONTRO AECA

O Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), Virgílio Macedo, participou, no dia 24 de setembro, no Encontro AECA, na sessão inaugural "*Entre el cambio y la innovación: el futuro de la contabilidad y la auditoría*".

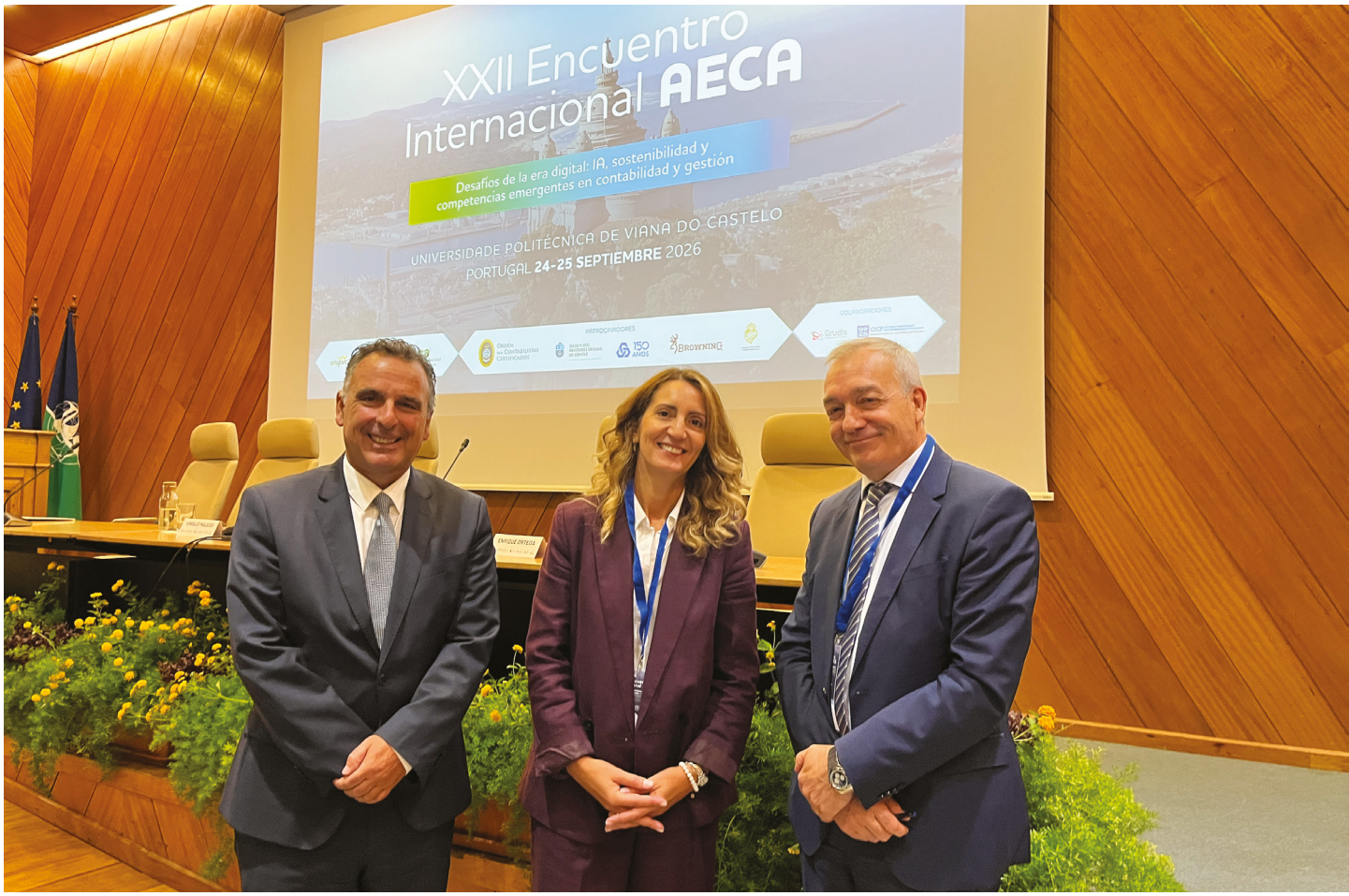
Na sua intervenção, destacou a confiança como um pilar fundamental da profissão, afirmando que "o recurso verdadeiramente escasso do século XXI poderá não ser a informação. Poderá ser a confiança".

Virgílio Macedo reforçou ainda a importância do rigor e da responsabilidade perante os desafios do setor, sublinhando que "qualidade não pode significar medo. Qualidade tem de significar competência, responsabilidade e exigência".

"A mudança já não está à nossa frente. Está a acontecer enquanto falamos sobre ela. E acredito que estamos perante uma das maiores oportunidades que as nossas profissões, nomeadamente a auditoria teve nas últimas décadas."

Virgílio Macedo

Discurso no Encontro AECA | 24 de setembro





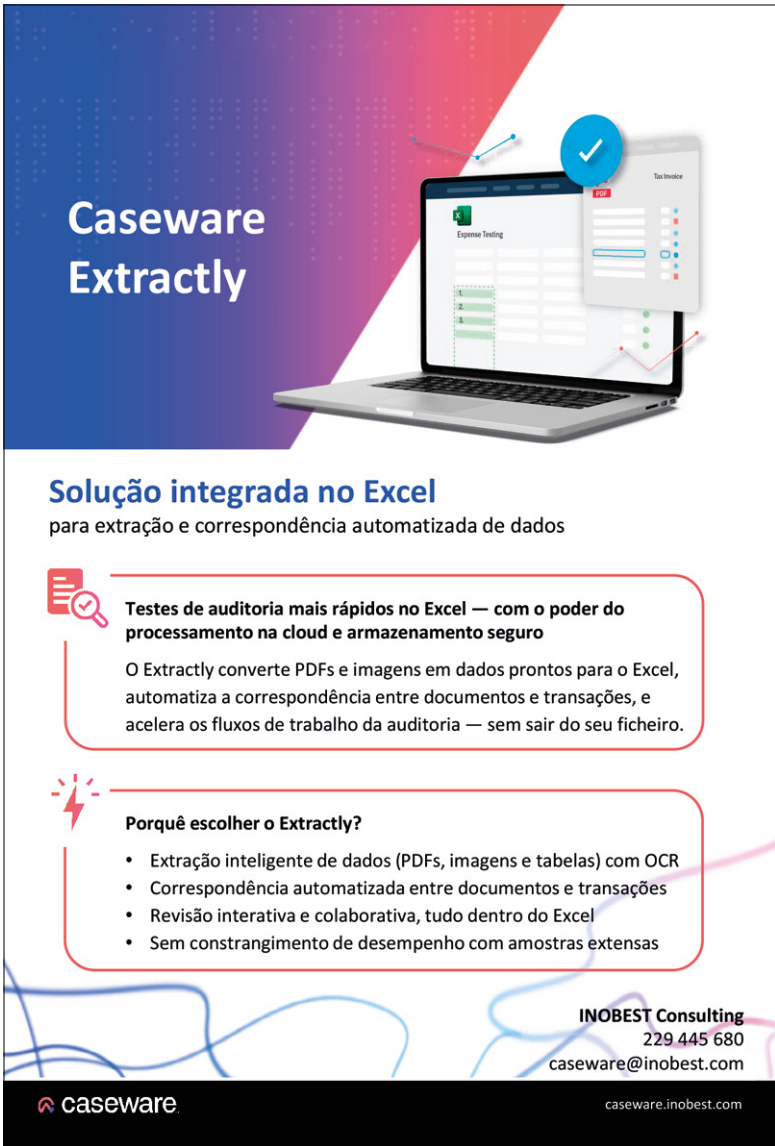
VISITA À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Virgílio Macedo, proporcionou uma tarde diferente a todos os colaboradores da Ordem, permitindo-lhes conhecer o Palácio de São Bento e acompanhar, a partir das galerias da Assembleia da República, o Debate do Estado da Nação.

Realizado anualmente no final de cada sessão legislativa, este debate constitui um dos momentos mais relevantes da vida parlamentar, permitindo o balanço da atividade governativa e o debate das principais questões políticas do País. Para os colaboradores, esta experiência proporcionou um contacto privilegiado com o funcionamento das instituições democráticas e do processo legislativo.

A visita realizou-se a convite da Deputada Carla Barros, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, a quem os colaboradores da Ordem e respetivo Conselho Diretivo, manifestam o seu sincero agradecimento pela disponibilidade, elevada hospitalidade e simpatia. Um agradecimento igualmente dirigido ao Chefe do Grupo Parlamentar/PSD, Jorge Paulo Oliveira, cuja partilha de conhecimentos sobre a história do Palácio de São Bento enriqueceu ainda mais esta experiência.

Foi um privilégio assistir, em primeira mão, ao debate entre os diferentes partidos políticos representados na Assembleia da República, órgão de soberania que representa todos os cidadãos portugueses, e conhecer mais de perto uma das mais importantes instituições da democracia portuguesa. ❖



Notícias

CONSELHO NACIONAL DAS ORDENS PROFISSIONAIS RECEBIDO EM BELÉM



O Presidente da República, António José Seguro, recebeu, no Palácio de Belém, o Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP), naquela que foi a primeira audiência concedida a este órgão desde o início do seu mandato. A reunião contou com a participação de representantes de 19 ordens profissionais.

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) esteve representada pelo seu Bastonário, Virgílio Macedo.

Durante a audiência, foram abordados temas de relevância para o exercício das profissões reguladas e autorreguladas de interesse público, com enfoque nas questões que se colocam ao seu desenvolvimento e à valorização do seu papel na sociedade. ❖





OROC MARCA PRESENÇA NO 8.º CONGRESSO DA OCC

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) esteve presente no 8.º Congresso da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), que decorreu nos dias 22 a 24 setembro, no MEO Arena, em Lisboa. Um momento de encontro, partilha e reflexão sobre os desafios e a evolução das profissões reguladas da área económica e financeira.

Na fotografia, da esquerda para a direita: Célia Custódio, Patrícia Caldinha, Rui Pinho, Saskia Lopes e Mário Freire, membros do Conselho Diretivo da OROC. ❖



OPACC ADMITIDA COMO MEMBRO DA UCALP

A Assembleia da União dos Contabilistas e Auditores de Língua Portuguesa (UCALP), reuniu em Lisboa no passado dia 22 de setembro. A Assembleia teve como um dos seus momentos de maior relevância a admissão da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados de Cabo Verde (OPACC) como membro da Associação.

A integração da OPACC representa um importante reforço da cooperação entre as organizações profissionais dos países de língua portuguesa, contribuindo para uma maior aproximação e articulação entre os profissionais de auditoria e contabilidade e para a valorização das respetivas profissões.

Para Virgílio Macedo, Bastonário da OROC e Vice-Presidente da UCALP, a admissão da OPACC «significa um reforço da promoção e defesa do interesse público da profissão, do reconhecimento dos profissionais de auditoria e da uniformização das regras de acesso e de exercício profissional». A entrada da OPACC na UCALP constitui, assim, mais um passo no aprofundamento da cooperação institucional e na partilha de experiências e boas práticas entre as entidades profissionais dos diferentes países membros.

Recorde-se que a **Ordem dos Revisores Oficiais de Contas é uma das entidades fundadoras da UCALP**, assumindo, desde a criação da Associação, um papel ativo na promoção da cooperação e do diálogo entre as organizações profissionais de auditoria e contabilidade do espaço lusófono. ❖

OROC RECEBE BASTONÁRIA DA ORDEM DOS CONTABILISTAS E PERITOS CONTABILISTAS DE ANGOLA



A cooperação institucional e o reforço das relações entre organizações profissionais estiveram em destaque na visita da Bastonária da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), Cristina Silvestre, à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), onde foi recebida pelo Bastonário, Virgílio Macedo.

O encontro constituiu um momento de diálogo e aproximação entre as duas instituições, proporcionando a partilha de perspetivas sobre os desafios que se colocam às profissões nas áreas da auditoria e da revisão legal de contas, bem como a reflexão sobre oportunidades de cooperação futura.

Num contexto marcado pela crescente exigência em matéria de qualidade da informação financeira, transparência e confiança nos mercados, o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre organizações profissionais assume particular relevância. A colaboração entre a OROC e a OCPCA poderá contribuir para a valorização das respetivas profissões, a partilha de boas práticas e o aprofundamento das relações profissionais entre Portugal e Angola.

Esta visita reafirma a importância do diálogo entre instituições congéneres e da construção de relações assentes no conhecimento, na confiança mútua e na cooperação, com vista a responder aos desafios atuais e futuros das profissões e a promover a qualidade e a credibilidade da informação financeira. ❖

Notícias



Painel I | Perspetiva Empresarial: "Governança, Transparência e Criação de Valor nas Grandes Empresas"

OROC REÚNE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PARA DEBATER CONFIANÇA E CRIAÇÃO DE VALOR

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas realizou a conferência "Auditoria Financeira: A Confiança que Cria Valor", que reuniu representantes do setor empresarial, institucional e económico para uma reflexão sobre o papel da auditoria financeira na confiança, na transparência e na competitividade das organizações.

Na abertura da conferência, o Bastonário da OROC, Virgílio Macedo, abordou a evolução da profissão e os novos desafios colocados aos Revisores Oficiais de Contas. Num contexto marcado por maiores exigências de transparência, pela transformação tecnológica e por um ambiente económico em permanente mudança, destacou a crescente responsabilidade dos auditores na qualidade e credibilidade da informação financeira. Uma evolução que tem vindo a reforçar o papel da profissão junto das empresas, dos investidores, das instituições e da sociedade.

O primeiro painel, "Governança, Transparência e Criação de Valor nas Grandes Empresas", reuniu Pedro Reis, da CIMPOR Portugal e ex-ministro da Economia, Gonçalo Regalado, do Banco Português de Fomento, e Armindo Monteiro, da Confederação Empresarial de Portugal. O debate mostrou que a governança e a transparência vão hoje muito além do cumprimento das obrigações regulatórias, assumindo um papel relevante na competitividade das empresas, na atração e retenção de talento e na sua sustentabilidade a longo prazo.

A confiança, a economia e a competitividade estiveram no centro do segundo painel, que contou com Gustavo Paulo Duarte, da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, Luís Miguel Ribeiro, da Associação Empresarial de Portugal, e Nuno Gonçalves, do IAPMEI. A discussão permitiu cruzar diferentes perspetivas sobre os desafios do tecido empresarial português e destacou a importância da estabilidade económica, da articulação entre empresas e instituições e de condições que favoreçam o investimento, o crescimento e a produtividade.

A conferência terminou com a intervenção da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, Cláudia Reis Duarte, que destacou a importância de manter contas públicas sólidas e empresas estáveis, sublinhando a credibilidade e a transparência como ativos essenciais para o crescimento da economia.

Ao promover este encontro, a OROC colocou em debate uma ideia central para a profissão: a confiança criada pela auditoria financeira não se esgota na validação das contas. É um elemento fundamental para decisões mais informadas, organizações mais sólidas e uma economia mais credível e competitiva. ❖

CONFERÊNCIA OROC | "AUDITORIA FINANCEIRA: A CONFIANÇA QUE CRIA VALOR"

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) realizou, no dia 29 de setembro, na Culturgest – Fundação Caixa Geral de Depósitos, a conferência **"Auditoria Financeira: A Confiança que Cria Valor"**.

Representantes dos setores empresarial, institucional e económico reuniram-se a convite da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas para debater o papel da auditoria financeira na promoção da confiança, da transparência, da competitividade e da criação de valor nas organizações.

Na sessão de abertura, o Bastonário da OROC, Virgílio Macedo, abordou a evolução da profissão e os novos desafios colocados aos Revisores Oficiais de Contas. Num contexto marcado por crescentes exigências de transparência, pela transformação tecnológica e por um ambiente económico em permanente mudança, destacou a responsabilidade acrescida dos auditores na garantia da qualidade e da credibilidade da informação financeira. Esta evolução tem vindo a reforçar o papel da profissão junto das empresas, dos investidores, das instituições e da sociedade.



Virgílio Macedo, Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, deu as boas-vindas a todos os presentes na Conferência.

Notícias

O primeiro painel, dedicado à perspetiva empresarial, centrou-se no tema **"Governança, Transparência e Criação de Valor nas Grandes Empresas"** e contou com a participação de Pedro Reis, da CIMPOR Portugal e ex-ministro da Economia, Gonçalo Regalado, do Banco Português de Fomento, e Armindo Monteiro, da Confederação Empresarial de Portugal. O debate proporcionou diversas reflexões sobre a importância da informação financeira fiável e da qualidade dos mecanismos de governação para a tomada de decisão e para o reforço da confiança dos diferentes stakeholders.

As intervenções evidenciaram que a governança e a transparência vão hoje muito além do cumprimento das obrigações regulatórias, assumindo um papel determinante na competitividade das empresas, na atração e retenção de talento e na sustentabilidade a longo prazo.



Pedro Reis (Cimpor Portugal e ex-Ministro da Economia), **Virgílio Macedo** (Bastonário OROC), **Rita Gonçalves** (PwC Portugal), **Gonçalo Regalado** (Banco Português de Fomento) e **Armindo Monteiro** (Confederação Empresarial de Portugal).

A discussão prosseguiu com o segundo painel, centrado numa perspetiva institucional e económica, que destacou a relação entre confiança, economia e competitividade.

A credibilidade da informação financeira e a existência de referenciais de transparência e rigor foram apontadas como fatores essenciais para um ambiente económico mais previsível, competitivo e capaz de atrair investimento.

Este painel contou com a participação de Gustavo Paulo Duarte, da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, Luís Miguel Ribeiro, da Associação Empresarial de Portugal, e Nuno Gonçalves, do IAPMEI. O debate permitiu cruzar diferentes perspetivas sobre os desafios do tecido empresarial português, evidenciando a importância da estabilidade económica, da articulação entre empresas e instituições e da criação de condições favoráveis ao investimento, ao crescimento e à produtividade.



Cláudia Reis Duarte, Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, na Sessão de Encerramento da Conferência OROC "Auditoria Financeira: A Confiança que Cria Valor"



Ana Pinheiro (Deloitte), **Luís Miguel Ribeiro** (Associação Empresarial de Portugal), **Gustavo Paulo Duarte** (Confederação do Comércio e Serviços de Portugal) e **Nuno Gonçalves** (IAPMEI).

Os dois painéis foram moderados por Rita Gonçalves, da PwC, e Ana Pinheiro, da Deloitte, que conduziram os trabalhos com dinamismo e clareza, promovendo uma reflexão enriquecedora e um diálogo construtivo em torno dos desafios atuais e futuros da economia e da profissão.

Ao longo da conferência, ficou reforçada a importância da auditoria financeira enquanto pilar de credibilidade, estabilidade e confiança, contribuindo para decisões mais informadas e para uma economia mais resiliente e competitiva.

A sessão de encerramento contou com a intervenção da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, Cláudia Reis Duarte, que destacou a importância de manter contas públicas sólidas e empresas estáveis, sublinhando a credibilidade e a transparência como ativos essenciais para o crescimento da economia.

Notícias



O Bastonário da OROC destacou o papel da Auditoria Financeira na criação da confiança e na capacidade das empresas e da economia para tomar decisões, atrair investimento e crescer.



Luís Manuel Pêgo Todo Bom (Presidente do Conselho de Supervisão da OROC), **Cláudia Reis Duarte** (Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais), **Virgílio Macedo** (Bastonário OROC), **Inês Drumond** (Vice-Presidente do Conselho de Administração da CMVM) e **Rui Pinho** (Vice-Presidente do Conselho Diretivo da OROC).



Virgílio Macedo (Bastonário da OROC), **Luís Fragoso** (Executive Director Global da AON), **Beatriz Nieves** (Key Account Manager na AON) e **Rui Pinho** (Vice-Presidente do Conselho Diretivo da OROC).

A conferência teve como parceiro exclusivo a AON, a quem a OROC agradece o apoio prestado à concretização desta iniciativa, que contribuiu para promover o debate e a reflexão sobre temas centrais para a profissão e para a economia. **Por Virgílio Macedo**.❖

ASD
NOVIDADE
AUDITOR CLOUD
A nova geração da auditoria inteligente
Mais produtividade. Mais qualidade. Mais segurança.
Toda a informação. Todas as ferramentas. Um só lugar.
PBC AGORA INCLUÍDO!
Organize, acompanhe e gere o PBC de forma simples, rápida e segura, diretamente no ASD Auditor Cloud.
Leitura de contratos com IA
Identifica cláusulas críticas e extrai dados-chave.
Extração inteligente de dados
Documentação fiscal, payroll, faturas e recibos, com elevada precisão.
PBC como canal de comunicação com clientes
Centralize pedidos, partilhe documentos e acompanhe o estado em tempo real.
Agentes de IA especializados
Interpretam, classificam e organizam a informação.
Ética
Controlo de qualidade
IA
Risco
Análise de dados
Auditoria
Amostragem
Tecnologia que transforma.
Auditores que fazem a diferença.
www.asdaudit.com

Desenvolvimentos Regulatórios **Relevantes**



Nesta secção da revista, a OROC pretende trazer ao conhecimento as mais recentes e relevantes novidades regulatórias.
Esta secção encontra-se estruturada em quatro grandes áreas:

- *Novidades contabilísticas;*
- *Novidades de auditoria;*
- *Matérias com impacto no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas;*
- *Outras matérias de relevo para a profissão.*

Procuramos, sempre que possível, indicar o link em cada artigo publicado para que os colegas possam mais facilmente aceder à versão original do documento referido.



Novidades contabilísticas

SNC

Nada a reportar.

SNC-AP

Nada a reportar.

IFRS (ENDOSSOS)

A versão consolidada do Regulamento (UE) 2023/1803 da Comissão de 13 de agosto de 2023, em referência a 8 de março de 2026, pode ser consultada em:

https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:02023R1803-20250101

Não ocorreram endossos durante o terceiro trimestre de 2026.

Novidades sobre normas de relato de sustentabilidade

A EFRAG publicou, em 28 de agosto de 2026, uma versão da Lista Preliminar de Datapoints 2026 para as Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS), aplicável a partir de 2026. Esta lista reflete as ESRS adotadas pela Comissão Europeia em julho de 2026 através de um Regulamento Delegado, na sequência do processo de simplificação das ESRS conduzido pela EFRAG em 2025.

A Lista Preliminar de Datapoints ESRS 2026 foi preparada utilizando a mesma da IG 3 Lista de Datapoints, publi-cada em 2024, e incorpora diversas melhorias de utilização, nomeadamente:

- Os pontos de dados foram categorizados por diferentes tipos de dados;
- Foram incorporadas hiperligações para as ESRS interativas disponibilizadas através do Knowledge Hub da EFRAG;
- Foram incluídas referências aos parágrafos numa versão separada, permitindo a ligação às ESRS origi-nais adotadas em 2023 e proporcionando aos utilizadores uma melhor compreensão da evolução dos re-quisitos de divulgação e dos respetivos pontos de dados.

A Lista Preliminar de Pontos de Dados ESRS 2026 é emitida como material de apoio do Secretariado da EFRAG e foi desenvolvida com contributos do EFRAG Sustainability Reporting Board (SRB), do Sustainability Reporting Technical Expert Group (SR TEG) e do EFRAG Digital Reporting Consultative Forum.

Esta lista pode ser consultada no seguinte link: https://www.efrag.org/en/news-and-calendar/news/efrag-secretariat-releases-2026-draft-list-of-datapoints-for-revised-esrs



Desenvolvimentos Regulatórios **Relevantes**

Novidades de auditoria

CIRCULARES EMITIDAS PELA OROC

- Circular n.º 32/2026 – Parlamento Europeu | Lista de Auditores Externos Aprovados

Informam-se todos os interessados que se encontra atualmente em vigor uma lista de revisores oficiais de contas e sociedades de auditoria externas, estabelecida na sequência do Convite à Manifestação de Interesse publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 28 de fevereiro de 2024 (JO S 42/2024 – 2024/S 42-121023, referência do Parlamento Europeu: EP/FINS 2024-104, https://ted.europa.eu/en/notice/-/detail/121023-2024. Esta lista é válida pelo período de quatro anos a contar da data da sua publicação.

Em caso de interessa a respetiva candidatura é até 16 de outubro de 2026.

A documentação completa encontra-se disponível no sítio eletrónico do Parlamento Europeu, em: https://www.europarl.europa.eu/contracts-and-grants/en/list-of-notices/multiannual-calls e

https://www.oroc.pt/wp-content/uploads/2026/03/OROC.pdf

MATÉRIAS COM IMPACTO NO TRABALHO DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Nada a reportar.

Outras matérias de relevo para a profissão

Trazemos à vossa atenção algumas das publicações mais recentes efetuadas pelos organismos internacionais de relevo para a nossa profissão.

ACCOUNTANCY EUROPE

- A *Accountancy Europe* publicou no dia 16 de setembro, um artigo sobre a Norma Internacional de Auditoria para Auditorias de Demonstrações Financeiras de Entidades Menos Complexas (ISA para LCE), em que a sua adoção continua a ser reduzida e continua essencialmente concentrada nos países nórdicos. A norma continua a ser uma alternativa para as ISAs e mantém o nível de segurança.

O artigo contempla uma ficha informativa que inclui uma síntese do trabalho desenvolvido pela AE desde 2018 sobre a evolução desta ISA.

Este artigo pode ser consultado em https://accountancyeurope.eu/publications/international-standard-on-auditing-for-less-complex-entities/

- A *Accountancy Europe* publicou no dia 3 de setembro, um artigo com a proposta de revisão da norma ISRE 2410 proposta pelo IAASB, reconhecendo a importância da sua modernização. Contudo, alerta para o facto de alguns requisitos propostos, em particular os relacionados com a avaliação da continuidade da atividade, poderem aumentar substancialmente o esforço exigido nas revisões intercalares, aproximando estes trabalhos de uma auditoria sem alterar a sua natureza de garantia limitada.

Este artigo pode ser consultado em https://accountancyeurope.eu/consultation-response/iaasb-exposure-draft-isre-2410-revised/

COMISSÃO EUROPEIA

Nada a reportar.

EFRAG

Nada a reportar.



IAASB

Em 22 de julho o IAASB publicou uma revisão à Norma Internacional de Auditoria para Auditorias de Demonstrações Financeiras de Entidades Menos Complexas (ISA para LCE), nomeadamente nas áreas de Fraude; Continuidade da atividade; Entidades cotadas, Entidades de interessa público e peritos.

O documento está disponível no site do IAASB em https://www.iaasb.org/publications/proposed-international--standard-auditing-audits-financial-statements-less-complex-entities-revised

ICAEW

Nada a reportar.

IESBA

- O IESBA publicou em 15 de julho, um artigo que destaca considerações éticas para os contabilistas na utilização de tecnologias emergentes.

A publicação apresenta uma reflexão atual e relevante sobre as implicações éticas das tecnologias emergentes amplamente utilizadas na profissão contabilística, incluindo a inteligência artificial, as tecnologias de registo distribuído (DLT), a aprendizagem automática (*machine learning*), a computação quânti-ca e a automatização robótica de processos (RPA).

Este artigo pode ser consultado em https://www.ethicsboard.org/news-events/2026-07/new-iesba-staff-publication-highlights-ethical-considerations-accountants-using--emerging

IFAC

Nada a reportar.

IFRS

Nada a reportar.

IPSASB

Nada a reportar.

ISSB

Nada a reportar.



Momento de **Reflexão**

PEDRO BRANCO
PARTNER NO HTP GROUP
CEO NA PEDRO BRANCO & PARTNERS

As Novas Gerações e o Desafio da Auditoria: Quando o Propósito Pesa Mais do que o Carimbo

Durante muitos anos, a profissão de auditoria foi um símbolo de rigor, método e estabilidade. As carreiras seguiam trajetórias lineares, sustentadas pelo trabalho constante e pela experiência acumulada. Mas esse modelo está hoje a ser colocado à prova por uma nova geração que olha o trabalho com outros olhos.

Os jovens que chegam agora ao mercado trazem um vocabulário diferente – falam de propósito, equilíbrio e liberdade. Querem aprender continuamente, receber *feedback* rápido e perceber o impacto do que fazem. Não encaram o trabalho apenas como uma fonte de rendimento, mas como parte da sua identidade e realização pessoal. E, talvez o mais desafiante para estruturas mais tradicionais, não têm receio de questionar a autoridade quando sentem que há desalinhamento entre o discurso e a prática.

No universo da revisão oficial de contas, este choque cultural é evidente. Trata-se de uma profissão ancorada na disciplina, no detalhe e na hierarquia – valores que continuam a ser cruciais. Mas, hoje, já não chegam. As novas gerações querem compreender de que forma o seu trabalho contribui para algo maior do que a simples certificação de números. Procuram autonomia, significado e impacto.

A TECNOLOGIA COMO ALIADA – E NÃO COMO AMEAÇA

A inteligência artificial está a acelerar esta mudança. Para muitos jovens, a IA não é uma ameaça, mas uma ferramenta que liberta tempo para o que realmente acrescenta valor: int*erp*retação, análise e pensamento crítico. As empresas que a integram de forma inteligente são vistas como mais atuais, estimulantes e relevantes.

Mas há um ponto essencial: tecnologia sem cultura não chega. A IA pode tornar os processos mais eficientes, mas só a liderança humana cria pertença. O verdadeiro fator de fidelização e retenção nasce da combinação entre inovação e propósito.



O QUE OS LÍDERES PRECISAM DE DESAPRENDER

Grande parte dos líderes na área financeira e de auditoria cresceu num contexto de controlo e previsibilidade. No entanto, o mundo mudou – e o modelo de liderança também. Hoje, liderar é mais facilitar do que dirigir. É substituir a necessidade de «controlar tudo» pela capacidade de confiar e responsabilizar. É deixar de medir o tempo e começar a medir o impacto.

As equipas mais jovens não se movem por instruções, mas por envolvimento e diálogo. Já não seguem a autoridade pelo cargo, mas pela autenticidade e coerência de quem lidera.

A ESTABILIDADE JÁ NÃO É O VALOR SUPREMO

A ideia de uma «carreira para a vida» perdeu força. O que move as novas gerações é o crescimento, a aprendizagem e a diversidade de experiências. A mobilidade – dentro da empresa ou fora dela – é vista como natural. As organizações que quiserem fidelizar talento terão de criar movimento dentro de casa: projetos desafiantes, missões de curta duração, oportunidades de aprendizagem e percursos de desenvolvimento claros.

O compromisso de hoje não se mede em anos de permanência, mas em valor acrescentado e evolução pessoal.

ESTARÃO AS EMPRESAS PORTUGUESAS PREPARADAS?

Algumas estão a dar passos firmes, mas muitas continuam presas a modelos baseados na antiguidade, na hierarquia e no controlo. Isso torna-as menos apelativas para quem procura autonomia e crescimento. Falta ainda investimento sério em liderança humana, desenvolvimento e escuta ativa.

Ainda assim, há sinais encorajadores. Empresas com lideranças mais jovens ou com presença internacional começam a introduzir práticas mais ágeis, maior flexibilidade e uma atenção genuína à experiência dos colaboradores.

MENSAGEM FINAL PARA AS EMPRESAS DE AUDITORIA

O capital humano não é um custo: é um ativo estratégico. Reter e atrair talento numa geração que valoriza o sentido e o desenvolvimento implica propósito, confiança e aprendizagem contínua.

As novas gerações não têm medo de trabalhar; apenas querem sentir que o seu esforço constrói algo que vale a pena. O futuro da auditoria dependerá menos da precisão técnica e mais da capacidade humana – de comunicar, compreender o cliente e gerar confiança.

Se a mentalidade não evoluir, não será a tecnologia a criar o vazio. Serão as pessoas a escolher não o preencher. ❖



Software de auditoria líder mundial

Com o futuro da profissão em mente, estamos a conectar todos os aspetos do workflow de auditoria

Working Papers
com tecnologia SmartSync

Template de auditoria
em conformidade com as normas

Caseware Cloud
com Colaboração com o cliente

Caseware SQM
Gestão da Qualidade baseada no risco

Caseware Sherlock
Visão integrada dos trabalhos de auditoria

INOBEST Consulting
229 445 680
caseware@inobest.com

caseware
caseware.inobest.com



CARLOS NEVES FERREIRA
SENIOR MANAGER NO DEPARTAMENTO DE FINANCIAL SERVICES DA PWC

As Obrigações de Comunicação e o Dever de Sigilo Profissional no Exercício da Auditoria: Um Estudo sobre o Equilíbrio entre Transparência e Confidencialidade

1.
Introdução

A auditoria é uma função de inequívoco interesse público. Em Portugal, o seu exercício por Revisores Oficiais de Contas ("ROC") e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas ("SROC") está densamente regulado por deveres legais, regulamentares e deontológicos. Dois pilares atravessam esse enquadramento: i) as obrigações de comunicação à governação das entidades, ao público, a entidades com poderes de autorregulação, supervisão e a autoridades públicas e ii) o dever de sigilo profissional, que salvaguarda a confidencialidade da informação a que o auditor acede no desempenho das suas funções. O modo como se compatibilizam transparência e confidencialidade é decisivo para a confiança no relatório de auditoria e no bom funcionamento dos mercados.

Este estudo pretende enquadrar o marco normativo aplicável, sistematizar as principais obrigações de comunicação dos auditores, analisar o dever de sigilo profissional e as suas exceções e salvaguardas que ajudam a alcançar um equilíbrio adequado entre transparência e confidencialidade.

2.
Obrigações de Comunicação na Auditoria

No exercício da auditoria existe um conjunto estruturado de deveres de comunicação que podem ser entendidos segundo dois eixos: i) os recetores da comunicação e ii) a natureza das comunicações. Quanto aos recetores, distinguem-se três grandes grupos: a) os encarregados/órgãos de gestão/fiscalização e responsáveis pela governação da entidade, b) os utilizadores externos incluindo o público e os acionistas e c) as autoridades e reguladores. Em termos de natureza, as comunicações são regulares ou periódicas (por exemplo, reportes anuais) e comunicações exce-

"O modo como se compatibilizam transparência e confidencialidade é decisivo para a confiança no relatório de auditoria e no bom funcionamento dos mercados"



cionais ou desencadeadas por eventos específicos (como suspeitas de fraude ou incumprimentos legais).

2.1. Para os órgãos de gestão, fiscalização e encarregados da governação ("EG")

As comunicações do auditor estão estruturadas pelas Normas Internacionais de Auditoria ("ISA" ou "ISAs"), em particular pela ISA 260 (Revista), que define o enquadramento do diálogo com os EG. De acordo com os parágrafos(s) (doravante "p.") 18 a 22 e A37 a A53 da ISA 260 (Revista), a norma exige que auditor e EG acordem a forma, momento e conteúdo geral esperado das comunicações e devem estabelecer desde o início a finalidade do diálogo, responsabilidades de cada um e a expectativa de uma comunicação bidirecional e acompanhamento de ações subsequentes. Este processo deve adaptar-se às circunstâncias, nas entidades de menor dimensão a comunicação tende a ser menos formal, sem prejuízo da sua eficácia. Os assuntos podem ser tratados com a gestão durante a auditoria, excetuando temas que ponham em causa a sua própria competência ou integridade. Se uma comunicação inadequada não puder ser resolvida, o auditor pode ter de modificar a opinião por limitação de âmbito, obter aconselhamento jurídico, comunicar com reguladores ou instâncias de governação superiores fora da entidade ou renunciar ao trabalho quando permitido.

A ISA 240 estabelece, nos p. 41 a 43 e A61 a A64, que os indícios ou a identificação de fraude devem ser comunicados oportunamente ao nível adequado da gestão (pelo menos um nível acima dos envolvidos, salvo se a lei ou a regulação restringirem), assim como a natureza, o momento e a extensão dos procedimentos adicionais para concluir a auditoria. Exceto quando todos os EG integrem a gestão, o auditor deve informar fraudes identificadas ou suspeitas que envolvam a gestão. A comunicação pode ser verbal ou escrita, mas pela sensibilidade do tema, é preferível formalizá-la por escrito.

A ISA 250 (Revista) nos p. 23 e 24, mantêm o princípio da ISA 240 e segundo os p. 25 e 29 e A28 a A34 (ISA 250) determina que o auditor que suspeite do envolvimento da gestão ou dos EG em incumprimentos de leis deve comunicar a matéria à autoridade hierarquicamente superior e ponderar aconselhamento jurídico, avaliando se a lei, regulamentos ou requisitos éticos exigem, permitem ou tornam apropriado relatar a uma autoridade externa. Em complemento, a ISA 450 requer a comunicação atempada das distorções identificadas corrigidas e não corrigidas e dos seus efeitos potenciais no relatório, e estas comunicações destinam-se também aos responsáveis pela gestão.

Decorre da leitura dos p. 17 e A43 a A44 da ISA 260 (Revista), art. º º 78.º n.º2 da Lei n.º 140/2015 e o art. º 422.º do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), que o auditor comunica aos EG e ao órgão de fiscalização a sua independência, os relacionamentos, honorários por auditoria e por serviços distintos de auditoria ("SDA") que possam comprometer a sua objetividade, bem como as ações adotadas para mitigar ameaças. Em caso de incumprimento, podem ser exigidos registos escritos com medidas adotadas ou planeadas e, se os documentos puderem ser partilhados com terceiros, devem conter ressalvas e cumprir requisitos legais ou consentimento. O ROC deve participar nas reuniões do conselho, da administração e nas assembleias gerais onde se apreciem contas, comunicar à gestão as verificações e resultados, as irregularidades e erros detetados, informar se obteve os esclarecimentos necessários e respeitar os segredos comerciais e industriais salvo autorização da assembleia geral.

Para cumprir o art. º 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, os ROC que realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público ("EIP") apresentam um relatório adicional ao comité de auditoria ou ao órgão de fiscalização da entidade auditada o mais tardar na data de entrega do relatório de auditoria ou da Certificação Legal das Contas ("CLC").

Nos termos da Lei n.º 140/2015, artigos 45.º e 46.º, o auditor comunica à governação e emite a CLC, identificando a entidade e o período, descrevendo o âmbito do trabalho segundo as normas aplicáveis e apresentando a opinião. Inclui, quando pertinente, ênfases, parecer sobre a coerência do relatório de gestão com as contas, declaração sobre incorreções materiais e menção a qualquer incerteza material quanto à continuidade, bem como parecer sobre o relatório de governo societário quando aplicável. Em complemento, para auditores de EIP, existe a obrigação de publicar o relatório anual de transparência, conforme informação descrita no ponto 2.3.1.1. deste trabalho.

2.2. Ao público e restantes *stakeholders*

A comunicação materializa-se sobretudo através do relatório do auditor, nos termos das ISAs 700, 701, 705 (Revista), 706 (Revista), 570 (Revista) e 720 (Revista), que definem o seu formato e conteúdo. Para entidades cotadas, o relatório inclui KAM quando aplicável. Em todas as entidades, o relatório incorpora eventuais modificações à opinião e explicita o reporte de incertezas significativas relacionadas com a continuidade. Abrange ainda as responsabilidades sobre a outra informação dos relatórios de gestão ou anuais, devendo descrever no relatório qualquer distorção material não corrigida. Todas estas matérias devem ser previamente discutidas e comunicadas com os EG.

2.3. Às autoridades de supervisão setorial e a outras entidades públicas

Existem obrigações de comunicação imediata às autoridades competentes quando ocorram violações materiais, ameaças concretas à continuidade ou situações que conduzam a recusa ou modificação da opinião. Acrescem obrigações criminais e de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo: a participação ao Ministério Público de indícios de crime detetados no exercício de funções e a comunicação imediata de operações suspeitas ao DCIAP e à Unidade de Informação Financeira ("UIF"). Para além destas comunicações excecionais, existem comunicações regulares e periódicas de natureza institucional, como a informação anual a submeter à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") e à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") sobre atividade e clientes EIP, a comunicação do início e cessação de contratos e o reporte de honorários.

2.3.1. Comunicações periódicas e regulares

2.3.1.1. Procedimentos de comunicação à CMVM

Nos termos do art. º 12.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 e do artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento da CMVM n.º 4/2015, o auditor de EIP envia anualmente à CMVM o relatório destinado às autoridades de supervisão, com conteúdo e formato definidos pela CMVM.

De acordo com o art. º 31.º da Lei n.º 148/2015 e o art. º 14.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, o auditor remete também o reporte anual com a lista das EIP auditadas e os honorários de auditoria, de SDA e confirma o cumprimento da independência e dos limites aplicáveis.

Conforme o artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do artigo 8.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento da CMVM n.º 4/2015 e do artigo 62.º da Lei n.º 140/2015, o auditor elabora e divulga anualmente o Relatório de Transparência.

2.3.1.2. Procedimentos de comunicação à CMVM

De acordo com os artigos 55.º, 57.º e 64.º da Lei n.º 140/2015 e com o artigo 3.2.11.º do Código de Ética da OROC, recaem sobre o ROC diversos deveres de comunicação à Ordem.

Nos termos do artigo 55.º n.º2, o ROC deve comunicar à OROC no prazo de 30 dias, a resolução do contrato pela entidade à qual prestava serviços, com indicação dos motivos que a fundamentam.



De acordo com o artigo 57.º, o ROC deve comunicar à OROC, no prazo de 30 dias, o início e a cessação de todos os contratos de prestação de serviços relativos ao exercício de funções de interesse público. Adicionalmente, deve fornecer à Ordem, nas condições estabelecidas pelo conselho diretivo, informação sobre a atividade profissional exercida anualmente, contendo a identificação dos clientes, a caracterização das funções, as certificações de contas emitidas, os honorários faturados e o período a que respeitam.

Nos termos do artigo 64.º, n.º 2, o ROC deve comunicar à OROC, no prazo de 30 dias, qualquer mudança do seu domicílio profissional.

Os procedimentos entre auditor substituto e substituído seguem o prazo legal estabelecido no artigo 3.2.11.º do Código de Ética da OROC .

Nos termos do artigo 131.º, n.º 1, após aprovação do relatório e contas em assembleia representativa, deve ser remetido à OROC um exemplar nos 60 dias seguintes.



2.3.2. Comunicações não periódicas

Nos termos do art. º 12.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 e do artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento da CMVM n.º 4/2015, o auditor de EIP envia anualmente à CMVM o relatório destinado às autoridades de supervisão, com conteúdo e formato definidos pela CMVM.

2.3.2.1. Auditoria de grupo (impossibilidade de cumprir requisitos):

Nos termos do artigo 46.º n.º 4, da Lei n.º 140/2015, quando o ROC do grupo não consiga cumprir obrigações específicas deve tomar medidas apropriadas, incluindo trabalho adicional direto ou subcontratado, e informar a CMVM ou a OROC, conforme aplicável.

2.3.2.2. Entidades de interesse público:

De acordo com o artigo 12.º do Regulamento da União Europeia n.º 537/2014 e com o artigo 81.º da Lei n.º 140/2015, o ROC ou a SROC que realiza a revisão legal de contas de uma EIP deve comunicar de imediato às autoridades competentes quaisquer factos conhecidos no âmbito da revisão, relativos à EIP ou ao seu perímetro de consolidação, que indiciem violação material de normas, dúvidas ou ameaças quanto à continuidade, ou que possam conduzir a escusa, a opinião adversa, a opinião com reservas ou à impossibilidade de emitir relatório. Esta obrigação abrange também informação obtida na revisão de entidades com relações estreitas com a EIP. O auditor deve comunicar de imediato à CMVM factos que, pela sua gravidade, possam afetar o regular funcionamento dos mercados de instrumentos financeiros, podendo as autoridades solicitar informações adicionais para assegurar uma supervisão eficaz. Deve existir diálogo efetivo entre a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF"), o Banco de Portugal ("BdP"), a CMVM e os revisores que auditam EIP sob a sua supervisão, sendo todos responsáveis pelo seu cumprimento. A divulgação de boa-fé às autoridades competentes, ao Comité Europeu do Risco Sistémico ("CERS") ou à Comissão dos Organismos de Supervisão Europeia de Auditoria ("COSEA"), pelo ROC, pela SROC ou pela respetiva rede, quando aplicável, não viola restrições contratuais ou legais. Estes deveres aplicam-se também a auditores da União Europeia, do Espaço Económico vEuropeu e de países terceiros registados em Portugal.

2.3.2.3. Setor bancário, Seguros e Fundos de Pensões

Conforme o artigo 121.º n.ºs 1 a 4, do RGICSF, o auditor comunica ao Banco de Portugal, com a maior brevidade, factos ou decisões suscetíveis de configurar infração grave às normas aplicáveis, afetar a continuidade da instituição ou determinar recusa ou modificação da opinião, prevalecendo este dever sobre restrições à divulgação e sendo, em regra, a comunicação feita simultaneamente ao órgão de administração salvo razão ponderosa.

Previsto no artigo 56.º, n.º 4, da Lei n.º 147/2015, o auditor comunica à ASF factos ou decisões suscetíveis de violação de normas aplicáveis ou irregularidade grave, impacto material na situação financeira do fundo ou plano, recusa ou opinião com reservas.

2.3.2.4. Branqueamento de capitais/financiamento do terrorismo ("AML/CFT")

Nos termos do artigo 43.º, n.º 1, da Lei n.º 83/2017, as entidades obrigadas devem comunicar imediatamente e por sua iniciativa ao Ministério Público, através do DCIAP, e à UIF todas as operações ou factos de que saibam, suspeitem ou tenham motivos razoáveis para suspeitar que estejam relacionados com fundos provenientes de atividade criminosa, com a prática de branqueamento ou relacionadas com o financiamento do terrorismo. Conforme o artigo 43.º, n.º 2, a obrigação abrange operações que lhes sejam propostas, tentadas, em curso ou executadas. Nos termos do artigo 44.º, n.º 1, a comunicação é efetuada pelos canais e meios definidos pelas autoridades competentes.

2.3.2.5. Participação de crimes públicos

Nos termos do artigo 190.º da Lei n.º 140/2015 e do artigo 422.º do CSC, o ROC deve participar ao Ministério Público quaisquer factos detetados no exercício das suas funções que indiciem a prática de crimes públicos, não podendo esta obrigação ser limitada pelo sigilo profissional.

2.3.2.6. Independência e concentração de honorários

Expressa no artigo 77.º, n.º 6, da Lei n.º 140/2015, a obrigação de comunicação imediata à CMVM quando os honorários totais recebidos de uma EIP em cada um dos três últimos exercícios sejam superiores a 15% dos honorários totais do auditor, incluindo as medidas adotadas para salvaguarda da independência e as decisões do órgão de fiscalização da entidade.

2.3.2.7. Fraude e incumprimentos

De acordo com a informação referida no ponto 2.1 deste trabalho, o auditor deve comunicar tempestivamente à gestão e aos EG os incumprimentos e as fraudes identificadas ou suspeitas. Se estas envolverem a gestão, decorre da leitura do p. 44 e dos p. A61, A67 a A69 da ISA 240 e p. 20, 23, 25, 29, A20 a A22 e A28 a A34 da ISA 250 (Revista), que existe a possibilidade ou necessidade de reporte externo quando tal seja exigido ou permitido pela lei. O auditor deve determinar se a lei, o regulamento ou os requisitos éticos exigem, permitem ou tornam apropriado relatar o assunto a uma autoridade fora da entidade, o que pode justificar consultas internas, consultas confidenciais com reguladores/autoridades e a obtenção de aconselhamento jurídico.

Nos termos da ISAE 3402, p. 56 e p. A53, quando o auditor do relatório de garantia de fiabilidade toma conhecimento de incumprimentos, fraudes ou erros suscetíveis de afetar entidades utentes, deve confirmar se foi comunicado às entidades utentes. Não tendo sido, as medidas incluem comunicação aos EG, consulta jurídica, avaliar comunicar a terceiros quando exigido ou permitido, modificação da opinião e, em último caso, a decisão de abandonar o trabalho.

Em SDAs a ISAE 3000 (Revista), nos p. A195 a A199, refere que a lei, regulamentos ou requisitos éticos podem exigir, justificar ou permitir o relato às autoridades, sem violação do sigilo, sugerindo consultas internas, contactos confidenciais com reguladores e a obtenção de aconselhamento jurídico.

No plano ético, o Código de Ética do IESBA, secção 360, nomeadamente os p. 360.36 A3 e 360.39 A1, orienta a comunicação a autoridades competentes quando a lei o exija ou permita, incentivando a ponderação dos fatores relevantes, a documentação das avaliações e a realização de consultas adequadas.



A ISA 720 (Revista), prevê nos p. 17 a 19 e A46 e A50, que quando o auditor conclui que existe uma distorção material não corrigida na "outra informação", deve reportá-la no seu relatório e, se permitido, adotar medidas para assegurar que a distorção chega ao conhecimento dos utilizadores e regulador. Se a recusa em corrigir suscitar dúvidas sobre a integridade da gestão, o auditor deve considerar a renúncia ao trabalho se legalmente possível e avaliar as implicações para a auditoria.

2.3.2.8. Comunicação de documentos preparados para os EG a terceiros ou reguladores:

Previsto nos p. A43 a A45 da ISA 260 (Revista), pode ser exigido por lei ou regulamento, ou decidido voluntariamente pelos EG, que se facultem cópias de comunicações escritas do auditor a terceiros, como bancos ou autoridades reguladoras. Nestas circunstâncias o auditor deve declarar expressamente que o conteúdo se destina a uso exclusivo interno e declinar qualquer responsabilidade perante terceiros e identificar quaisquer restrições de divulgação ou distribuição. A lei pode exigir ao auditor notificar organismos de regulação ou fiscalização de determinadas matérias, remeter cópias de relatórios preparados para os EG a entidades relevantes ou disponibilizar publicamente esses relatórios. Quando não exista exigência legal ou regulamentar para disponibilizar comunicações a terceiros, o auditor pode necessitar do consentimento prévio dos encarregados da governação.

2.3.2.9. Salvaguardas de proteção de dados:

Aplicável por força do Reg. (UE) n.º 679/2016 ("RGPD"), a base jurídica típica para comunicações que envolvam dados pessoais é o cumprimento de obrigação, nos termos do art. º 6.º, n.º 1, alínea c), podendo também ser aplicável a base de interesse público, conforme o art. º 6.º, n.º 1, alínea e). Para categorias especiais de dados, a comunicação deve apoiar-se no interesse público previsto em lei, com salvaguardas adequadas, nos termos do art. º 9.º, n.º 2. Em todas as situações, os princípios de limitação da finalidade e de minimização dos dados são aplicáveis e deve limitar-se o conteúdo ao estritamente necessário para cumprir a finalidade legal do reporte, conforme o art. º 5.º, n.º 1, alíneas b) e c).

3.

Deveres de sigilo profissional

O sigilo profissional assegura a confiança na relação entre auditor e entidade auditada e permite o livre fluxo de informação necessário à qualidade do trabalho. O sigilo não é secundário pois sem ele a entidade auditada deixaria de partilhar evidências de auditoria, retirando a qualidade dos trabalhos. O seu alcance e limites resultam de legislação nacional, europeia e de ISAs.

3.1. Legislação nacional

O dever de sigilo profissional encontra-se previsto no artigo 84.º da Lei n.º 140/2015. Decorre da leitura deste artigo que o dever de sigilo profissional impede o ROC de divulgar factos, documentos ou informações obtidas no exercício das suas funções, exceto quando a lei o imponha ou exista autorização escrita da entidade. O ROC não pode também transmitir a terceiros, informações que lhe tenham sido confiadas por outro ROC no âmbito de funções na OROC. As exceções ao sigilo são restritas e limitadas ao estritamente necessário, abrangendo com-unicações entre sócios, comunicações de ROC ou SROC a colaboradores e a sócios contratados, comunicações entre revisores em revisões de contas consolidadas com informação prévia à administração da entidade, transmissão de elementos do auditor cessante ao substituto, comunicações, informações e cooperação com o Tribunal de Contas e a Inspecção Geral de Finanças, no exercício de atividades em entidades públicas e por fim das comunicações e informações à CMVM referidas no ponto 2.3.1.1. deste documento. Nestes casos e de acordo com o art. º 13 do Reg. (UE) n.º 537/2014, do art. º 62 da Lei n.º 140/2015 e do art. º º 8.º, n.º3 do Reg. da CMVM n.º 4/2015, é admissível omitir a lista de entidades de interesse público no relatório de transparência por razões de segurança pessoal, exigindo-se a justificação da ameaça perante a autoridade competente e a comunicação imediata e fundamentada à CMVM antes do prazo de publicação. Sem prejuízo dos deveres de conservação de dados, o ROC/SROC concede ao novo revisor o acesso aos relatórios adicionais e a quaisquer informações transmitidas à CMVM ou à OROC, nos termos do art. º 18.º do Reg. (UE) n.º 537/2014. O sigilo profissional cessa para defesa da dignidade, de direitos e de interesses legítimos do ROC/SROC, mediante autorização prévia do Bastonário da OROC. Os revisores que cessem funções de interesse público permanecem vinculados ao segredo relativamente ao trabalho efetuado. Em auditoria de grupos cuja empresa mãe esteja situada em país terceiro, o segredo não impede a transmissão ao auditor do grupo, situado nesse país, da documentação relevante relativa aos trabalhos, quando necessária à auditoria das contas consolidadas. Quando a entidade tenha emitido valores mobiliários num país terceiro ou integre grupo que emite contas consolidadas nos termos da lei desse país, a transmissão de documentos de trabalho a autoridades competentes de países terceiros faz se nas condições estabelecidas no art. º 27.º da Lei n.º 148/2015. Quaisquer transmissões devem respeitar as regras aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais. O segredo profissional também não é oponível à OROC no âmbito do controlo de qualidade da atividade dos ROC e das SROC relativa ao exercício de funções de interesse público, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 140/2015.

De acordo com os artigos 85.º e 86.º da Lei n.º 140/2015, o regime de buscas e apreensões em escritórios de audito-

ria salvaguarda o segredo profissional através de mecanismos de reclamação judicial. Se a apreensão de documentos for contestada, os elementos são selados e remetidos ao Tribunal da Relação para decisão sob reserva de segredo. Importa notar que o segredo profissional não é oponível à CMVM no âmbito das suas competências de supervisão. Adicionalmente o art. º 422.º do CSC reforça que o auditor deve exercer a fiscalização com imparcialidade e está proibido de se aproveitar de segredos comerciais e industriais para benefício próprio, sem autorização da Assembleia Geral.

3.2. Legislação europeia

O segredo profissional encontra-se consagrado no direito europeu. Está previsto no artigo 23.º da Directiva 2006/43/CE, que os ROC estão vinculados a segredo profissional quanto à informação obtida durante a auditoria, admitindo-se divulgação quando são substituídos e tal seja exigido pelo quadro legal aplicável e no estritamente necessário ao exercício das funções de supervisão e fiscalização.

O artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 relativo à revisão do controlo de qualidade do trabalho, prevê que quando uma revisão de controlo de qualidade do trabalho do ROC é efetuada por um ROC independente, a divulgação de informação não constitui violação do sigilo profissional.

Em matéria de salvaguardas de proteção de dados, o RGPD reforça a proteção dos dados das pessoas singulares e estabelece as regras que dizem respeito ao tratamento e livre circulação desses dados assim como os deveres de sigilo de quem a eles tem acesso. Estas referências encontram-se desenvolvidas neste relatório no ponto 2.3.2.9..

3.3. Código de Ética dos Revisores Oficiais de Contas e Código de Ética do IESBA

O princípio da confidencialidade impõe ao auditor a obrigação de respeitar toda a informação obtida no âmbito de relações profissionais ou de negócio, a confidencialidade da informação recolhida em resultado de relacionamentos profissionais e não a divulgar a terceiros sem autorização, salvo se existir um direito ou dever legal ou profissional, nem usar a informação para vantagem pessoal ou de terceiros, nos termos do ponto 2.7.1. do Código de Ética da OROC e a Subsecção 114 requisito 114.1 do Código do IESBA.

Nos termos dos pontos 2.7.2 a 2.7.5 do Código da OROC e da Subsecção 114 do IESBA esta obrigação abrange igualmente a informação recebida de clientes potenciais, exige vigilância contra divulgações inadvertidas em contextos informais e refere que o auditor deve assegurar que o pessoal sob o seu controlo e consultores externos cumprem o dever de confidencialidade. Esta não se esgota com a emissão do relatório ou cessação do vínculo profissional, mantendo-se no tempo e vinculando o auditor mesmo após mudança de funções. A proibição de divulgar ou usar informação confidencial subsiste após o termo da relação e ainda que a informação se torne pública.

A divulgação de informação confidencial apenas é admitida quando exista autorização do cliente ou que não seja proibida por lei, como decorre do ponto 2.7.1 do Código da OROC e da Subsecção 114 do IESBA, quando a lei a exija em processos judiciais ou da comunicação a autoridades competentes de infrações legais identificadas, ou quando decorra de um direito ou dever profissional não vedado por lei. Nestes casos incluem-se, controlos de qualidade e a resposta a inquéritos ou investigações de entidades judiciais e de supervisão, a proteção do auditor em ações judiciais e a observância de normas técnicas e requisitos éticos, conforme ponto 2.7.6 do Código da OROC e na orientação 114.3 A1 do Código do IESBA.

De acordo com a orientação 114.3 A2 e A3 do IESBA e a Secção 7 do Capítulo 2 do Código de Ética da OROC, qualquer decisão de divulgar informação deve ser precedida de uma avaliação rigorosa dos interesses das partes e da fundamentação factual. O auditor deve considerar os destinatários adequados e respeitar as regras vigentes de proteção de dados e privacidade. Caso a informação seja utilizada para fins de investigação ou benchmarking, é obrigatório definir claramente a finalidade do uso e garantir que os resultados não permitam a identificação da entidade.

3.4. Normas Internacionais de auditoria

O p. A11 da ISA 450, o p. 7 da ISA 260 (Revista), o p. A61 da ISA 240 e o p. A21 da ISA 250 (Revista) esclarecem que, em determinadas jurisdições, a lei ou o regulamento podem restringir e até proibir a comunicação de certas matérias aos encarregados da governação quando tal comunicação possa prejudicar investigações de autoridades de atos ilícitos ou suspeitos. Estes limites incluem a proibição de "alertar a entidade", por exemplo, no âmbito de regimes de prevenção do branqueamento de capitais em que se exige o reporte direto a uma autoridade competente.

4.

Equilíbrio entre Transparência e Confidencialidade

4.1. Conflitos e Dilemas [1]

A função de auditoria opera num sistema complexo onde coexistem duas forças aparentemente antagónicas. Por um

[1] Consultar pontos 2.1., 2.3.2.2., 2.3.2.3., 2.3.2.4., 2.3.2.5., 2.3.2.6., 2.3.2.7. e 3.1. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.

> ***"É fundamental compreender que o sigilo profissional não é um privilégio corporativo nem um acessório dispensável."***

lado, existe a impreterível necessidade de transparência e proteção do interesse público. Por outro lado, impõe-se a preservação da confidencialidade necessária à relação com a entidade auditada. A gestão desta dicotomia não é meramente um exercício burocrático. Constitui antes o núcleo ético e profissional que sustenta a credibilidade do relatório financeiro e o regular funcionamento dos mercados.

O equilíbrio entre transparência e confidencialidade coloca o auditor perante situações em que o dever de reportar colide com a expectativa de privacidade da entidade auditada. Esta dinâmica poderá considerar-se particularmente sensível quando se analisa a estrutura comercial da profissão. O auditor enfrenta um paradoxo estrutural inerente ao seu modelo de negócio, uma vez que é remunerado diretamente pela entidade sobre a qual deve emitir uma opinião independente. Este modelo pode originar um conflito de interesses latente. O cliente espera privacidade e lealdade contratual, enquanto o público e os reguladores exigem escrutínio e denúncia. A pressão económica intensifica-se quando os honorários de um determinado cliente assumem um peso preponderante na faturação total da firma de auditoria. A legislação tenta mitigar este risco ao impor a comunicação à CMVM quando os honorários de uma EIP excedem 15% do total dos honorários globais do auditor. Todavia, o dilema persiste para as restantes entidades. O auditor poderá estar tentado a recear que uma comunicação rigorosa de irregularidades resulte na perda do cliente ou na deterioração irreparável da relação comercial.

É fundamental compreender que o sigilo profissional não é um privilégio corporativo nem um acessório dispensável. Constitui, antes, uma ferramenta técnica indispensável à execução de uma auditoria de qualidade pois se a entidade auditada não confiar que os seus segredos industriais, estratégias comerciais e dados sensíveis estarão protegidos, tenderá a restringir o fluxo de informação. Sem acesso total e transparente aos dados, o auditor fica impossibilitado de obter prova de auditoria suficiente e apropriada. Consequentemente, a qualidade do trabalho ficaria comprometida e o risco de não detetar distorções materiais aumentaria drasticamente.

Dentro da gestão das comunicações com a gestão, o auditor deve comunicar todas as matérias que forem relevantes com a gestão e é responsável por um processo de comunicação tempestivo e adequado, a menos que tenha dúvidas sobre a mesma quanto à sua competência e integridade nos casos de fraude ou ilegalidades. Caso a comunicação bidirecional seja inadequada e não possa ser resolvida, o auditor deve considerar a escalada para instâncias de governação superiores fora da entidade e, se necessário, comunicar com reguladores competentes, em linha com a disciplina das comunicações com os encarregados da governação da ISA 260 (Revista).

A deteção de ilegalidades suscita também o dilema do "*tipping off*". O auditor deve, em regra, comunicar distorções e incumprimentos à gestão, mas essa comunicação pode ter de ser limitada para não prejudicar investigações de atos ilícitos. Se houver suspeita de envolvimento do órgão de gestão ou dos encarregados da governação, o auditor deve avaliar se a lei, os regulamentos ou os requisitos éticos exigem, permitem ou tornam apropriado relatar o incumprimento a uma autoridade fora da entidade, privilegiando a via externa para evitar alertar a entidade. Na prevenção do AML/CFT e na participação de crimes públicos, a obrigação de comunicar imediatamente operações ou factos suspeitos às autoridades competentes, sem alertar indevidamente a entidade, restringe a comunicação interna e pode colidir com o dever de sigilo do auditor.

A complexidade aumenta quando a gestão de topo está envolvida nas irregularidades. As normas internacionais, nomeadamente a ISA 240, a ISA 250 (Revista) e a ISA 260 (Revista), preveem a comunicação aos encarregados da governação. No entanto, se estes estiverem em conluio, o canal interno de reporte torna-se ineficaz ou contraproducente. O auditor vê-se então obrigado a avaliar se o interesse público da denúncia externa se sobrepõe ao dever de confidencialidade, muitas vezes sem um enquadramento jurídico claro. O conflito entre alertar a entidade para corrigir o erro ou alertar a autoridade para punir o crime exige um julgamento ético e profissional de elevado risco.

Por fim, em EIP, bem como em fundos de pensões ou entidades dos setores bancário e de seguros existe a obrigação de reportar imediatamente às autoridades competentes violações materiais, ameaças à continuidade ou situações que conduzam a opinião modificada (ou à impossibilidade de emitir relatório), com salvaguarda de divulgação de boa-fé. Este enquadramento coloca a transparência no centro da atuação do auditor e limita a confidencialidade contratual.

4.2. Mecanismos de equilíbrio [2]

O auditor dispõe de vários mecanismos de salvaguardas e procedimentos que compatibilizam o dever de comuni-



car com a obrigação de sigilo. Estes instrumentos visam compatibilizar o dever de comunicar factos relevantes com a obrigação de proteger a informação do cliente.

O primeiro e mais importante mecanismo é a formalização preventiva do quadro de atuação e de comunicação. A ISA 260 (Revista) estipula que o auditor deve acordar com os encarregados da governação, logo no início do mandato, a forma, o conteúdo e a oportunidade das comunicações. Ao estabelecer claramente que a confidencialidade não é absoluta e que existem deveres legais de reporte a autoridades de supervisão, o auditor gere expectativas e reduz o potencial conflito futuro. Este enquadramento inicial clarifica que a lealdade do auditor é, em última instância, devida à lei e ao interesse público. Adicionalmente, a documentação rigorosa e a aplicação rigorosa de protocolos de comunicações assumem um papel defensivo crucial. O auditor deve registar por escrito as suas avaliações sobre a natureza e sensibilidade dos assuntos detetados. Nos casos de maior relevância, como fraudes ou dúvidas sobre a continuidade das operações, a comunicação deve ser obrigatoriamente formalizada. Esta formalização protege o auditor ao demonstrar que cumpriu o seu dever de forma atempada e adequada. A utilização de canais apropriados e a escalada ao nível hierárquico certo, sobretudo em matéria de fraude ou incumprimentos relevantes, permite mitigar riscos de divulgação indevida ou de comprometer investigações. Simultaneamente, o recurso a aconselhamento jurídico especializado surge como uma recomendação recorrente nas ISAs sempre que existam dúvidas sobre a legitimidade de quebrar o sigilo e reportar a uma entidade externa. Adicionalmente o Código de Ética do IESBA sugere que o auditor documente as avaliações feitas e os fatores ponderados antes de decidir quebrar o sigilo ou comunicar com autoridades.

A nível interno, as firmas de auditoria devem adotar barreiras de informação e procedimentos de controlo de qualidade que asseguram a confidencialidade da informação. O acesso a dados sensíveis é restringido com base na necessidade de conhecimento, mesmo entre sócios, revisores de grupo, colaboradores da mesma firma ou auditor cessante e substituto. As revisões de controlo de qualidade independentes e consultas técnicas internas ou dentro da

[2] Consultar pontos 2.1., 2.3.2.7., 2.3.2.9., 3.2., 3.3. e 3.4. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.

rede são meios legítimos de garantir qualidade sem violar o sigilo, desde que enquadrados pelas exceções profissionais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, o Regulamento Geral de Proteção de Dados atua como um mecanismo transversal de controlo. Ele impõe os princípios da minimização e da limitação das finalidades. Isto obriga o auditor a calibrar as suas comunicações externas. O auditor deve reportar apenas a informação estritamente necessária para cumprir a obrigação legal, evitando a divulgação excessiva ou desproporcionada de dados dos clientes. Desta forma, o equilíbrio é alcançado através de uma atuação cirúrgica. A transparência aplica-se ao que é ilegal ou irregular, enquanto a confidencialidade protege tudo o resto que constitui a legítima esfera privada da atividade empresarial.

4.3. O Papel dos Reguladores

A estrutura do sistema de auditoria não se limita à relação bilateral entre o auditor e o cliente. Em Portugal, as autoridades reguladoras e de supervisão, nomeadamente a CMVM, a OROC, o BdP e a ASF, têm um papel central no enquadramento do segredo profissional. Estas entidades impõem um dever de intervenção que prevalece sobre a confidencialidade contratual sempre que o interesse público o exige. A supervisão funciona como garante externo de que o sigilo não é usado como escudo para a opacidade.

4.3.1. Supervisão e proteção no reporte [3]

No âmbito das EIP, Setor bancário, Seguros e fundos de pensões a exigência de transparência é muito significativa. Prevê-se que o auditor comunique imediatamente às autoridades competentes quaisquer informações relativas à entidade auditada e a entidades com relações estreitas que possam implicar violação material de normas setoriais, ameaça concreta à continuidade, recusa ou emissão de opinião adversa ou com reservas, estando igualmente previsto um diálogo efetivo entre supervisores e auditores. A lei estabelece que a divulgação de boa-fé às autoridades competentes não constitui violação de qualquer restrição contratual ou legal, protegendo o auditor que cumpre o seu dever de transparência.

4.3.2. Relatórios de Transparência [4]

A transparência não se resume à comunicação de irregularidades. Ela manifesta-se também na divulgação pública da própria estrutura e funcionamento das sociedades de auditoria. Os auditores de EIP estão obrigados a publicar anualmente um relatório de transparência.

Este documento expõe ao escrutínio público informações detalhadas sobre a estrutura jurídica, a sua rede internacional, o sistema de controlo de qualidade interno e as políticas de independência e remuneração dos sócios. A única exceção admissível a esta divulgação total ocorre em situações extremas onde exista uma ameaça à segurança pessoal do auditor. Contudo, mesmo essa exceção carece de justificação rigorosa perante a CMVM. O relatório de transparência inverte a lógica do sigilo, obrigando o fiscalizador a ser, ele próprio, fiscalizado pelo mercado.

4.3.3. Proteção no Reporte

Para que este sistema de denúncia funcione, é imperativo que o auditor se sinta protegido contra represálias legais ou comerciais. O legislador consagrou o princípio da "proteção da divulgação de boa-fé". O n.º 6 do artigo 81.º da Lei n.º 140/2015 estabelece inequivocamente que o cumprimento do dever de informação às autoridades não constitui violação de qualquer restrição contratual ou legal à divulgação de informação.

Esta cláusula de salvaguarda, é fundamental para a independência do auditor. Ela anula o risco de responsabilidade civil ou disciplinar que poderia advir da quebra de sigilo, desde que a comunicação seja feita com lealdade e fundamentos.

4.4. Exceções ao sigilo

O dever de sigilo profissional, embora importante, não é absoluto nem ilimitado. O sigilo acaba em circunstâncias claramente delimitadas pelo quadro legal, técnico e ético. A divulgação é exigida quando existem obrigações legais ou regulamentares que impõem comunicação imediata às autoridades de supervisão setorial, criminais ou de mercado, incluindo o reporte em EIP, no setor bancário e segurador, em matéria de prevenção AML e participação de crimes públicos.

4.4.1. Quando existe obrigação legal ou regulamentar:
4.4.1.1. Participação de crimes públicos e AML/CFT [5]

Existe o dever de comunicar imediatamente ao Ministério Público, DCIAP e à UIF operações que indiciem crimes públicos, suspeitas de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo. Neste contexto específico, a transparência perante as autoridades é acompanhada por um dever de segredo perante o cliente. O auditor está proibido de revelar ao cliente que efetuou tal comunicação, evitando assim prejudicar as investigações criminais em curso. Aqui, o sigilo profissional é afastado perante o Estado, mas reforçado perante o cliente visado.

[3] Consultar pontos 2.3.2.2. e 2.3.2.3. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.
[4] Consultar pontos 2.3.1.1. e 3.1. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.
[5] Consultar pontos 2.3.2.4. e 2.3.2.5. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.

4.4.1.2. Setor Financeiro [6]

O auditor deve comunicar tempestivamente ao BdP e à ASF ocorrências ou decisões que possam constituir violação grave das normas aplicáveis, comprometer a continuidade da instituição que tutelam ou conduzir à recusa ou modificação da opinião, predominando sobre o sigilo.

4.4.1.3. Supervisão [7]

O dever de cooperação em inspeções e controlos de qualidade, exercidos pela OROC e pela CMVM no âmbito das suas competências de supervisão, implica o acesso a documentação, não sendo o segredo oponível a nenhuma destas entidades. O segredo profissional do auditor também não abrange comunicações pertinentes ao Tribunal de Contas e à Inspecção-Geral de Finanças, no exercício de atividades em entidades públicas.

4.4.2. Quando há consentimento do cliente [8]

O segredo profissional existe para proteger os interesses legítimos da entidade auditada. Por conseguinte, a própria entidade pode autorizar a sua quebra. A divulgação de informações é lícita quando existe autorização escrita da entidade a que os dados respeitam.

É crucial que esta autorização seja expressa e, preferencialmente, específica quanto ao âmbito e destinatários da informação, para salvaguardar a responsabilidade do auditor.

4.4.3. Quando seja necessária para a defesa do ROC/SROC

O direito à defesa é um princípio fundamental que não pode ser anulado pelo dever de sigilo. O n.º 5 do artigo 84.º da Lei n.º 140/2015 estabelece que o sigilo profissional cessa quando esteja em causa a defesa da dignidade, de direitos e de interesses legítimos do próprio Revisor Oficial de Contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Esta situação ocorre quando o auditor é alvo de processos judiciais ou disciplinares e necessita de utilizar a documentação de auditoria para provar a correção da sua atuação técnica. No entanto, este levantamento do sigilo depende de autorização prévia do Bastonário da Ordem, o que assegura um controlo institucional sobre a proporcionalidade da divulgação.

4.4.4. Quando há fraude ou incumprimento de Leis e Regulamentos [9]

A deteção de fraude ou de incumprimento de leis e regulamentos coloca o auditor perante a necessidade de avaliar o reporte externo, mesmo sem consentimento do cliente. As normas internacionais ISA 240 e ISA 250 (Revista) orientam o auditor a determinar se reportar a uma autoridade externa é apropriado ou exigido legalmente.

Se o auditor suspeitar do envolvimento da gestão de topo em atos ilícitos, o canal de comunicação interno fica comprometido. Nestes casos, e muitas vezes após aconselhamento jurídico, o auditor pode concluir que o interesse público na denúncia da ilegalidade prevalece sobre o dever de confidencialidade. Normas como a ISAE 3402 e a ISAE 3000 reforçam também que, em trabalhos de garantia, o reporte às autoridades competentes não deve ser interpretado como uma violação do dever de sigilo, legitimando a atuação proativa do auditor perante irregularidades.

4.4.5. Comunicações entre auditores (internos e externos) e revisões de qualidade [10]

A qualidade e a consistência técnica da auditoria dependem da partilha de conhecimento e do escrutínio pelos pares. O dever de sigilo não impede as comunicações estritamente necessárias ao controlo de qualidade permitindo o acesso a informação confidencial no âmbito de revisões de controlo de qualidade, sejam elas internas à rede ou realizadas pela OROC e pela CMVM.

Da mesma forma, o sigilo não impede a transmissão de informação ao auditor sucessor. Quando ocorre uma mudança de auditor, o auditor cessante tem o dever de prestar informações e facultar à informação ao novo auditor na medida estritamente necessária para o desempenho das funções.

5.
Conclusão

A auditoria opera num sistema complexo de *checks* and *balances*. Embora o sigilo seja essencial para fomentar a confiança e o fluxo de informação na relação auditor-cliente, ele não é um direito absoluto. As exceções legais previstas para processos judiciais, crimes públicos, branqueamento de capitais e regulação de Entidades de Interesse Público garantem que o silêncio do auditor não encobre atividades ilícitas.

O auditor deve utilizar o julgamento profissional, apoiado em aconselhamento jurídico e num domínio profundo das leis, regulamentos e normas existentes, para decidir quando a transparência se deve sobrepor à confidencialidade.

Contudo, a reflexão sobre este equilíbrio não estaria completa sem a menção ao paradoxo estrutural do atual

[6] Consultar pontos 2.3.2.2. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto..
[7] Consultar pontos 3.1. e 3.2. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.
[8] Consultar pontos 2.3.2.8. e 3.3. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.
[9] Consultar ponto 2.3.2.7. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.
[10] Consultar pontos 3.1., 3.2. e 3.3. deste trabalho com informação detalhada e as normas ou leis que fundamentam este ponto.

modelo de negócio em que o auditor independente é remunerado diretamente pelo auditado, o qual permanece como um desafio à independência plena. É importante que o setor e os reguladores possam efetuar um debate sobre esta matéria. A robustez do sistema dependerá, não obstante, sempre, da integridade individual do auditor.

Em resumo, um equilíbrio rigoroso entre transparência e confidencialidade é possível através dos mecanismos existentes e é determinante para a confiança das entidades auditadas e dos utilizadores, a credibilidade da profissão e o bom funcionamento dos mercados, reforçando a auditoria como função de interesse público. Esse equilíbrio concretiza-se por meio de comunicações pertinentes e oportunas, proporcionais ao risco e alinhadas com as exigências legais e éticas, preservando os segredos legítimos da entidade e, em paralelo, assegurando o dever de informar a governação, os stakeholders e as autoridades competentes sempre que tal se imponha. A capacidade do auditor para conjugar sigilo profissional, salvaguardas de proteção de dados e reporte responsável é, em última análise, o que confere solidez e fiabilidade ao seu trabalho. ❖

Referências Bibliográficas

ISA 240 - As Responsabilidades do Auditor relativas a fraude numa auditoria de demonstrações Financeiras

ISA 250 (Revista) - Consideração de Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras

ISA 260 (Revista) - Comunicação com os Encarregados da Governação

ISA 450 - Avaliação De Distorções Identificadas Durante A Auditoria

ISA 570 - (Revista) - Continuidade

ISA 700 (Revista) - Formar uma Opinião e relatar sobre Demonstrações Financeiras

ISA 701 - Comunicar matérias relevantes de Auditoria no Relatório do Auditor Independente

ISA 705 (Revista) - Modificações à Opinião no Relatório do Auditor Independente

ISA 706 (Revista) - Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outras Matérias no Relatório do Auditor Independente

ISA 720 (Revista) - As Responsabilidades do Auditor relativas a Outra Informação

ISAE 3402 - Relatórios de Garantia de Fiabilidade sobre Controlos numa Organização de Serviços

ISAE 3000 (Revista) - Relatórios de Garantia de Fiabilidade que não sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica

Regulamento (UE) N.º 679/2016, de 27 De Abril - Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia

Regulamento (UE) n.º 537/2014

Regulamento da CMVM n.º 4/2015, de 26 de janeiro - Supervisão de Auditoria

Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Código das Sociedades Comerciais

Código de Ética do IESBA

Lei N.º 83/2017, de 18 de Agosto - Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

Lei n.º 140/2015, De 07 De Setembro - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais De Contas

Lei n.º 147/2015, de 09 de Setembro - Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora

Lei N.º 148/2015, De 09 de Setembro - Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

Directiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006 , relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas

Anexo – Siglas e abreviaturas

Art.º	Artigo
AML/CFT	Branqueamento de capitais/financiamento do terrorismo
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BdP	Banco de Portugal
CLC	Certificação Legal das Contas
CERS	Comité Europeu do Risco Sistémico
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
COSEA	Comissão dos Organismos de Supervisão Europeia de Auditoria
CSC	Código das Sociedades Comerciais
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
EG	Encarregados de governação
EIP	Entidades de Interesse Público
EOROC	Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
IESBA	International Ethics Standards Board for Accountants
ISA(s)	Norma(s) Internacional de auditoria
ISAE	Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade
KAM	Matérias relevantes de auditoria
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
P.	Parágrafo(s)
Reg.	Regulamento
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RGPD	Regime Geral de Proteção de Dados
ROC	Revisor Oficial de Contas
SDA	Serviços Distintos de Auditoria
SROC	Sociedades de Revisores Oficiais de Contas
UIF	Unidade de Informação Financeira





JOÃO RODRIGUES
DIRETOR DE AUDIT CORPORATE
NA KPMG PORTUGAL

Impacto da digitalização e do uso de *ERP* na contabilidade financeira



1.
Introdução

Apesar de ser uma profissão com séculos de história, pode argumentar-se que a função de contabilidade financeira não alterou, na sua essência e de forma fundamental, até às últimas décadas com a introdução da computação e tecnologias de informação. Percecionada tradicionalmente como uma função administrativa rotineira, a função encontra-se hoje em dia uma vez mais em transformação, não só ao nível dos processos subjacentes à mesma, mas daquilo que é e poderá vir a ser esperado da figura do contabilista e do seu papel nas Organizações.

A emergência da 4.ª revolução industrial, termo popularizado por Klaus Schwab fundador do Fórum Económico Mundial e maioritariamente caracterizada por vários autores, entre os quais a *Mckinsey & Company* (Agosto 2022), pela implementação e integração de processos de *cloud computing, big data*, realidade aumentada, inteligência artificial e automação de processos empresariais e de negócios mais complexos, é o principal impulsionador para o crescimento cada vez mais acelerado dos esforços de digitalização nas Organizações, onde os *Enterprise Resource Planning* ("*ERP*") assumem uma posição cada vez mais central na evolução das mesmas, e dos negócios subjacentes, para Organizações mais "inteligentes", integradas e centradas nos dados, com impactos relativamente imediatos nas funções financeiras, nas quais se insere a contabilidade.

Perante este contexto de transformação acelerada, importa questionar de que forma a digitalização está a redefinir os processos de contabilidade financeira e quais os principais benefícios associados à digitalização, adoção de *ERPs* e de tecnologias emergentes. Estará a contabilidade a evoluir de um modelo sobretudo transacional e relativamente rotineiro para um modelo mais analítico, preditivo e estratégico? Qual o papel do contabilista no futuro e quais as principais skills que o mesmo deverá possuir, num ambiente cada vez mais digital e centrado em dados? E, inevitavelmente, quais os riscos e desafios associados a esta transformação?

Por fim, importa igualmente perceber como é que a evolução digital das Organizações impacta e é impactada pelo trabalho de auditoria e pelo ROC, e de que forma esta jornada digital do auditado pode potenciar, ou limitar, a evolução do plano e abordagem de auditoria para modelos mais contínuos, e cada vez mais baseados em bases complexas e abrangentes de dados.

2.
Conceitos Gerais
2.1. Digitalização

A digitalização pode ser vista e entendida como a transformação de processos, tarefas e modelos organizacionais através de tecnologia (Gartner; Möller *et al.*, 2020).



Ao nível da contabilidade financeira a digitalização implica a automatização de tarefas rotineiras, a adoção de sistemas integrados (*ERP, ambiente de cloud*, etc), o uso de *Business Intelligence* e análise de dados e a reconstrução de papéis e competências profissionais dos contabilistas (Pargmann *et al.*, 2023).Como referido por Pargmann *et al.* (2023), o processo de digitalização altera a natureza do trabalho contabilístico, trabalho esse onde se espera uma diminuição do tratamento manual de dados e um aumento de tarefas analíticas e de inter*p*retação desses dados. A transformação digital ao nível da contabilidade "redefine a profissão" ao mudar o foco do registo contabilístico manual para a análise de dados, exigindo *Big Data*, inteligência artificial, *machine learning* e integração próxima com outras áreas e departamentos da Organização.

2.2. *ERP* e integração de informação financeira

Monk & Wagner (2012) definem os *ERPs* como plataformas abrangentes utilizadas para gerir e integrar os vários processos de negócio dentro de uma mesma Organização. Os mesmos permitem o processamento de dados em tempo real e possibilitam a existência de uma base de dados centralizada que apoia a tomada de decisão entre os vários departamentos.

Por outro lado, Klaus, Rosemman & Gable (2000) referem que os *ERPs* são um *software* que suporta a maioria, se não todos, os processos e funções de negócio de uma Organização por via de um sistema de informação único.

2.3. Inteligência artificial

De acordo com a definição da IBM [1] a inteligência artificial (IA) é uma tecnologia que permite aos computadores e às máquinas simular a aprendizagem, a compreensão, a resolução de problemas, a tomada de decisão, a criatividade e a autonomia humanas. O impacto da IA é transversal a vários ramos e sectores da sociedade, tanto económica como civil, com impactos em termos de ativos tangíveis (robôs, automação fabril, etc.) e intangíveis (*machine Learning*, processamento de linguagem, entre outros).

2.4. *Big Data*

O termo *Big Data* surge quando existe a necessidade de trabalhar com informação e grupos de dados complexos e volumosos, tipicamente com origem em mais de uma fonte e que dificilmente podem ser tratados, geridos e analisados sem recurso a tecnologia avançada. A Entidade Gartner refere que a *Big Data* corresponde a informação de grande volume, grande velocidade (no sentido do aumento da frequência em que informação é gerada) e de grande variedade que exigem formas inovadoras, e mais *cost-efficient*, para o seu tratamento e que permitem melhorar *insights*, melhorar a tomada de decisão e aumentar o nível de automação de processos.

2.5 *Cloud Computing*

A computação na *Cloud* consiste na disponibilização de recursos sob a forma de serviços prontos a utilizar, através da Internet, em alternativa à disponibilização de infraestruturas tradicionais de IT, baseadas na venda e instalação de *hardware* e *software* e na construção de capacidade interna nas Organizações (Du & Cong, 2010).

3. Impacto atual da digitalização e dos *ERPs* na contabilidade financeira

Os impactos da digitalização e da implementação de *ERPs* nas Organizações não são apenas elementos chave na transformação digital das Empresas mas também um dos primeiros passos da entrada das mesmas na 4.ª revolução industrial. Os mesmos tipicamente envolveram, e en-

[1] *https://www.ibm.com/think/topics/artificial-intelligence*



volvem, mudanças estruturais e culturais com impactos na eficiência e competitividade das Organizações.

Atualmente em muitas Organizações de grande e média dimensão os *ERPs* já se encontram totalmente implementados e numa fase de otimização e o nível de digitalização já é elevado, com vantagens muito claras conforme detalhado de seguida:

3.1 Automatização

De acordo com Kokina & Blanchette (2019) a automatização de processos permite diminuir o tempo e aumentar a precisão e fiabilidade da tarefa realizada. A automatização promovida pela digitalização e utilização de *ERPs* permite reduzir os ciclos de semanas para dias e de dias para horas.

Por sua vez, a digitalização que incorpore *Robotic Process Automation* ("RPA") e inteligência artificial possibilita a automatização de tarefas baseadas em regras complexas e permite a análise de grandes volumes de dados (Aguirre & Rodriguez, 2017; Syed & Kaushik, 2020).

A existência de um *ERP* e de um processo digital potencia a redução de tarefas manuais face ao que existia no passado. Exemplos de tarefas da contabilidade financeira que beneficiam de automatização, com recurso a RPA em alguns casos são, de forma não exaustiva, as seguintes:

i. Entradas contabilísticas em sistema associadas a lançamentos recorrentes;
ii. Processos de reconciliação/*Matching*;
iii. Conferência de faturação e dados subjacentes;
iv. Rotinas associadas a acréscimos/diferimentos de final de ano; ou
v. Cálculo de depreciações

Por outro lado, a existência de tecnologias como o *optical character recognition* ("OCR") permite também atualmente a leitura automática de faturas e outros documentos, a atribuição de uma contabilização sugerida para as mesmas e possibilita a existência de um arquivo digital de documentação integrado nos *ERPs* e disponível para todos os colaboradores aplicáveis.



3.2 Integração de dados

A utilização de *ERPs*, decorrente do facto dos mesmos englobarem e cobrirem a vasta maioria dos processos de negócio das Organizações, permite a integração de informação financeira e não financeira de forma frequente e fiável, incluindo informação de áreas mais operacionais como a produção ou a logística e áreas mais administrativas como recursos humanos, sustentabilidade e *compliance*.

De acordo com Monk & Wagner (2012), os *ERPs* integram diferentes funções organizacionais, como finanças, contabilidade, compras, logística, recursos humanos e vendas, numa única plataforma, promovendo a unificação e *standardização* dos processos organizacionais. Esta integração permite reduzir redundâncias, inconsistências e erros nos processos, garantindo que os dados são integrados de forma frequente, fiável e estão disponíveis tempestivamente.

3.3 Otimização do controlo interno e fiabilidade da informação

Os sistemas *ERP* permitem também reforçar e otimizar os controlos internos, incluindo aqueles com impacto direto na informação financeira e nas demonstrações financeiras das Organizações através de matérias como:

i. Implementação de matrizes de segregação de funções embutidas em sistema;
ii. Desenvolvimento de *workflows* de aprovações totalmente digitais; e
iii. Definição e registo de *logs* de usuários em que é possível perceber para cada ação efetuada em sistema que usuário foi responsável pela mesma e quando é que esta foi feita.

De acordo com Kokina & Davenport (2017), os pontos acima referidos permitem que a informação seja cada vez mais monitorizável e rastreável, pelos próprios produtores da informação financeira, pelo *management e pelos those charged with governance* , pelo revisor oficial de contas, por reguladores, entre outros.

3.4 Melhoria da tomada de decisão

Os *ERPs* e a digitalização oferecem ferramentas avançadas de análise e visualização de dados que proporcionam informações em tempo real e relatórios detalhados e mais *user-friendlys*, para utilização por parte da gestão ou outros *stakeholders*. A existência de *Dashboards* interativos e técnicas de análise preditiva permitem que a gestão monitorize e controle o desempenho operacional e financeiro, identifique tendências e tome decisões baseadas em dados confiáveis , tempestivos e atualizados (Zingde *et al.*,2020).

Com a utilização de ferramentas de B*usiness intelligence* ("BI") os relatórios deixam de ser estáticos e passam a estar disponíveis virtualmente em tempo real o que possibilita que determinada informação e KPI's estejam disponíveis de forma recorrente para utilização e consulta por parte da gestão. Os *dashboards* interativos em conjunto com ferramentas de *Data & Analytics* permitem igualmente à função financeira detetar transações não usuais, tendências fora do comum face à Entidade e à sua operação e monitorizar os principais KPIs financeiros e outros, com potencial impacto na deteção de erros e indícios de atividade fraudulenta, baseado em tendências e situações/relações não esperadas.

3.5 Escalabilidade e flexibilidade

Os sistemas *ERP* são atualmente concebidos para serem modulares e escaláveis, permitindo que as Organizações adaptem suas operações rapidamente em resposta a mudanças do mercado, regulatórias ou tecnológicas (Moller *et al.*, 2020). A digitalização, associada ao uso de *cloud computing* e *digital workflows*, aumenta essa flexibilidade, possibilitando reconfigurações ágeis dos processos.

4. Perspetivas Futuras

A evolução tecnológica a que temos assistido nos últimos anos, principalmente ao nível da Inteligência artificial ("IA"), *Machine Learning* ("ML") e *Big Data Analytics*, entre outras tecnologias emergentes, perspetiva um impacto ainda mais profundo nos processos da função financeira e da contabilidade.

A existência de IA e de outras tecnologias emergentes permite que o processo de automatização de processos e tarefas, como genericamente o conhecemos atualmente, evolua de um modelo de automatização baseado em regras e constantes fixas para um modelo "cognitivo", capaz de aprender e de se moldar com base em dados históricos e de se ajustar ao longo do tempo. Assim, tarefas contabilísticas tradicionalmente manuais ou automatizadas com base em regras rígidas e relativamente simples darão lugar a tarefas mais autónomas e continuamente executadas.

Hoje já existem ferramentas que permitem a classificação automática de lançamentos contabilísticos com base em padrões históricos e dados transacionais, reduzindo significativamente a intervenção manual e o risco de erro. Processos como reconciliações bancárias, de terceiros e com partes relacionadas poderão tornar-se contínuos e automáticos, deixando de estar concentrados no final de cada período. Paralelamente, a capacidade destas tecnologias para tratar grandes volumes de informação em tempo real contribuirá para uma contabilidade mais tempestiva e para a progressiva eliminação do fecho contabilístico tradicional, substituído por um modelo de contabilidade contínua (Izzo *et al.*, 2021). Existem igualmente hoje ferramentas, baseadas em IA e ML, que permitem de forma relativamente rápida pesquisar, por exemplo, contratos e as normas contabilísticas e de relato financeiro e identificar os tópicos relevantes para o reconhecimento e mensuração de determinada transação, minimizando o tempo de pesquisa e direcionando a análise do utilizador.

> ***"A profissão de auditoria encontra-se, à semelhança da contabilidade e dos restantes comumente chamados professional services, a passar por grandes mudanças com um maior foco no auditor digital e focado em dados. (...)"***

Para além do impacto operacional, a adoção de IA e ML transforma de forma significativa a vertente analítica e de gestão da contabilidade financeira. A informação deixa de ser essencialmente para fins retrospetivos e passa a suportar também análises preditivas, permitindo antecipar resultados financeiros, simular diferentes cenários e apoiar a tomada de decisão estratégica. A função contabilística pode evoluir, assim, de um papel centrado fundamentalmente no reporte histórico para um papel mais ativo na previsão, planeamento e acompanhamento do desempenho financeiro da Entidade. A IA assume também um papel relevante na gestão do risco e na prevenção da fraude. Através da análise de grandes volumes de dados e da aplicação de modelos de *transaction scoring*, estas tecnologias permitem identificar transações anómalas, comportamentos fora do padrão habitual e potenciais derrogações de controlos internos. Este acompanhamento contínuo reforça a eficácia dos sistemas de controlo interno e contribui para uma maior fiabilidade e transparência da informação financeira.

Em síntese, a integração de IA, *Big Data*, e outras tecnologias emergentes no processo de contabilidade financeira não se limita à melhoria da eficiência operacional. Representa uma mudança estrutural na forma como a contabilidade é realizada, analisada e utilizada, reforçando o seu papel estratégico e aumentando a qualidade da informação financeira.

"A existência de maturidade nas Organizações em termos de digitalização e dados disponíveis permitirá ao auditor fazer igualmente uma transição de procedimentos de auditoria baseados em amostragens estatísticas e análises documentais(...)"

5.
Transformação do papel do contabilista

Tendo em conta aquilo que são os impactos, genéricos ou específicos, da digitalização e adoção de *ERPs* nos dias de hoje (capitulo 3) e aquilo que se pode perspetivar e esperar para o futuro decorrente da adoção de tecnologias emergentes como é a Inteligência Artificial (capitulo 4) não será um exagero dizer que o papel do contabilista hoje é consideravelmente diferente daquele que existia há uns anos atrás e que o mesmo será igualmente diferente no futuro próximo. A função financeira de uma forma genérica, em termos daquilo que é o longo histórico do sector, desempenhava essencialmente funções administrativas, rotineiras e transacionais como lançamentos contabilísticos, reconciliações financeiras, operações manuais e estimativas de fecho de período, preenchimento de declarações fiscais, entre outras. O contabilista poderia assim ser visto, sem qualquer tipo de menorização, como a pessoa responsável por registar, de forma relativamente passiva, a história financeira de uma Organização e a sua tradução em relatórios regulados, tais como as demonstrações financeiras anuais.

Com a automação, integração e centralização dos dados promovidos pela adoção de *ERPs* e evolução digital nas últimas décadas, parte dessas tarefas passaram a ser feitas (total ou parcialmente) de forma automática pelos sistemas. Hoje em dia existem vários lançamentos contabilísticos que são efetuados automaticamente no módulo contabilístico dentro dos *ERPs* (com base em determinados inputs ou por via de integração de informação de outros módulos), existem reconciliações que são efetuadas de forma automática com base em várias fontes de informação integradas no *ERP*, tais como reconciliações bancárias ou reconciliações de saldos e transações entre partes relacionadas e é possível a construção total ou parcialmente automatizada de demonstrações financeiras, reportes financeiros e outros documentos de reporte com base em mapeamentos e informações pré-existentes. Tal permite, por um lado, aumentar a eficiência destes processos, reduzindo tempo e limitando a existência de erros humanos, como libertando o contabilista da execução de processos mais simples e rotineiros como os acima exemplificados para uma posição de análise e interpretação de resultados e foco em tarefas que requeiram maior julgamento e espírito crítico (Greenman *et al.*, 2024).

Por outro lado, os *ERPs* permitem que hoje em dia o contabilista esteja munido de muitos mais dados, de for-



ma tempestiva e fiável, do que aqueles que dispunha anteriormente. Tal permite, naturalmente, melhorar não só a eficiência das tarefas desenvolvidas e dos processos realizados, mas também a qualidade do relato financeiro. Dois exemplos claros desta situação são os seguintes:

A. Estimativas Contabilísticas

Um dos temas tipicamente mais desafiantes no processo de relato financeiro está relacionado com as matérias para as quais as Organizações necessitam de desenvolver estimativas na determinação e mensuração de ativos e/ou passivos. Mediante a natureza, complexidade e materialidade das transações subjacentes à estimativa, mais ou menos exigente será a mesma.

Num período de pré digitalização de processos e ausência de *ERPs* a contabilidade produzia as estimativas com base na melhor informação disponível, o que continua a ser verdade nos dias de hoje. A grande diferença é que essa "melhor informação disponível" era tipicamente muito mais limitada em termos do número de dados, da qualidade e tempestividade da própria informação e da facilidade de acesso à mesma, podendo ser necessário recorrer a vários departamentos e obter dados (financeiros e não financeiros) de diferentes pessoas, não reconciliados ou integrados, trabalhar os mesmos e produzir uma estimativa com base em modelos mais ou menos complexos de forma relativamente manual.

A digitalização e a utilização dos *ERPs* vieram melhorar significativamente este processo. Se por um lado tipicamente o *ERP* já abrange a maior parte dos dados necessários, os mesmos estão disponíveis em maior quantidade e de forma mais detalhada, muitas vezes interligados com outro tipo de informação extra contabilística e normalmente disponíveis em tempo real ou com uma determinada periodicidade. Em algumas situações, e que cada vez se afigura mais comum nas Organizações, muitas estimativas já são efetuadas automaticamente pelo *ERP* com base em queries ou rotinas criadas, alimentadas por bases de dados de um ou vários módulos do *ERP*, permitindo ao contabilista obter o output da rotina e analisar (e ajustar se necessário) a mesma previamente ao reconhecimento contabilístico. Exemplos destas situações são por exemplo as estimativas efetuadas para imparidades de clientes, imparidade de inventários, provisões para devoluções ou provisões para garantias, estando os *ERPs* munidos de dados financeiros e não financeiros, presentes ou históricos, que com base em modelos e rotinas pré-definidos permitem estimar de forma muito mais fiável(e sustentada em dados) os montantes de imparidades ou provisões a reconhecer face ao que era feito no passado em que as estimativas eram efetuadas com muito menos dados, com dados menos precisos e dados que não estavam atempadamente disponíveis para fins do calendário do reporte financeiro das Organizações.



B. Reporte de informação financeira e não financeira complementar

Para além das demonstrações financeiras, a direção financeira e o departamento de contabilidade têm como função principal produzir informação financeira que possa ser utilizada pela gestão, outros departamentos da Entidade ou outros *stakeholders* na tomada de decisão.

Por outro lado existem, para além das demonstrações financeiras em si, outros reportes complementares de informação financeira e não financeira que as Organizações têm de elaborar, tais como divulgação de informação financeira e não financeira no anexo às demonstrações financeiras, produção do relatório de gestão, reporte financeiro ao Grupo económico a que pertencem, reporte de informação regulatória, etc. Com a centralização de informação em sistema de *ERPs* e automatização de tarefas e processos, é igualmente justo pensar que o contabilista financeiro passe a assumir outras responsabilidades até aqui não tão enfatizadas como a da responsabilidade pela gestão dos dados, garantindo a sua qualidade, integridade e segurança, em colaboração com outros departamentos. Esta colaboração é propiciada pela integração de processos da Organização no *ERP*, em que existem cada vez menores barreiras entre áreas e departamentos. Aqui o contabilista financeiro poderá também aportar mais valor, ao interagir com diversas áreas para melhor compreender e refletir os impactos

financeiros das operações e contribuir para estratégias integradas da Organização, em linha com o refletido por Monk & Wagner (2012). A existência de uma visão mais holística e cada vez menos focada na micro tarefa permite igualmente garantir e melhorar as práticas financeiras da Entidade e garantir que as políticas são adequadas tendo em conta a natureza da atividade, das suas operações e do referencial de reporte contabilístico.

O que esperar no futuro?

A transformação da função já começou e alguns dos traços acima referidos já são observáveis nos dias de hoje em várias Organizações. Esta transição irá continuar à medida que novas tecnologias, tais como *Big Data Analytics*, inteligência artificial, entre outras, são introduzidas e desenvolvidas no ambiente Organizacional, progressivamente afastando o contabilista financeiro do papel de um mero executor para um agente com uma visão mais holística, estratégica e capaz de "ler", interpretar e tirar conclusões sobre dados financeiros e não financeiros, de forma mais eficaz, tempestiva, fiável e rastreável. O contabilista financeiro do futuro dificilmente não será, face ao que existe hoje, mais analítico, mais *data driven* e *data enabler* e mais focado naquilo que são as tarefas que envolvem maior julgamento profissional e que tradicionalmente aportam mais valor para a Organização e que poderão ter impactos mais significativos nas demonstrações financeiras e/ou noutra informação produzida para consumo dos vários *stakeholders* internos ou externos à Entidade.

Se se perspetiva que o foco irá transferir-se das tarefas operacionais e de pequena dimensão para tarefas com uma ênfase muito superior em julgamento profissional, espírito crítico e competências tecnológicas, então o contabilista do futuro deverá para além de competências técnicas associadas às áreas de finanças, contabilidade e fiscalidade abarcar aptidões e competências ao nível da análise de dados, compreensão de utilização de ferramentas tecnológicas e de int*erp*retação de dados financeiros. (Greenman *et al.*, 2024; Singh,2025). Assim , o contabilista do futuro terá necessariamente de ser mais analítico e mais digital e mais focado na monitorização e int*erp*retação de dados e resultados, análise de exceções e garantia da qualidade da informação financeira de base. Com maior necessidade de exercer espírito crítico e julgamento profissional, um "curador" da informação financeira e um parceiro do negócio e da gestão.

"...o contabilista do futuro terá necessariamente de ser mais analítico e mais digital e mais focado na monitorização e interpretação de dados e resultados, análise de exceções e garantia da qualidade da informação financeira de base. Com maior necessidade de exercer espírito crítico e julgamento profissional, um "curador" da informação financeira e um parceiro do negócio e da gestão."

Contudo, como em todas as grandes transformações, existirão diversos desafios e riscos associados, tais como evidenciados no capitulo seguinte.

6.
Desafios e riscos associados

Maior número de dados, maior integração e automação, maior velocidade, com maior fiabilidade, maior rastreabilidade e melhor aproveitamento do tempo útil dos colabora-



dores através da transição de processos simples e rotineiros para tarefas mais complexas e que envolvem julgamento. O que pode correr mal?

Com base nos trabalhos e fontes referidos ao longo deste documento, apresentam-se abaixo aqueles que, de forma sistematizada, aparentam ser os principais desafios e riscos desta jornada digital e tecnológica:

6.1. Desafios

Os desafios associados à implementação progressiva e maior utilização da digitalização e daquilo que é a tecnologia emergente, como inteligência artificial, nos processos da Entidade podem ser divididos (de forma não exaustiva) em desafios financeiros, humanos e tecnológicos.

6.1.1. Desafios financeiros

A tecnologia tem um custo. Embora como anteriormente referido neste documento a digitalização, utilização de *ERPs* e introdução de novas tecnologias nos processos financeiros e contabilísticos levem a uma maior eficiência operacional, diminuição de número de horas necessárias para executar tarefas rotineiras e para processar dados e potencialmente direcionar os colaboradores para tarefas mais complexas e mais lucrativas para a Empresa, com benefícios evidentes em termos de custos, existe um custo elevado associado à tecnologia. Este custo, para além de elevado, tipicamente não traz retornos imediatos às Organizações, no sentido em que existem custos de implementação e arranque bem como um período de adaptação por parte da Organização e dos seus trabalhadores ao novo ambiente organizacional o que, para além de custos com formação, exige um comprometimento elevado ao nível da gestão e das chefias.

6.1.2. Desafios Humanos e éticos

As pessoas foram, são e continuarão a estar no centro das Organizações, pelo menos no futuro previsível. Contudo, a forma como o seu trabalho é realizado e a extensão das suas funções são mutáveis ao longo do tempo. Os sistemas antigos e a extensão do trabalho dos contabilistas assumia, e ainda assumirá atualmente em certa Organizações, um papel com uma vertente mais administrativa.

Com a progressiva automatização e integração de tecnologias mais avançadas no processo de reporte financeiro o contabilista terá de assumir uma posição que requer competências mais analíticas, competências mais digitais, e que envolvam *skills* que abarquem mais ceticismo e julgamento profissional. Esta transição poderá acarretar barreiras por parte dos colaboradores, seja por uma questão de comodidade/hábito face àquilo que têm vindo a fazer nos últimos anos (ou desde o início da sua carreira profissional), porque consideram não possuir as *skills* ou perfil para corresponder àquilo que será deles exigido ou porque possuem algum nível de aversão ao desenvolvimento tecnológico porque entendem que tal pode levar à cessação do seu posto de trabalho ou mesmo da sua profissão como um todo. Entre outros.

Por outro lado existem desafios éticos associados, nomeadamente a necessidade de garantir que as tecnologias emergentes e que os algoritmos por trás das ferramentas cumprem com as normas, sejam elas contabilísticas, de RGPD ou outras aplicáveis. A Organização e a função financeira deve ser capaz de responder aos desafios éticos, nos quais se poderão incluir (de forma não exaustiva) as seguintes questões:

1. Consegue o profissional explicar o racional por trás do algoritmo da ferramenta e como é que a mesma chega a certas conclusões?
2. Se um erro material foi gerado por um sistema de AI quem é o responsável? O contabilista? A Organização? O fornecedor da tecnologia?
3. Existe dependência excessiva da tecnologia ao ponto de os outputs da mesma deixarem de ser contestados?

6.1.3. Desafios tecnológicos

Com a introdução de tecnologia, cada vez mais complexa e com efeitos mais enraizados nas organizações, o impacto e o papel dos sistemas de IT , dos controlos gerais de IT e, por conseguinte, da função interna de IT terão um papel ainda mais fundamental na condução das operações. Por outro lado, o contabilista, para além das competências que hoje são exigidas ao mesmo (conhecimentos técnicos em contabilidade, finanças e fiscalidade), terá de ter competências ao nível das TI e análise de dados, bem como um papel mais analítico, naquilo que é uma alteração relevante em termos de *hard* e *soft skills*.

O acesso à tecnologias emergentes será muito provavelmente um fator chave ao desenvolvimento das Organizações, o que poderá ser um desafio acrescido para Empresas de menor dimensão (decorrente da sua capacidade de escalar e rentabilizar o forte investimento inicial) que, se barradas destas ferramentas, potencialmente verão a sua evolução limitada e o aumentar do *GAP* já existente para Organizações de maior dimensão.

6.2. Riscos

6.2.1 Tecnológico

Com a redução progressiva do arquivo físico e a transição para um processo totalmente digital, parcial ou totalmente gerido em *cloud* e em que todos os dados da Organização são utilizados por várias ferramentas e sujeitos a processamento e tratamento de diversas tecnologias existirá um risco considerável associado à proteção de dados e *cyber security*. Com a transição para um mundo digital, operado



"na nuvem", o risco de ataques informáticos e apropriação de dados financeiros e pessoais (da Organização, dos seus colaboradores e dos *stakeholders*) é cada vez mais um ponto central nas Organizações e o investimento em matérias como proteção de dados, *phishing* e funcionalidades de *backup* e *data recovery*, bem como reforço de equipas de monitorização, são e serão cada vez mais cruciais para as Organizações.

6.2.2 Dependência excessiva na tecnologia

Não obstante todas as mais valias, já explanadas, da existência de uma Organização cada vez mais digital, *online* e inteligente, a dependência excessiva e não devidamente monitorizada da tecnologia e do que lhe está subjacente pode criar um risco sistémico para as Organizações.

A falta de escrutínio humano às ferramentas e novas tecnologias, assumindo posições passivas e de desconhecimento relativamente às ferramentas e à forma como as mesmas funcionam deve ser evitada a todos os custos. As novas tecnologias deverão ser usadas para potenciar e maximizar eficiências e não para serem utilizadas de forma cega e desresponsabilizada.

A falta de conhecimentos para supervisionar os modelos e dificuldade em interpretar as ferramentas potenciam o risco em questão, especialmente à medida que as pessoas responsáveis pela sua implementação e que ajudaram a desenhar as mesmas, vão abandonando a Organização.

6.2.3 Qualidade dos dados

Sistemas automatizados e modelos de IA dependem fortemente da qualidade dos dados de entrada. Dados incompletos, incorretos ou inconsistentes conduzem a:

- Lançamentos errados;
- Análises distorcidas; e/ou
- Decisões financeiras desadequadas.

Não obstante a qualidade dos dados ser um ponto crítico e central da contabilidade atual, a sua importância é absolutamente crucial num ambiente mais automatizado e com menor intervenção manual e no qual existe por vezes uma "*black box*" em termos da forma como as ferramentas e soluções tratam e processam os dados.



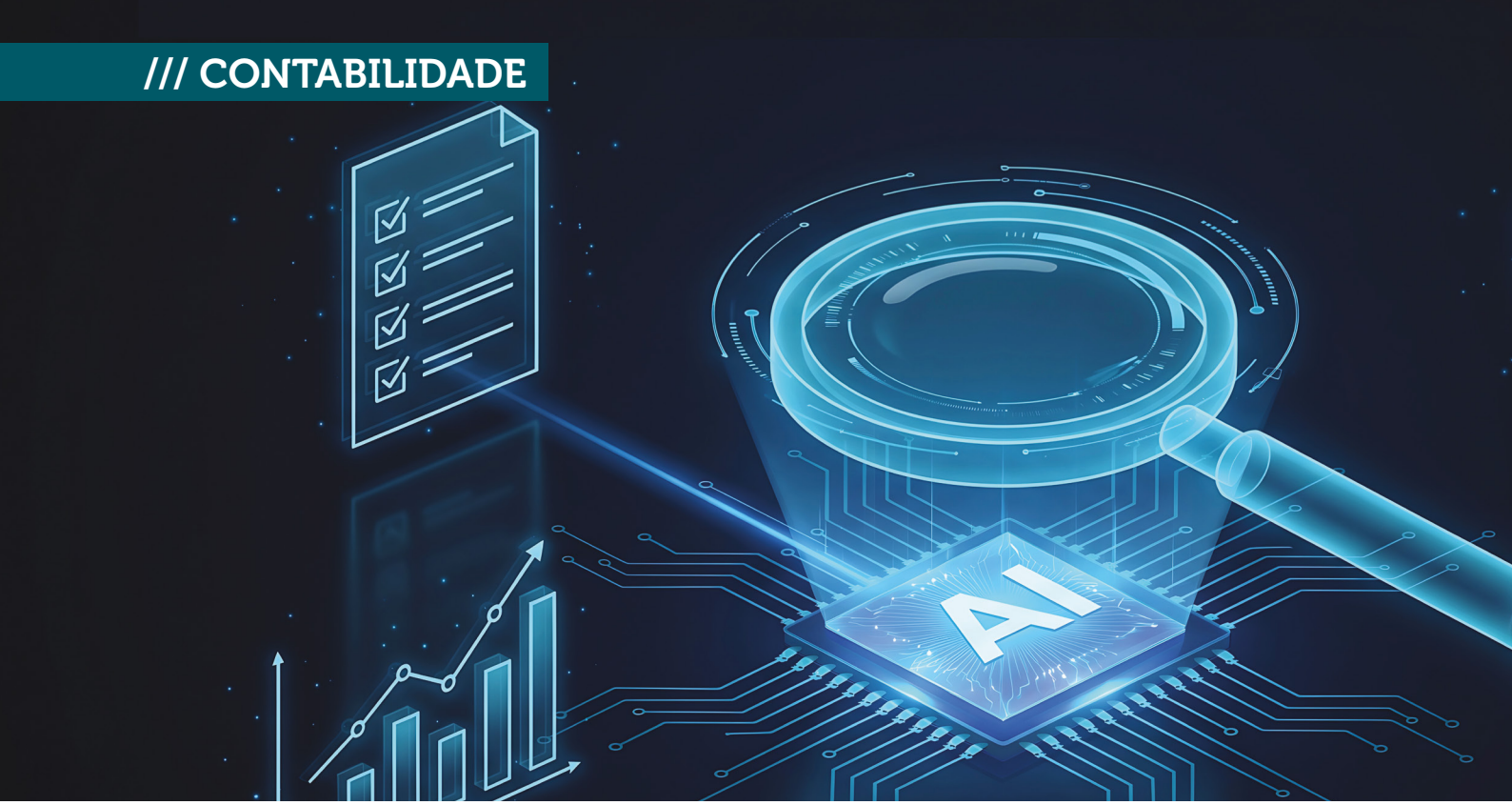
7.
Relação com Auditoria Externa

Este documento foca-se nos impactos que os *ERPs*, digitalização e adoção de tecnologias emergentes têm na contabilidade financeira, no papel do contabilista e, por conseguinte, na qualidade do relato financeiro. Esta adoção e aculturação tecnológica permitirá potencialmente muitos ganhos, a vários níveis, não escusando naturalmente as Organizações a muitos desafios e riscos associados. Não obstante, é também importante referir, que estes ganhos podem ser extensíveis e potenciados naquilo que é o trabalho do revisor oficial de contas, com ganhos para ambas as partes envolvidas, nomeadamente o auditor e o auditado. (Greenman *et al.*,2024; Kokina & Davenport ,2017).

Tal como na contabilidade financeira, a digitalização e tecnologias emergentes estão a transformar o paradigma daquilo que é o trabalho de auditoria. Ferramentas de OCR e de tratamento de dados permitem hoje "ler", tratar e documentar informação da Entidade auditada, utilizada como prova de auditoria, de forma muito mais célere e com menor risco de erro manual do que existia no passado. A própria abordagem digital do auditado, com documentação de suporte aos lançamentos contabilísticos e outras operações anexas e integradas no *ERP* e disponível para consulta permite reduzir em muito o tempo de recolha e disponibilização de informação ao auditor e tornar o processo de auditoria mais célere e eficiente. Por outro lado, atualmente muitos lançamentos contabilísticos complexos, nos quais as estimativas contabilísticas surgem como os mais relevantes, são apurados com base em queries e rotinas pré determinadas em sistema e utilizando base de dados subjacentes "alimentadas" e geridas pela contabilidade e por outros departamentos da Organização, o que permite que o auditor possa estar mais focado nos pressupostos assumidos e na forma como o modelo está desenhado, do que propriamente na componente matemática do mesmo.

No futuro, processos digitais e com base em *Big Data* serão cada vez mais centrais no processo. A existência de maturidade nas Organizações em termos de digitalização e dados disponíveis permitirá ao auditor fazer igualmente uma transição de procedimentos de auditoria baseados em amostragens estatísticas e análises documentais, para abordagens mais holísticas e cada vez mais focadas no risco. A utilização de ferramentas assentes em inteligência artificial e *machine Learning*, que permitem efetuar o processamento e análise de *big data* da Entidade auditada, analisando virtualmente todas as transações, e identificar aquelas com maior nível de risco ou não usuais face à operação, negócio, indústria ou tipologia de transação, é um exemplo claro desta mudança de paradigma, permitindo ao auditor focar maior parte do seu tempo naquilo que realmente aporta risco. Ferramentas de transaction scoring e *big data analytics* são exemplos do mesmo. (Greenman *et al.*,2024).

Importa novamente reforçar que esta evolução não vem sem grandes desafios. Com a digitalização e a disponibilidade de cada vez mais dados, a abordagem do auditor é igualmente condicionada pela capacidade da Entidade auditada em garantir que os sistemas que armazenam, gerem e processam esses dados funcionam de forma adequada e que existe um processo de controlo interno subjacente que monitoriza, previne e corrige eventuais erros e inconsistências. Numa abordagem cada vez mais focada em dados e num processo digital, é fácil de perceber que qualquer análise efetuada é tão fiável quanto a fiabilidade dos dados que estão subjacentes à mesma. Assim, e como já referido anteriormente, o papel assumido pela função de IT será cada vez mais central nas Empresas, da mesma forma como o envolvimento de especialistas de IT e de cibersegurança nos trabalhos de auditoria deixa de ser um "*nice to have*" e passa a ser uma condição absolutamente central e natural. Por outro lado, com um acesso cada vez maior aos dados



dos clientes e cada vez mais em tempo real, é igualmente reforçada a responsabilidade do revisor oficial de contas no tratamento e confidencialidade dos referidos dados, com a ética e independência profissional sempre no centro da sua atuação.

Este desafio é igualmente aplicável aos reguladores e aos organismos emissores de normas de auditoria (entre outros) considerando que a introdução de ferramentas de AI e outras tecnologias emergentes na função financeira e nos planos de auditoria irá igualmente requerer adaptação e capacidade de resposta à nova realidade e às novas práticas.

A profissão de auditoria encontra-se, à semelhança da contabilidade e dos restantes comumente chamados *professional services*, a passar por grandes mudanças com um maior foco no auditor digital e focado em dados. Contudo, será errado presumir que esse caminho pode ser feito de forma unilateral, sem que exista um igual foco e compromisso na digitalização e na qualidade dos dados por parte da Entidade auditada. Com uma potencial evolução para um processo de contabilidade contínua por parte das Organizações, com dados disponíveis e atualizados de forma permanente existirá também a possibilidade de refletir sobre uma evolução do processo de auditoria como hoje tipicamente o conhecemos, nomeadamente divido em fases e períodos temporais, para uma abordagem de auditoria continua.

8.
Considerações finais

O Mundo continua em rápido processo de mutação. Como em qualquer processo transformativo é difícil prever a magnitude, tempestividade e impactos que a transição para uma realidade mais digital e onde ferramentas com *inteligência artificial* e *cloud computing* começam a ganhar espaço no dia a dia da Sociedade e, naturalmente, nas Organizações e nos seus processos, bem como o impacto que isso terá nas pessoas e nas profissões conforme hoje as conhecemos. Contudo, não será um exercício de futurologia afirmar que a forma de trabalhar e o papel do profissional dificilmente serão os mesmos.

No passado recente a implementação de *ERPs* e a migração para processos mais digitais permitiram uma redução, com maior ou menor dimensão, dos processos manuais e rotineiros das Empresas e um aumento de automatização, da criação de processos mais eficientes e possibilitaram a existência de mais dados disponíveis, com maior qualidade e prontidão, com impactos na tempestividade e qualidade do processo de reporte financeiro.Com a adoção de tecnologias emergentes e da proliferação de soluções "*cloud*" existirá naturalmente uma aceleração no acima referido, com os dados a assumirem uma posição cada vez mais central dentro da Organização e a existência de processos mais complexos cada vez mais automatizados, o que muito provavelmente levará a que o contabilista tenha de se reinventar e assuma um papel diferente relativamente ao que hoje exerce, limitando a sua intervenção em processos manuais, rotineiros e de baixa complexidade , para passar a exercer um papel mais analítico e de gestão de dados e despender mais tempo em matérias complexas e de elevado julgamento profissional, atuando cada vez mais como um parceiro estratégico do negócio e do *management*. Este novo perfil necessário à função financeira será uma necessidade e ao mesmo tempo um desafio em termos da procura de talento considerando que os perfis mencionados ainda poderão não estar disponíveis, em volume suficiente, no mercado de trabalho.



Os processos transformativos englobam certamente desafios e nunca estão isentos de riscos. A capacidade das Organizações para se reinventarem e navegarem os desafios que esta transformação acarreta, entre os quais a perceção que as pessoas têm do impacto que as tecnologias emergentes têm nas suas funções e segurança do seu posto de trabalho, ao mesmo tempo que minimizam os riscos associados através de uma postura prudencial e proactiva será chave nesta transição.

Por fim, e porque as Organizações não atuam de forma isolada no mercado e na Sociedade, seria errado assumir que a transformação digital e tecnológica de uma Organização e da função de contabilidade financeira de uma Entidade dependa única e exclusivamente da mesma e não impacte e seja impactada pelos seus *stakeholders* e pelo mercado de forma geral. Na realidade, e não obstante a possibilidade de utilização de todas as ferramentas e tecnologias mais avançadas no mercado, a digitalização de uma Organização e da sua função financeira/contabilística só será totalmente alcançada se um investimento for igualmente efetuado pelos seus fornecedores, clientes, financiadores, entre outros *stakeholders*.

Em linha com o que acontece na contabilidade financeira e com os contabilistas, também o papel do ROC e da auditoria está a mudar, de forma mais ou menos acelerada, mas certamente sem retorno. A capacidade do ROC para fazer igualmente a transição para processos e procedimentos cada vez mais digitais e focados em Big Data, em detrimento de procedimentos substantivos de detalhe e verificação de amostras documentais extensas, muitas vezes "cegas" a risco, com base em verificação de documentação física ou altamente manual, depende em larga escala do próprio processo de digitalização do cliente auditado e da sua maturidade em termos de arquitetura de IT, ambiente de controlo interno e processos que permitam assegurar a fiabilidade e relevância dos seus sistemas e dos seus dados.

A jornada digital e tecnológica da função financeira, da contabilidade, do contabilista e do resto das Organizações e da Sociedade como um todo está longe de terminada e é naturalmente incerto aquilo que será a realidade da profissão e dos mercados financeiros daqui a 10 ou 20 anos. Uma coisa é certa: o paradigma está a mudar e a forma como a função e as Organizações se adaptam à mudança, à medida que navegam os desafios e riscos associados, irá moldar o seu futuro de forma irreversível.

9.
Bibliografia

Aguirre, S., & Rodriguez, A. (2017). Automation of a business process using robotic process automation (RPA).

Du, J., & Cong, Y. (2010). Cloud computing and its applications in accounting information systems.

Gartner. Gartner glossary: Digitalization; Big Data. Gartner Research.

Greenman, C., Esplin, D., Johnston, R. & Richards, J. (2024). An Analysis of the Impact of Artificial Intelligence on the Accounting Profession

Zingde, S., Shroff, N. (2020). The Role of Dashboards in Business Decision making and performance management.

Izzo, M. F., Fasan, M., Tiscini, R. (2021). The role of digital transformation in enabling continuous accounting and the effects on intellectual capital: the case of Oracle

Klaus, H., Rosemann, M., & Gable, G. G. (2000). What is *ERP*?

Kokina, J., & Blanchette, S. (2019). Early evidence of digital labor in accounting: Innovation with robotic process automation.

Kokina, J., & Davenport, T. H. (2017). The emergence of artificial intelligence: How automation is changing auditing.

McKinsey & Company. (2022, August). The Fourth Industrial Revolution and the future of work.

Möller, K., Schäffer, U., & Verbeeten, F. (2020). Digitalization in management accounting and control: Challenges and opportunities.

Monk, E., & Wagner, B. (2012). Concepts in enterprise resource planning.

Pargmann, J., Riebenbauer, E., Flick-Holtsch, D., & Berding, F. (2023). Digitalization in accounting: a systematic literature review of activities and implications for competences.

Singh, A. (2025). The Future of Accounting: How AI and Automation are Changing the Profession.

Syed, R., Suriadi, S., Adams, M., Bandara, W., Leemans, S. J. J., Ouyang, C., ter Hofstede, A. H. M., van de Weerd, I., Wynn, M. T., & Reijers, H. A. (2020). Robotic process automation: Contemporary themes and challenges.

JDF análise e controlo de dados, lda. | caseware

213 105 098
Drumond.Freitas@jdf-dados.pt

DISTRIBUIDOR OFICIAL EM PORTUGAL

IDEA14 ANÁLISE DE DADOS PARA AUDITORIA, NA ERA DA IA

ANALISE 100% DOS DADOS,
AUDITORIAS MAIS ROBUSTAS E RÁPIDAS

IA INTEGRADA
Deteta anomalias e padrões, mais depressa

CRIE UMA VEZ, REUTILIZE SEMPRE
Automatize testes com IDEAScript / VisualScript

REGISTO HISTÓRICO COMPLETO
Audit trail automático de cada operação

EFICIÊNCIA REAL
Milhões de registos analisados em minutos

SMARTANALYSER
Dezenas de testes prontos para as análises mais comuns

CONECTORES DIRETOS
SAP, SAFT-PT e as principais origens de dados

Peça a sua demonstração agora
213 105 098 · Drumond.Freitas@jdf-dados.pt

Caseware and the Caseware logo are trademarks of Caseware International Inc. and are licensed for use to JDF, Lda., a Caseware Authorized Partner. © 2026. All rights reserved.



SANDRA RITA
JURISTA

Transposição da Diretiva da Transparência Remuneratória: entre a igualdade salarial e a autonomia empresarial

No passado dia 5 de agosto de 2026, foi publicada, no Boletim do Trabalho e Emprego, a Separata n.º 26, contendo o projeto de proposta de lei destinado a transpor parcialmente para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva (UE) 2023/970, relativa ao reforço da aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres, através da transparência remuneratória e de mecanismos destinados a assegurar a sua efetividade. O projeto esteve em apreciação pública durante 20 dias, até 25 de agosto de 2026, encontrando-se agora o processo legislativo em curso, pelo que o seu conteúdo poderá ainda sofrer alterações até à aprovação e publicação do diploma final.

A iniciativa legislativa surge num momento particularmente relevante. A Diretiva estabeleceu como prazo de transposição o dia 7 de junho de 2026, pelo que Portugal já ultrapassou esse prazo.

O propósito do legislador europeu dificilmente suscita controvérsia: assegurar que mulheres e homens recebem remuneração igual por trabalho igual ou de igual valor. Para esse efeito, a Diretiva aposta num conjunto articulado de instrumentos — transparência no recrutamento, acesso dos trabalhadores à informação remuneratória, divulgação de critérios de fixação e progressão salarial, reporte de disparidades e mecanismos de correção — tendo como elemento central a existência de estruturas remuneratórias assentes em critérios objetivos e neutros em termos de género.

É precisamente neste ponto que o projeto português suscita uma questão que, pela sua relevância jurídica e prática, merece particular atenção.

1.
O ponto de partida: a solução da Lei n.º 60/2018

A Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, já consagra, no seu artigo 4.º, uma obrigação de transparência remuneratória. A entidade empregadora deve assegurar a existência de uma política remuneratória transparente, assente na ava-



liação das componentes das funções com base em critérios objetivos, comuns a homens e mulheres.

A solução é coerente com a própria natureza do princípio da igualdade remuneratória. Para determinar se dois trabalhadores exercem trabalho igual ou trabalho de igual valor não basta comparar designações profissionais ou categorias formais. É necessário avaliar o conteúdo efetivo das funções e identificar os fatores que tornam comparáveis os diferentes postos de trabalho.

É essa a lógica que está subjacente à Diretiva.

O artigo 4.º da Diretiva determina que os Estados-Membros devem assegurar que os empregadores dispõem de estruturas de remuneração que garantam remuneração igual por trabalho igual ou de valor igual. Essas estruturas devem permitir avaliar o valor comparável do trabalho através de critérios objetivos e neutros em termos de género. Entre esses critérios devem incluir-se as competências, os esforços, a responsabilidade e as condições de trabalho, podendo ser considerados outros fatores pertinentes para o posto de trabalho.

> ***"A proposta portuguesa parece ir além das exigências europeias, ao sujeitar a política remuneratória das empresas ao acordo dos representantes dos trabalhadores."***

Há, portanto, uma preocupação essencialmente metodológica: criar um sistema que permita comparar funções diferentes de forma objetiva e não discriminatória.

2.
O que a Diretiva exige — e aquilo que não exige

É aqui que a redação do projeto português assume particular importância.

O artigo 4.º, n.º 4, da Diretiva estabelece que as estruturas de remuneração devem permitir avaliar se os trabalhadores se encontram numa situação comparável quanto ao valor do trabalho, com base em critérios objetivos e neutros em termos de género, acordados com os representantes dos trabalhadores, se os houver.

A formulação merece ser lida com atenção.

O objeto do acordo são os critérios utilizados para avaliar e comparar o valor das funções. Não é a política remuneratória da empresa, enquanto realidade global.

Esta distinção não é meramente semântica.

Uma coisa são as estruturas remuneratórias e os instrumentos técnicos utilizados para determinar o valor relativo das funções. Outra, bastante diferente, é a política remuneratória da empresa.

A primeira tem uma função essencialmente comparativa e metodológica. Procura responder à pergunta: *como devemos avaliar funções diferentes para determinar se têm o mesmo valor?*

A segunda é muito mais abrangente. Envolve as opções da empresa quanto à definição dos níveis remuneratórios, progressão salarial, incentivos, prémios, remuneração variável, retenção de talento, posicionamento perante o mercado, política de contratação e outras decisões de gestão de pessoas.

A Diretiva regula, naturalmente, vários desses domínios. O artigo 6.º, por exemplo, exige que os trabalhadores tenham acesso aos critérios utilizados para determinar a remuneração, os níveis remuneratórios e a progressão da remuneração. Mas isso não equivale a estabelecer que a política remuneratória global da empresa tenha de ser objeto de acordo com os representantes dos trabalhadores.

A diferença é juridicamente significativa.

3.
A alteração introduzida pelo projeto português

O projeto português vem determinar que o empregador deve assegurar a existência de uma política remuneratória transparente "acordada com os representantes dos trabalhadores, caso existam", mantendo a exigência de que essa política assente na avaliação das componentes das funções



> *"Uma empresa poderá cumprir todas as exigências de igualdade salarial e, ainda assim, enfrentar sanções por não conseguir chegar a acordo sobre a sua política remuneratória..."*

segundo critérios objetivos e comuns a homens e mulheres. A própria apreciação pública já identificou expressamente esta alteração face ao regime vigente.

A questão que se coloca é, assim, simples de formular: o que deve entender-se por "acordada"?

Se a expressão for interpretada no seu sentido jurídico habitual, o projeto deixa de exigir apenas participação, consulta ou cooperação na definição dos critérios de avaliação das funções. Passa a condicionar a própria política remuneratória da empresa à obtenção de um acordo com os representantes dos trabalhadores.



É uma alteração substancial.

Parece ter ocorrido uma aproximação — ou mesmo uma fusão — entre duas realidades distintas: por um lado, a atual disciplina do artigo 4.º da Lei n.º 60/2018, centrada na existência de uma política remuneratória transparente; por outro, o artigo 4.º, n.º 4, da Diretiva, que exige que os critérios objetivos e neutros em termos de género sejam acordados com os representantes dos trabalhadores, quando existam.

O resultado é uma solução que não coincide integralmente com nenhuma das duas formulações.

4.
Critérios de avaliação não são política remuneratória

A distinção é especialmente importante numa perspetiva de *governance* empresarial.

Imagine-se uma empresa que adota uma metodologia formal de avaliação de funções baseada em competências, esforço, responsabilidade e condições de trabalho. Essa metodologia é neutra em termos de género, documentada, aplicada transversalmente e permite comparar objetivamente funções de diferentes áreas.

A empresa cumpre, nesse cenário, o núcleo material da exigência europeia relativa à avaliação do valor do trabalho.

Mas essa mesma empresa pode adotar, legitimamente, uma política de remuneração variável mais agressiva para determinadas funções críticas; pode definir diferentes mecanismos de progressão; pode estabelecer prémios de retenção; pode decidir aproximar determinados níveis salariais do percentil superior do mercado; ou pode alterar a sua política de incentivos em função da estratégia empresarial.

Nada na Diretiva parece exigir que cada uma dessas opções estratégicas seja objeto de acordo com os representantes dos trabalhadores.

O que a Diretiva exige é que as diferenças remuneratórias não sejam produto de discriminação em razão do sexo e que as funções possam ser comparadas através de critérios objetivos e neutros.

Aliás, a própria Diretiva reconhece que podem existir diferenças de remuneração entre trabalhadores que desempenham trabalho igual ou de igual valor quando essas diferenças se baseiem em critérios objetivos e neutros em termos de género, designadamente desempenho ou competência.

"O combate à discriminação salarial não pode transformar-se numa obrigação de consenso que comprometa a autonomia de gestão e a liberdade de iniciativa económica."

A transparência não é, portanto, sinónimo de uniformização. E a participação dos trabalhadores na construção dos critérios de avaliação não é necessariamente sinónimo de cogestão da política remuneratória.

5.

Uma questão de autonomia empresarial

A opção do projeto português suscita ainda uma questão de natureza constitucional.

A definição da política remuneratória integra, em larga medida, o exercício dos poderes de direção e organização do empregador e relaciona-se diretamente com a liberdade de iniciativa económica privada.

Naturalmente, nenhum destes direitos é absoluto. A igualdade e a não discriminação em matéria remuneratória constituem valores constitucionalmente protegidos e justificam limitações à autonomia empresarial.

Mas a existência de um objetivo constitucionalmente legítimo não dispensa o legislador de respeitar os princípios da necessidade e da proporcionalidade.

É precisamente aqui que importa perguntar se a sujeição da política remuneratória global a acordo constitui uma medida necessária para alcançar o objetivo da igualdade remuneratória.

A resposta não parece evidente.

O legislador europeu encontrou uma solução menos intrusiva: participação dos representantes dos trabalhadores na definição dos critérios objetivos e neutros que permitem comparar o valor das funções. A esse mecanismo acrescentou um conjunto particularmente robusto de direitos de informação, deveres de transparência e instrumentos de correção das desigualdades.

Não resulta, porém, do artigo 4.º da Diretiva uma obrigação geral de submeter a política remuneratória da empresa a acordo.

6.

O risco de transformar uma obrigação de resultado numa obrigação de consenso

A consequência prática da redação proposta pode ser particularmente relevante.

Considere-se uma empresa que disponha de um sistema de avaliação de funções perfeitamente conforme com os critérios europeus. As funções estão classificadas segundo critérios objetivos; a metodologia é neutra em termos de género; os níveis remuneratórios são documentados; os trabalhadores têm acesso aos critérios aplicáveis; e a empresa dispõe de mecanismos para identificar e corrigir eventuais diferenças injustificadas.

Ainda assim, se os representantes dos trabalhadores não aceitarem a política remuneratória global proposta pela empresa, poderá existir uma situação de incumprimento formal.

O problema está em que se introduziria, desta forma, uma obrigação cujo cumprimento pode depender da vontade de um terceiro.

A empresa pode cumprir todos os requisitos materiais de igualdade remuneratória e, apesar disso, não conseguir cumprir uma obrigação de natureza procedimental porque não alcançou um acordo.

O foco desloca-se, assim, da existência de discriminação para a existência de consenso.

E são coisas muito diferentes.

A igualdade remuneratória deve ser aferida através de critérios objetivos, dados verificáveis e mecanismos eficazes de controlo. Não deve ficar dependente da existência de um acordo sobre todas as opções que integram a estratégia remuneratória da empresa.

7.

A relevância do regime sancionatório

A questão ganha ainda maior peso quando conjugada com o regime contraordenacional previsto no projeto.

Se uma obrigação tão ampla for acompanhada de uma qualificação como contraordenação muito grave, a consequência poderá ser desproporcionada: uma empresa poderá ficar exposta a uma sanção particularmente severa não

porque tenha praticado discriminação remuneratória, mas porque não conseguiu obter acordo quanto à sua política remuneratória.

A diferença não é académica.

O direito contraordenacional laboral conhece uma lógica de graduação da responsabilidade em função da gravidade da conduta, da culpa e das exigências de prevenção. Por isso, quanto mais ampla e indeterminada for a obrigação cuja violação se pretende sancionar, maior é a necessidade de uma formulação legal rigorosa e previsível.

Num domínio em que estão em causa coimas potencialmente muito significativas, não será indiferente saber se o legislador está a sancionar uma verdadeira violação do princípio da igualdade remuneratória ou a mera ausência de consenso entre o empregador e os representantes dos trabalhadores.

8.

A solução: participação onde ela é necessária

Existe, a nosso ver, uma solução mais equilibrada e mais próxima da arquitetura da Diretiva.

A lei portuguesa pode — e deve — manter a obrigação de existência de uma política remuneratória transparente. Deve igualmente assegurar que essa política assenta em critérios objetivos, neutros em termos de género e adequados à avaliação das funções.

Mas a participação dos representantes dos trabalhadores deve incidir sobre aquilo que a Diretiva efetivamente coloca no centro do artigo 4.º: os critérios utilizados para avaliar e comparar o valor das funções.

Essa participação pode ser efetiva e substantiva sem converter-se num poder geral de veto sobre a política remuneratória da empresa.

A solução permitiria ainda preservar a coerência com os restantes mecanismos da Diretiva. Os trabalhadores continuariam a ter direito à informação sobre os seus níveis remuneratórios e sobre os níveis médios, desagregados por sexo, das categorias de trabalhadores que executem trabalho igual ou de valor igual. Os empregadores continuariam sujeitos às obrigações de transparência e reporte e, quando identificadas diferenças injustificadas, aos mecanismos de correção previstos no novo regime.



A participação dos representantes dos trabalhadores teria, assim, um objeto claramente definido: contribuir para garantir que a metodologia de avaliação do trabalho é objetiva, transparente e livre de preconceitos de género.

É precisamente aí que a participação coletiva acrescenta valor.

9.
Transparência não é cogestão

A transposição da Diretiva constitui uma oportunidade para modernizar profundamente a forma como as empresas portuguesas definem, documentam e auditam as suas estruturas remuneratórias.

Para as empresas, o desafio será significativo: será necessário rever descrições funcionais, sistemas de avaliação de funções, bandas salariais, critérios de progressão, componentes variáveis da remuneração e mecanismos de recolha e tratamento de informação. A própria Diretiva exige que os critérios utilizados para determinar remuneração, níveis remuneratórios e progressão sejam objetivos e neutros em termos de género.

Mas essa modernização não deve conduzir a uma confusão entre transparência e cogestão.

Uma política remuneratória transparente deve poder ser escrutinada. Deve ser explicável. Deve assentar em critérios objetivos. Deve permitir identificar e corrigir desigualdades injustificadas.

Não tem necessariamente de ser negociada ou acordada em todos os seus elementos.

A diferença é essencial para preservar o equilíbrio entre dois valores que o legislador deve simultaneamente proteger: de um lado, a igualdade remuneratória e a participação dos trabalhadores; do outro, a autonomia de gestão e a liberdade de iniciativa económica.



Conclusão

A Diretiva (UE) 2023/970 representa um passo particularmente importante na concretização do princípio de igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual. O reforço da transparência, do acesso à informação e da capacidade de identificação e correção das desigualdades constitui uma evolução necessária e desejável.

A transposição portuguesa deve, por isso, ser ambiciosa na proteção da igualdade, mas rigorosa na delimitação das obrigações que impõe.

A redação atualmente proposta para o artigo 4.º merece ser repensada. Ao exigir que a política remuneratória seja "acordada" com os representantes dos trabalhadores, o projeto parece ir além daquilo que a Diretiva exige e desloca para a política remuneratória global uma exigência de acordo que, no texto europeu, incide sobre os critérios objetivos e neutros utilizados para avaliar o valor das funções.

A solução mais coerente será manter uma política remuneratória transparente e sujeita a critérios objetivos, assegurando simultaneamente a participação efetiva dos representantes dos trabalhadores na definição desses critérios.

O combate à discriminação remuneratória exige transparência, objetividade, informação e fiscalização. Exige também participação.

Não exige, porém, que toda a política remuneratória de uma empresa seja transformada numa matéria dependente de consenso.

Uma boa transposição não é aquela que acrescenta obrigações à Diretiva. É aquela que transforma os seus objetivos em regras nacionais claras, eficazes e proporcionais — sem perder de vista os princípios fundamentais que estruturam o ordenamento jurídico português. ❖

Legislação e fontes oficiais

1. Diretiva (UE) 2023/970 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, JOUE L 132, de 17 de maio de 2023, pp. 21-44, considerando 26 e artigos 4.º, 5.º, 6.º, 9.º e 31.º. EUR-Lex
2. Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, Diário da República, 1.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2018, artigo 4.º. Diário da República
3. Constituição da República Portuguesa, artigos 13.º, 18.º, 59.º e 61.º. Assembleia da República
4. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigos 23.º a 31.º. Diário da República
5. Despacho n.º 13972/2022, de 5 de dezembro, Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2022. Diário da República
6. Despacho n.º 13129/2023, de 22 de dezembro, Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2023. Diário da República

Jurisprudência

7. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 15 de janeiro de 2025, Proc. n.º 18993/22.5T8LSB.L1. Diário da República



NÚMEROS OROC

JULHO | AGOSTO | SETEMBRO

RESUMO GLOBAL

- Ao longo dos últimos 3 meses verificou-se um aumento de 60 seguidores (total de 5 748)

- Ao longo dos últimos 3 meses verificou-se um aumento de 213 seguidores (total de 12 129)

- Ao longo do terceiro trimestre de 2026, verificou-se um aumento de 58 seguidores (total de 591 seguidores)

/// TEMAS COM MAIS INTERAÇÃO

▶ **VISITA DOS COLABORADORES DA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS AO PALÁCIO DE BELÉM**

+331 SEGUIDORES

/// INSTAGRAM

MELHORES PUBLICAÇÕES

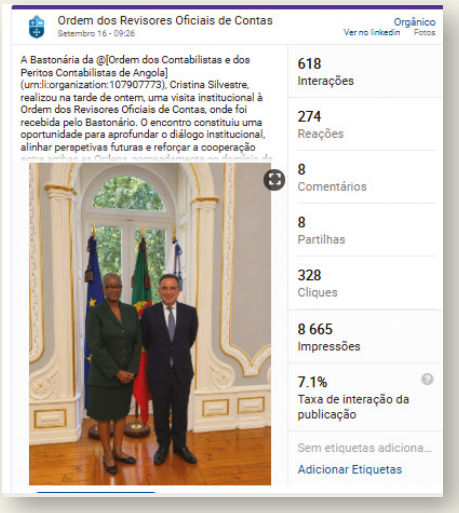


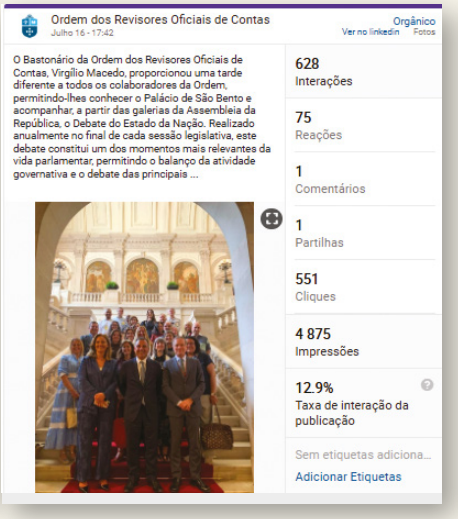




/// LINKEDIN

MELHORES PUBLICAÇÕES







/// FACEBOOK

MELHORES PUBLICAÇÕES







Momento de Leitura



Extrato do livro:

"The Checklist Manifesto: How to Get Things Right"

de **Atul Gawande**, p. 31 PROFILE BOOKS, 2021

"The knowledge exists. But however supremely specialized and trained we may have become; steps are still missed. Mistakes are still made."

FORMAÇÃO CONTÍNUA



FORMAÇÃO CONTÍNUA | INVESTIR NA QUALIDADE, NA CONFIANÇA E NA EVOLUÇÃO DA PROFISSÃO

A profissão de Revisor Oficial de Contas exige uma atualização permanente dos conhecimentos e das competências profissionais. Num contexto marcado pela evolução do enquadramento regulamentar, pela transformação tecnológica e pela crescente complexidade da informação financeira e não financeira, a formação contínua assume um papel essencial na qualidade do exercício profissional.

Mais do que responder a uma obrigação regulamentar, a formação constitui uma ferramenta de desenvolvimento profissional e de reforço da qualidade da auditoria. A atualização de conhecimentos permite aos Revisores Oficiais de Contas acompanhar as alterações normativas, antecipar novos riscos, utilizar de forma adequada novas ferramentas tecnológicas e responder às exigências crescentes dos diferentes *stakeholders*.

A transformação digital é, neste contexto, particularmente relevante. A utilização de ferramentas de análise de dados, automação e inteligência artificial está a alterar processos e metodologias de trabalho, criando novas oportunidades de eficiência, mas também novos desafios relacionados com a qualidade dos dados, a documentação, a segurança da informação, o julgamento profissional e a ética. A formação deve, por isso, acompanhar esta transformação, assegurando que a tecnologia é utilizada como instrumento de apoio ao trabalho do auditor, sem substituir o seu julgamento e responsabilidade profissionais.

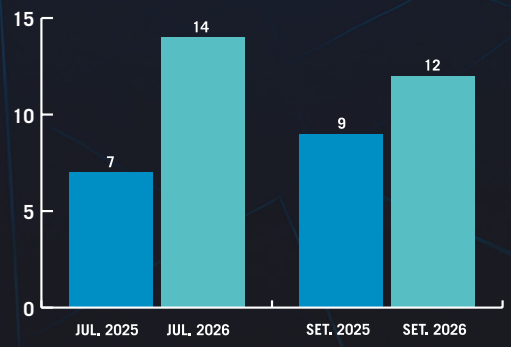
3.º TRIMESTRE DE 2026

Durante o terceiro trimestre, a OROC deu continuidade ao seu plano de formação, procurando assegurar uma oferta diversificada e alinhada com as necessidades dos Revisores Oficiais de Contas e dos profissionais que com eles colaboram.

No período em análise, foram realizadas **26 ações de formação** que corresponderam a **129 horas de formação**, com a participação de **784 formandos**.

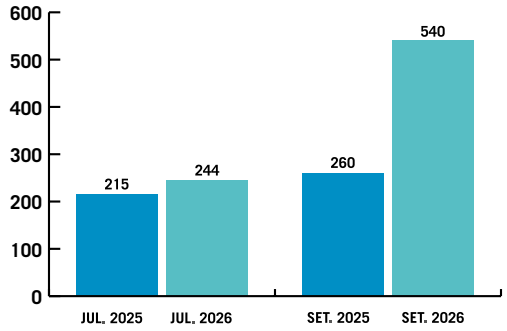
A atividade formativa registou um crescimento significativo face ao período homólogo, com a realização de 26 ações de formação no terceiro trimestre de 2026, comparativamente às 16 realizadas em 2025. Este aumento traduz um reforço da oferta disponibilizada pela OROC e da diversidade de oportunidades de atualização profissional.

Nº DE AÇÕES DE FORMAÇÃO



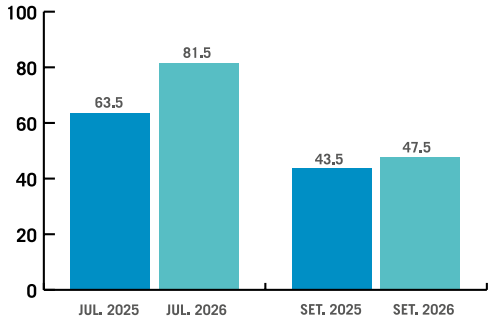
A participação nas ações de formação acompanhou o crescimento da oferta, registando uma evolução particularmente expressiva. No terceiro trimestre de 2026, as ações promovidas pela OROC contaram com 784 participantes, face aos 475 registados no período homólogo de 2025, o que corresponde a um aumento de cerca de 65%.

Nº DE PARTICIPANTES



O volume de formação ministrada apresentou igualmente uma evolução positiva, passando de 107 horas no terceiro trimestre de 2025 para 129 horas em 2026, o que representa um crescimento de cerca de 21%.

TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO



Entre as matérias abordadas destacam-se a **auditoria e o relato financeiro, com particular enfoque nas IAS/IFRS, a sustentabilidade e o reporte ESG, a fiscalidade, a ética e independência profissional, bem como a aplicação da Inteligência Artificial e de ferramentas digitais aos trabalhos de auditoria,** refletindo a preocupação da Ordem em assegurar uma oferta que combine a atualização técnica e normativa com o desenvolvimento de competências cada vez mais relevantes para a prática profissional.

A componente tecnológica continuou também a ganhar expressão, com a realização da formação "**Excel RESTART aplicado a casos de auditoria**", orientada para a utilização prática do Excel em contexto de auditoria. A ação abordou, entre outros aspetos, a organização e tratamento de dados de auditoria e a construção de folhas de trabalho com uma estrutura adequada à rastreabilidade e à documentação do trabalho.

Foram igualmente abordados temas relacionados com a fiscalidade internacional, designadamente os **Pilares 1 e 2 do Projeto BEPS 2.0**, bem como matérias de contabilidade e relato financeiro no âmbito do ciclo de formação IAS/IFRS.

ACADEMIA OROC: DESENVOLVIMENTO DAS EQUIPAS DE AUDITORIA

A formação dos profissionais que colaboram com os Revisores Oficiais de Contas constitui uma dimensão fundamental para a qualidade global dos trabalhos de auditoria.

É neste contexto que a **Academia OROC** assume particular relevância, através de programas dirigidos a diferentes níveis de experiência profissional. A iniciativa procura responder às necessidades concretas das equipas de auditoria, promovendo o desenvolvimento progressivo de competências técnicas e profissionais.

No terceiro trimestre realizou-se, entre 21 e 25 de setembro, a **Academia OROC Juniores**, em Lisboa e no Porto, dirigida a profissionais que iniciam o seu percurso na área da auditoria. O programa procura proporcionar uma base sólida para o desempenho das funções em contexto de auditoria, incluindo matérias relacionadas com o enquadramento da profissão, auditoria às demonstrações financeiras, confidencialidade, independência e identificação de ameaças e salvaguardas.

Esta aposta na formação por níveis de experiência permite acompanhar o desenvolvimento profissional ao longo da carreira e reforçar a capacidade das equipas, desde os primeiros anos de atividade até às funções de supervisão e gestão dos trabalhos.

A Academia OROC Managers teve início no final de setembro, prolongando-se pelo início do quarto trimestre, com um programa orientado para profissionais com funções de supervisão. Entre os temas previstos encontram-se a aceitação e retenção de clientes, requisitos éticos, planeamento da auditoria e gestão dos recursos afetos aos trabalhos.

FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A qualidade da auditoria depende não apenas do conhecimento técnico, mas também da capacidade de aplicar esse conhecimento em situações concretas, exercer julgamento profissional e atuar de acordo com os princípios éticos e de independência que enquadram a profissão.

Neste sentido, a formação contínua deve ser entendida como parte integrante da responsabilidade profissional

do ROC. A atualização permanente contribui para uma atuação mais consistente perante alterações legislativas e normativas, novos modelos de negócio, novas tecnologias e riscos emergentes.

O novo enquadramento do Regulamento de Formação reforça igualmente esta perspetiva. Conforme anteriormente divulgado, o atual regime estabelece **120 créditos de formação por triénio, com um mínimo de 30 créditos anuais, dos quais 20 deverão ser certificados**, sendo ainda estabelecidos requisitos específicos quanto às matérias que devem integrar a formação.

A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações de formação profissional contínua cabe a cada Revisor Oficial de Contas, independentemente da forma como exerce a sua atividade profissional.

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O investimento na formação não se limita aos profissionais que já exercem a profissão.

O **Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas (CPROC**) continua a constituir uma componente importante da estratégia de desenvolvimento e renovação da profissão, proporcionando aos candidatos uma preparação estruturada para o exame de acesso e uma abordagem multidisciplinar às matérias relevantes para o exercício da atividade.

O curso está organizado em módulos autónomos, permitindo aos participantes acompanhar as diferentes áreas de conhecimento que integram a preparação para o acesso à profissão. O respetivo regulamento prevê que os conteúdos possam incluir, para além das matérias estruturantes, temas adicionais relevantes para a preparação dos candidatos.

A existência de uma formação exigente e multidisciplinar é particularmente importante numa profissão em que o conhecimento técnico tem de ser acompanhado pela capacidade de análise, julgamento profissional, compreensão do negócio e domínio do enquadramento legal e regulamentar.

FORMAÇÃO PARA UMA PROFISSÃO EM TRANSFORMAÇÃO

O exercício da revisão oficial de contas está a evoluir. A transformação tecnológica, a crescente importância da informação não financeira, a sustentabilidade, a utilização de dados e a inteligência artificial estão a introduzir novas ferramentas e novos desafios no trabalho dos profissionais.

Neste cenário, a formação contínua deverá continuar a combinar três dimensões fundamentais: **conhecimento técnico, competências digitais e julgamento profissional**.

A tecnologia pode tornar os processos mais eficientes e permitir uma análise mais abrangente da informação, mas a qualidade do trabalho continua a depender da capacidade do profissional para interpretar resultados, questionar evidências, identificar riscos e tomar decisões fundamentadas.

É também por isso que a formação em ética, independência e deontologia mantém uma importância transversal. Num contexto de mudança, a confiança na profissão continua assente na competência, na independência e na responsabilidade daqueles que a exercem.

PARTICIPAÇÃO DOS REVISORES E CONTRIBUTOS PARA O PLANO DE FORMAÇÃO

A construção do plano de formação da OROC deve continuar a acompanhar as necessidades efetivas da profissão.

Nesse sentido, a Ordem mantém o convite aos Revisores Oficiais de Contas e aos profissionais que colaboram com estes para que apresentem sugestões de temas, metodologias e áreas de formação que considerem relevantes para o exercício da atividade.

Os contributos podem ser enviados para **formacao@oroc.pt.**

A oferta de formação e as informações relativas às ações disponíveis podem ser consultadas no **Balcão Único da OROC,** onde se encontra disponível o plano de formação de 2026.

Formar é mais do que atualizar conhecimentos: é reforçar a qualidade da profissão, preparar os profissionais para novos desafios e contribuir para a confiança que a sociedade deposita no trabalho dos Revisores Oficiais de Contas.

AUDITORIA	JUL	AGO	SET
AUDITORIA - CURSO ISAS (FORMAÇÃO À DISTÂNCIA)			
Sessão 3 - Materialidade e Resposta ao Risco	●		
Sessão 4 - Prova de auditoria I	●		
Sessão 5 - Prova de auditoria II	●		
Sessão 6 - Conclusão de Auditoria e Relato	●		
AUDITORIA - ÉTICA E OUTRAS MATÉRIAS REGULAMENTARES			
Prevenção da Corrupção (Diretiva EU 2026/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho)			●
AUDITORIA-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
IA assistente em trabalhos de Auditoria			●
IA Agente em trabalhos de Auditoria			●
Aplicações no SAFT trabalho de auditoria			●
Excel Restrat aplicado em casos auditoria			●
ACADEMIA OROC			
Academia - Juniores			●
Excel - Academia - Juniores			●
Academia - Managers			●
CONTABILIDADE E RELATO FINANCEIRO			
Regime das Empresas de Investimento	●		
Análise Económico-Financeira			●
IAS/IFRS | Sessão 1 | Introdução às IFRS e à estrutura concetual; apresentação de DF			●
IAS/IFRS | Sessão 2 | Conceitos relevantes relacionados com ativos			●
IAS/IFRS | Sessão 3 | Conceitos relevantes relacionados com ativos – continuação			●
DIREITO			
Direito das Sociedades - O Órgão de Fiscalização (inc. o ROC externo) e ROC contratante da Sociedade	●		
Direito das Sociedades - O ROC e os Direitos dos Sócios	●		
Direito das Sociedades - O ROC em face de operaç. e situações societárias tipicamente problemáticas	●		
FISCALIDADE			
Reestruturações e o Regime Fiscal dos Preços de Transferência	●		
IVA - Noções Gerais	●		
Regime Grupos IVA	●		
Pilares 1 e 2 do Projeto BEPS 2.0			●
Código dos regimes contributivos do sistema previdencial da Segurança Social			●
OUTRAS MATÉRIAS			
Formação ESG	●		
OPÇÕES REAIS: Avaliação Projetos Investimento	●		
Transparência Salarial	●		

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

CERTIFICAMOS A INFORMAÇÃO SOBRE SUSTENTABILIDADE



www.oroc.pt

Sede
Rua do Salitre, n.º 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone (+351) 213 536 158 | Fax (+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte
Av. da Boavista, n.º 3477/3521, 2.º andar | 4100-139 Porto